



PROJETO DE LEI Nº 083/2019

DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

DISPOE SOBRE AS DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

Capítulo I - Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, no art. 77 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2020, compreendendo:

- I - as metas e as prioridades da administração municipal;
- II - a organização e estrutura do orçamento;
- III - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VII - as disposições gerais.

Parágrafo único. Integram esta Lei os seguintes anexos:

I – Anexo I, de metas fiscais, composto dos demonstrativos:

- a) das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
- b) da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2018;



- c) das metas fiscais previstas para 2020, 2021 e 2022, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2017, 2018 e 2019;
- d) da evolução do patrimônio líquido, conforme art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
- e) da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
- f) da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000;
- g) da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000;

II – Anexo II, de Riscos Fiscais e providências, contendo a avaliação dos riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000;

III – Anexo III, de caráter informativo e não normativo, contemplando o detalhamento dos Programas e Ações com execução previa para o exercício financeiro de 2020, o qual deverá servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizado pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.

IV- Anexo IV, informando as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, em cumprimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000;

Capítulo II - Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2020, 2021 e 2022, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas no **ANEXO I**, composto dos seguintes demonstrativos:

I - das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da LC nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;

II - da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2018;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

III - das metas fiscais previstas para 2020, 2021 e 2022, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2017, 2018 e 2019;

IV - da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4º, § 2º, inciso III, da LC nº 101/2000;

V - da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da LC nº 101/2000;

VI - da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da LC nº 101/2000;

VII - da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º A meta de resultado primário poderá ser ajustada quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas.

§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata a alínea "a" do inciso I do parágrafo único do art. 1º desta Lei deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizadas.

§ 3º Durante o exercício de 2020, a meta resultado primário poderá ser reduzida até o montante que corresponder à frustração da arrecadação das receitas que são objeto de transferência constitucional, com base nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal.

§ 4º Para os fins do disposto no § 3º deste artigo, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores que forem arrecadados em cada mês, em comparação com igual mês do ano anterior.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

§ 5º Nas hipóteses de atualização ou redução da meta de resultado primário, nas hipóteses estabelecidas neste artigo, e para efeitos da audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da LC nº 101/2000, a meta alcançada será comparada com a meta ajustada.

Art. 3º Estão discriminados, no **Anexo II**, que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da LC nº 101/2000.

§ 1º Consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações a serem cumpridas em 2020, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob controle do Município.

§ 2º Também são passivos contingentes, obrigações decorrentes de eventos passados, cuja liquidação em 2020 seja improvável ou cujo valor não possa ser tecnicamente estimado.

§ 3º Caso se concretizem, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior, se houver, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 4º Sendo esses recursos insuficientes, o Poder Executivo poderá reduzir as dotações destinadas para investimentos, desde que não comprometidas.

**Capítulo III - Das Metas e Prioridades da Administração Pública
Municipal Extraídas do Plano Plurianual**

Art. 4º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2020 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2018/2021 - Lei nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

2.897, de 13 de setembro de 2017 e suas alterações, especificadas no **Anexo III**, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária.

§ 1º Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizados pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.

§ 2º As metas e prioridades de que trata o *caput* deste artigo, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2020 surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, as alterações do Anexo de Metas e Prioridades serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

Capítulo IV - Da Estrutura e Organização do Orçamento

Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;

II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - Órgão Orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

VI - Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional;

§ 1º Na Lei de Orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, de acordo com a Portaria MOG nº 42/1999 e suas atualizações.

§ 3º A classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 4º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.

Art. 6º Independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência a unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão executadas obrigatoriamente por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

da Lei Federal nº 4.320/64, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 7º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por elementos de despesa, na forma do art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 8º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 77 § 5º da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, e será composto de:

- I - texto da Lei;
- II - consolidação dos quadros orçamentários;

§ 1º Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes quadros:

- I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

- II - demonstrativo da evolução da receita, por origem de arrecadação, em atendimento ao disposto no art. 12 da LC nº 101/2000;

- III - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da LC nº 101/2000;

- IV - demonstrativo das receitas por origem e das despesas por grupo de natureza de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

V - demonstrativo da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais, que obedecerá ao disposto no inciso I do § 2º do art. 2º da Lei Federal nº 4.320/64;

VI - demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o art. 5º, inciso I, da LC nº 101/2000;

VII - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos artigos 19 e 20 da LC nº 101/2000, acompanhado da memória de cálculo;

VIII - demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conforme a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

X - demonstrativo das categorias de programação a serem financiadas com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar, com indicação da dotação e do orçamento a que pertencem;

XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo de despesa para a Câmara Municipal, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, de acordo com a metodologia prevista no § 2º do art. 13 desta Lei.

Art. 9º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I - relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o exercício de 2020, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita com o pagamento da dívida;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

II - resumo da política econômica e social do Governo;

III - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

IV - memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;

V - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do estoque da dívida pública, dos últimos três anos, a situação provável no final de 2019 e a previsão para o exercício de 2020;

VI - relação dos precatórios a serem cumpridos em 2020 com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;

VII - relação das ações aprovadas nas audiências públicas realizadas na forma estabelecida pelo art. 11 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, bem como os valores correspondentes.

Capítulo V - Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações

Seção I - Das Diretrizes Gerais

Art. 10. Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta.

Parágrafo único. O Poder Legislativo encaminhará à Secretaria Municipal da Administração, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2020, observadas as disposições desta Lei.

Art. 11. A elaboração e a aprovação do Orçamento para o exercício de 2020 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 48, § 1º, I da LC nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

Art. 12. Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no art. 8º, § 1º, inciso V, desta Lei.

Parágrafo único. A administração dos Fundos Municipais será efetivada pelo Chefe do Poder Executivo, podendo, por ato formal deste, e observada a respectiva legislação, ser delegada a Secretários, servidores municipais ou comissão de servidores.

Art. 13. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2020.

§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para o exercício de 2020, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

§ 2º Para fins de cálculo do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal e da metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 13/2018 do Tribunal de Contas do Estado, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 14. Constarão no projeto de lei orçamentária reservas de contingência, desdobradas para atender às seguintes finalidades:

- I - atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos relacionados no Anexo de que trata o art. 3º desta lei;
- II - cobertura de créditos adicionais;
- III - atender ao disposto no art. 58 desta lei.

§ 1º A reserva de contingência, de que trata o inciso I do *caput*, será fixada em, no mínimo, 1,50% (um vírgula cinquenta por cento) da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que as reservas de contingência constituídas na forma dos incisos I e III do *caput* não precisarão ser utilizadas para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 15. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente serão incluídos novos projetos na Lei Orçamentária de 2020 se:

I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;

II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às despesas programadas com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 16. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da LC nº 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da LC nº 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2020, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.

§ 2º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, no exercício de 2020, em cada evento, não exceda a 80 (oitenta) vezes o menor padrão de vencimentos.

Art. 17. A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da LC nº 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no inciso V do § 2º do art. 4º, da referida Lei, desde que observados:

I - o limite das respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária de 2020 e de créditos adicionais;

II - os limites estabelecidos nos arts. 20, inciso III, e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, no caso das despesas com pessoal e respectivos encargos; e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

III - o valor da margem líquida de expansão constante no demonstrativo de que trata o art. 2º, VIII, dessa Lei.

Art. 18. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o art. 50, § 3º, da LC nº 101/2000, deverá, no mínimo, evidenciar, em relatórios os gastos das obras e dos serviços públicos, tais como:

I - dos programas finalísticos e respectivas ações previsto no Plano Plurianual;

II - do m² das construções e do m² das pavimentações;

III - do custo aluno/ano da educação infantil e do ensino fundamental, do custo aluno/ano do transporte escolar e do custo aluno/ano com merenda escolar;

IV- do custo da destinação final da tonelada de lixo;

V- do custo do atendimento nas unidades de saúde, entre outros.

§ 1º O controle de custos de que trata o *caput* será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

§ 2º Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.

§ 3º Os relatórios referidos no *caput* deverão ser disponibilizados em meio eletrônico de acesso ao público, em até 30 dias contados da data de sua emissão.

Art. 19. As metas fiscais estabelecidas no demonstrativo de que trata o inciso I do art. 2º serão desdobradas em metas quadrimestrais para fins de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas físicas estabelecidas.

§ 1º Para fins de realização da audiência Pública prevista *caput*, e em conformidade com o art. 9º, § 4º, da LC 101/2000, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até 30 dias antes da audiência, relatório de avaliação do cumprimento das metas fiscais, com as justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas.

§ 2º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput*.

**Seção II - Das Diretrizes Específicas do Orçamento
da Seguridade Social**

Art. 20. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I - do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - de aportes financeiros de recursos do Orçamento Fiscal;

III - das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput* deste artigo.

Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no art. 8º, § 1º, inciso IV, desta Lei.



**Seção III - Das Disposições sobre a Programação e Execução
Orçamentária e Financeira**

Art. 21. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

§ 1º O ato referido no *caput* deste artigo e os que o modificarem conterá:

I - metas quadrimestrais para o resultado primário, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da LC nº 101/2000;

II - metas bimestrais de realização de receitas primárias, em atendimento ao disposto no art. 13 da LC nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;

III - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 22. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, e observado o disposto no § 2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I - Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;

III - aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;

V - diárias de viagem;

VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;

VII - despesas com publicidade institucional;

VIII - horas extras.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:

I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da LC nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;

III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 24 desta Lei.

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar, em ato próprio, os ajustes processados, que será discriminado, no mínimo, por unidade orçamentária.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da LC nº 101/2000.

§ 6º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da LC nº 101/2000.

Art. 23. O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 1º No caso da limitação de empenhos e movimentação financeiras, observado o disposto no §3º do art. 22 desta Lei, o repasse financeiro de que trata o *caput* será reduzido na mesma proporção.

§ 2º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadadas através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no *caput* deste artigo.

§ 3º Ao final do exercício financeiro de 2020, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;

§ 4º O eventual saldo de recursos financeiros que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2021.

Art. 24. Os projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.

§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, considerar-se-á garantido o ingresso no fluxo de caixa, a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos de valor, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.

§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da execução dos recursos mencionados no *caput* deste artigo.

Art. 25. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

§ 1º Enquanto não aprovada a Lei Orçamentária de 2020, os valores consignados no respectivo projeto de Lei poderão ser utilizados para demonstrar, quando exigível, a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

§ 2º A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no *caput* deste artigo.

§ 3º A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, após 31 de dezembro de 2020, relativos ao exercício findo, não será permitida, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento.

Art. 26. Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da LC nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênera.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Seção IV - Das Diretrizes sobre Alterações da Lei Orçamentária

Art. 27. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, será realizada por fonte de recursos para fins de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

abertura de créditos adicionais, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da LC nº 101/2000.

§ 2º Os recursos alocados da Lei Orçamentária de 2020 para pagamento de precatórios somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização legislativa específica.

§ 3º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 4º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2019, por fonte de recursos;

II - créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2020;

III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;

IV - saldo atualizado do superávit financeiro, por fonte de recursos.

§ 5º Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar durante o exercício de 2020, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 6º Os projetos de lei relativos a créditos suplementares ou especiais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação de recursos de redução de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

dotações do próprio poder, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até 10 dias, a contar do recebimento da solicitação.

Art. 28. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2020, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.

Art. 29. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada, quando necessária, mediante ato próprio de cada poder.

Art. 30. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 6º desta Lei.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 31. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

Parágrafo único. O disposto no caput também se aplica no caso da necessidade de alterações de codificações ou denominações das classificações orçamentárias, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, ou para adequação à classificação vigente, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Seção V – Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas

Subseção I - Das Subvenções Econômicas

Art. 32. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal nº 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o “caput” deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação “60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos” e no elemento de despesa “45 – Subvenções Econômicas”.

Art. 33. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica.



Subseção II - Das Subvenções Sociais

Art. 34. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Subseção III - Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 35. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

I - estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;

II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária de 2020;
ou

III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Parágrafo único. No caso dos incisos I e II do *caput*, a transferência dependerá da formalização do ajuste, observadas as exigências legais aplicáveis à espécie.

Art. 36. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Subseção IV - Dos Auxílios

Art. 37. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;

II - para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;

III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;

IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

V - qualificadas como Organizações Sociais – OS, com contrato de gestão celebrado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.637/1998, para fomento e execução de atividades dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, de acordo com o programa de trabalho proposto, as metas a serem atingidas e os prazos de execução previstos;

VI - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;

VII - destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei nº 13.146/2015;

VIII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.404/2010; e

IX- voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:

a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;

b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;

§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.

§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Subseção V - Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 38. Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal nº 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

I - execução da despesa na modalidade de aplicação “50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos” e nos elementos de despesa “41 - Contribuições”, “42-Auxílio” ou “43–Subvenções sociais”;

II – estar regularmente constituída, assim considerado:

a) no mínimo 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica –



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;

b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de Contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III - ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrados;

IV - inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos cinco anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição;

V - não ter como dirigente pessoa que:

a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

VI - formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

Parágrafo único. Caberá a Secretaria da Administração verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.

Art. 39. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 40. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo único. Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:

- I - nome e CNPJ da entidade;
- II - nome, função e CPF dos dirigentes;
- III - área de atuação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

IV - endereço da sede;

V - data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;

VI - valores transferidos e respectivas datas.

Art. 41. Não serão consideradas subvenções, auxílios ou contribuições, o rateio das despesas decorrentes da participação do Município em Consórcios Públicos instituído nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005.

Art. 42. As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 43. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

I - depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;

II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Parágrafo único. Em sendo formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os



recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

Seção VI - Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

Art. 44. Observado o disposto no art. 27 da LC nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:

I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;

II - pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;

III - formalização de contrato;

IV - assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.

§ 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:

I - desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental;

II - integrem as cadeias produtivas locais;

III - empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 110 da Lei Federal nº 8.213/1991;

IV - adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros;

§ 2º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o *caput* deste artigo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

§ 3º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

Capítulo VI - Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 45. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 46. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

Capítulo VII - Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 47. No exercício de 2020, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 10 dessa Lei, deverão obedecer às disposições da LC nº 101/2000.

§ 1º Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de setembro de 2019, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, o crescimento vegetativo, e o disposto no art. 50 desta Lei.

§ 2º A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.

Art. 48. Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas “a” e “b” da LC nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições da Instrução Normativa nº 13/2018, do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.

Art. 49. Para fins de atendimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

Art. 50. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:

- I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
- II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
- III - prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;
- IV - prover cargos em comissão e funções de confiança;
- V - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

VI - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;

VII - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;

VIII - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.

§ 1º No caso dos incisos I, II, III e IV além dos requisitos estabelecidos no *caput* deste artigo, os projetos de lei deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da LC nº 101/2000, as seguintes informações:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se os valores a serem acrescidos e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;

II - declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.

§ 2º No caso de provimento de cargos, salvo quando ocorrer dentro de 6 (seis) meses da sua criação, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro deverá instruir o expediente administrativo correspondente, juntamente com a declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação com a lei orçamentária anual, exigência essa a ser cumprida nos demais atos de contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

§ 3º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 4º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

Art. 51. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

- I - as situações de emergência ou de calamidade pública;
- II - as situações de risco iminente à segurança e saúde de pessoas ou bens;
- III - a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Secretário da Administração.

Capítulo VIII - Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 52. As receitas serão estimadas e discriminadas:

- I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;
- II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

a data de apresentação da proposta orçamentária de 2020, especialmente sobre:

- a) atualização da planta genérica de valores do Município;
- b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
- c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
- g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
- h) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 53. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 52, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 54. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;

b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 3º Não se sujeita às regras do § 1º:

I - a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente.

II – proposições de incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária cujo impacto seja irrelevante, assim considerado o limite de 0,10% da Receita Corrente líquida realizada no exercício de 2020.

Art. 55. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do § 3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.



**Capítulo IX - Das Disposições Relativas ao Regime de
Execução das Emendas Individuais**

Art. 56. O regime de execução das emendas individuais ao projeto de lei orçamentária de que tratam os §§ 9º a 18 do art. 166 da Constituição da República atenderão ao disposto neste Capítulo.

Art. 57. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais aprovadas ao projeto de lei orçamentária, observado os limites estabelecidos no § 9º do art. 166 da Constituição.

§ 1º Considera-se execução equitativa a execução das programações que atenda, de forma igualitária e impessoal, as emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 2º A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o caput compreende, cumulativamente, o empenho e o pagamento, observado o disposto no §16 do art. 166 da Constituição.

§ 3º Se, durante o exercício financeiro de 2020, for verificada a frustração de receitas na forma estabelecida pelos §§ 3º e 4º do art. 2º desta Lei, o montante previsto no art. 58 poderá ser reduzido na mesma proporção.

§ 4º Será considerada como não aprovada, a emenda individual que exceda os limites estabelecidos pelo § 6º do art. 166 da Constituição da República, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência de que trata o art. 58 desta Lei.

Art. 58. Para fins de atendimento ao disposto no art. 33, sem prejuízo da redução prevista no seu § 3º, o Projeto de Lei Orçamentária de 2020 conterà reserva de contingência específica em valor equivalente 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida estimada para o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

exercício, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas individuais.

§ 1º Para fins de cálculo do valor de que trata o caput, considerar-se-á a metodologia estabelecida na Instrução Normativa nº 13/2018, do Tribunal de Contas do Estado ou a norma que lhe for superveniente.

§ 2º O valor do limite para apresentação das emendas individuais por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no caput pelo número máximo de vereadores admitido pela Constituição Federal.

§ 3º É vedada qualquer forma de cessão ou transferência entre vereadores ou bancadas, do limite individual de que trata o parágrafo anterior.

§ 4º Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira da emenda individual que desatenda ao disposto nos §§ 9º e 10º do art. 166 da Constituição Federal, ou os critérios estabelecidos neste artigo, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência de que trata o art. 14 II, desta Lei.

Art. 59. Para fins do disposto no § 12 do art. 166 da Constituição, consideram-se impedimentos de ordem técnica:

I - não indicação, pelo autor da emenda individual, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor da emenda;

II - não cumprimento pela entidade beneficiária, dos requisitos estabelecidos na Seção V do Capítulo V desta Lei, no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições;

III - desistência expressa do autor da emenda;

IV - incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;

V - no caso de emendas relativas à execução de obras, incompatibilidade do valor proposto com o cronograma físico financeiro de execução do projeto;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

VI - a aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei;

VII - a não indicação da Reserva de Contingência referida no art. 58 desta Lei como fonte de recursos para as emendas individuais;

§ 1º os casos de impedimentos de ordem técnica que trata este artigo serão comunicados formalmente pelo Poder Executivo, observado o disposto no § 14 do art. 166 da Constituição.

§ 2º As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais que permanecerem com impedimento técnico após 20 de novembro de 2020 poderão ser utilizadas como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 3º Além do disposto nos incisos I a VII, o Poder Executivo poderá, mediante decreto, estabelecer critérios e procedimentos adicionais relacionados aos casos de impedimento de ordem técnica que trata o caput.

Art. 60. Caberá à contabilidade do Município, através de registros contábeis específicos, ou através de codificação a ser introduzida no sistema de execução financeira e orçamentária, identificar e acompanhar a execução orçamentária da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata esta Seção.

Capítulo IX - Das Disposições Gerais

Art. 61. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da LC nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 62. As emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei nº 2.897/2017 - Plano Plurianual 2018/2021 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

- a) pessoal e encargos sociais e
- b) serviço da dívida.

§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com esta lei:

I - as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;

II - as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;

III - as emendas que reduzam o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito;

§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência referida no inciso I do art. 14 os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual de 2020, fiquem sem despesas correspondentes.

§ 4º O disposto neste artigo aplica-se no que couber às emendas sujeitas ao regime de execução de que trata o Capítulo IX desta lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

Art. 63. Por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 64. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e o art. 78 § 5º da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 65. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2019, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

§ 1º Excetua-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos legalmente vinculados à educação, saúde e assistência social, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art. 66. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em
14 de novembro de 2019.**

MARCIANO RAVANELLO,

Prefeito.

Relação dos Lançamentos de Receita

Código	Discriminação	Receita Arrecadada			Orçada	Previsão		
		2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
1000.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	32.742.764,55	32.645.948,72	36.611.030,84	38.064.879,84	40.686.985,63	43.233.860,31	45.458.848,54
1100.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.092.772,08	2.361.333,25	2.747.881,93	3.401.760,52	4.393.945,53	4.703.147,04	5.050.874,04
1110.00.0.0.00.00.00	Impostos	1.838.941,70	2.042.185,80	2.359.068,16	2.815.324,67	3.712.797,66	3.945.225,37	4.205.118,07
1113.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	548.149,50	567.604,38	537.233,86	637.159,53	726.006,47	849.836,83	997.285,17
1113.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	548.149,50	567.604,38	537.233,86	637.159,53	726.006,47	849.836,83	997.285,17
1113.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	539.998,34	560.107,16	532.746,26	634.087,73	719.665,03	842.417,41	988.584,14
1113.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Princ	539.998,34	560.107,16	532.746,26	634.087,73	719.665,03	842.417,41	988.584,14
1113.03.1.1.01.00.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos	517.007,89	544.233,01	515.533,79	613.409,57	697.298,90	816.245,20	957.884,68
1113.03.1.1.01.01.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativo	310.204,74	326.539,81	309.320,27	368.045,74	418.379,33	489.747,12	574.730,81
1113.03.1.1.01.02.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativo	129.251,97	136.058,25	128.883,45	153.352,39	174.324,73	204.061,30	239.471,17
1113.03.1.1.01.03.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativo	77.551,18	81.634,95	77.330,07	92.011,44	104.594,84	122.436,78	143.682,70
1113.03.1.1.02.00.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos	20.404,48	15.874,15	17.212,47	20.678,16	22.366,13	26.172,21	30.699,46
1113.03.1.1.02.01.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativo	12.242,69	9.524,49	10.327,48	12.406,90	13.419,68	15.703,33	18.419,67
1113.03.1.1.02.02.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativo	5.101,12	3.968,54	4.303,12	5.169,54	5.591,53	6.543,05	7.674,87
1113.03.1.1.02.03.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativo	3.060,67	2.381,12	2.581,87	3.101,72	3.354,92	3.925,83	4.604,92
1113.03.1.1.05.00.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensi	2.585,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1113.03.1.1.05.01.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensi	1.551,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1113.03.1.1.05.02.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensi	646,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1113.03.1.1.05.03.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensi	387,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1113.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimen	8.151,16	7.497,22	4.487,60	3.071,80	6.341,44	7.419,42	8.701,03
1113.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendime	8.151,16	7.497,22	4.487,60	3.071,80	6.341,44	7.419,42	8.701,03
1113.03.4.1.01.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo	6.131,30	7.497,22	4.487,60	3.071,80	6.341,44	7.419,42	8.701,03
1113.03.4.1.01.01.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo	3.678,77	4.498,33	2.692,56	1.843,08	3.804,86	4.451,65	5.220,62
1113.03.4.1.01.02.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo	1.532,83	1.874,31	1.121,90	767,95	1.585,36	1.854,86	2.175,26
1113.03.4.1.01.03.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo	919,70	1.124,58	673,14	460,77	951,22	1.112,91	1.305,15
1113.03.4.1.02.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo	2.019,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1113.03.4.1.02.01.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislati	1.211,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1113.03.4.1.02.02.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislati	504,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1113.03.4.1.02.03.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislati	302,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1118.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios	1.271.956,55	1.437.948,53	1.821.834,30	2.178.165,14	2.986.791,19	3.095.388,54	3.207.832,90
1118.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	800.888,69	773.836,60	1.105.923,14	1.369.482,39	1.888.471,80	1.954.748,96	2.024.478,55
1118.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	445.864,82	538.209,01	794.991,12	1.020.024,90	1.438.471,80	1.487.513,96	1.539.862,41
1118.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - I	393.362,02	397.479,55	648.305,36	817.099,27	1.200.000,00	1.245.960,00	1.288.954,24
1118.01.1.1.01.00.00	IPTU - Principal - PRÓPRIO	236.017,21	238.487,73	388.983,22	490.259,56	720.000,00	747.576,00	773.372,54
1118.01.1.1.02.00.00	IPTU - Principal - MDE	98.340,51	99.369,89	162.076,34	204.274,82	300.000,00	311.490,00	322.238,56

Código	Discriminação	Receita Arrecadada			Orçada	Previsão		
		2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
1118.01.1.1.03.00.00	IPTU - Principal - ASPS	59.004,30	59.621,93	97.245,80	122.564,89	180.000,00	186.894,00	193.343,14
1118.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - I	3.316,71	2.353,53	1.207,89	2.063,29	2.348,14	2.744,96	3.215,47
1118.01.1.2.01.00.00	IPTU - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	1.990,02	1.412,12	724,74	1.237,98	1.408,88	1.646,98	1.929,28
1118.01.1.2.02.00.00	IPTU - Multas e Juros de Mora - MDE	829,18	588,38	301,97	515,82	587,04	686,24	803,87
1118.01.1.2.03.00.00	IPTU - Multas e Juros de Mora - ASPS	497,51	353,03	181,18	309,49	352,22	411,74	482,32
1118.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - I	38.155,90	116.608,24	121.918,40	150.809,14	176.123,66	176.511,00	183.077,21
1118.01.1.3.01.00.00	IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	22.893,53	69.964,94	73.151,04	90.485,48	105.674,19	105.906,60	109.846,33
1118.01.1.3.02.00.00	IPTU - Dívida Ativa - MDE	9.538,98	29.152,06	30.479,60	37.702,29	44.030,92	44.127,75	45.769,30
1118.01.1.3.03.00.00	IPTU - Dívida Ativa - ASPS	5.723,39	17.491,24	18.287,76	22.621,37	26.418,55	26.476,65	27.461,58
1118.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - I	11.030,19	21.767,69	23.559,47	50.053,20	60.000,00	62.298,00	64.615,49
1118.01.1.4.01.00.00	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	6.618,11	13.060,62	14.135,68	30.031,92	36.000,00	37.378,80	38.769,30
1118.01.1.4.02.00.00	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	2.757,55	5.441,92	5.889,87	12.513,30	15.000,00	15.574,50	16.153,87
1118.01.1.4.03.00.00	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	1.654,53	3.265,15	3.533,92	7.507,98	9.000,00	9.344,70	9.692,32
1118.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e	355.023,87	235.627,59	310.932,02	349.457,49	450.000,00	467.235,00	484.616,14
1118.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e	355.023,87	235.627,59	310.932,02	349.457,49	450.000,00	467.235,00	484.616,14
1118.01.4.1.01.00.00	ITBI - Principal - PRÓPRIO	213.014,32	141.376,55	186.559,21	209.674,50	270.000,00	280.341,00	290.769,68
1118.01.4.1.02.00.00	ITBI - Principal - MDE	88.755,97	58.906,90	77.733,01	87.364,37	112.500,00	116.808,75	121.154,04
1118.01.4.1.03.00.00	ITBI - Principal - ASPS	53.253,58	35.344,14	46.639,80	52.418,62	67.500,00	70.085,25	72.692,42
1118.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Servi	471.067,86	664.111,93	715.911,16	808.682,75	1.098.319,39	1.140.639,58	1.183.354,35
1118.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	471.067,86	664.111,93	715.911,16	808.682,75	1.098.319,39	1.140.639,58	1.183.354,35
1118.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	456.845,60	611.678,20	628.628,03	714.052,39	980.890,00	1.018.458,09	1.056.344,73
1118.02.3.1.01.00.00	ISS - Principal - PRÓPRIO	274.107,36	367.006,92	377.176,82	428.431,43	588.534,00	611.074,86	633.806,84
1118.02.3.1.02.00.00	ISS - Principal - MDE	114.211,40	152.919,55	157.157,01	178.513,10	245.222,50	254.614,52	264.086,18
1118.02.3.1.03.00.00	ISS - Principal - ASPS	68.526,84	91.751,73	94.294,20	107.107,86	147.133,50	152.768,71	158.451,71
1118.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Ju	800,03	687,10	2.609,64	2.401,91	2.321,37	2.664,83	3.046,94
1118.02.3.2.01.00.00	ISS - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	480,02	412,25	1.565,78	1.441,14	1.392,82	1.598,90	1.828,16
1118.02.3.2.02.00.00	ISS - Multas e Juros de Mora - MDE	200,01	171,78	652,41	600,48	580,34	666,21	761,74
1118.02.3.2.03.00.00	ISS - Multas e Juros de Mora - ASPS	120,00	103,07	391,45	360,29	348,21	399,72	457,04
1118.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativ	10.963,90	43.233,11	79.575,98	83.296,07	104.225,22	108.217,05	112.242,72
1118.02.3.3.01.00.00	ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	6.578,33	25.939,86	47.745,58	49.977,64	62.535,13	64.930,23	67.345,63
1118.02.3.3.02.00.00	ISS - Dívida Ativa - MDE	2.740,98	10.808,28	19.894,00	20.824,02	26.056,31	27.054,26	28.060,68
1118.02.3.3.03.00.00	ISS - Dívida Ativa - ASPS	1.644,59	6.484,97	11.936,40	12.494,41	15.633,78	16.232,56	16.836,41
1118.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Ju	2.458,33	8.513,52	5.097,51	8.932,38	10.882,80	11.299,61	11.719,96
1118.02.3.4.01.00.00	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	1.475,00	5.108,11	3.058,50	5.359,42	6.529,68	6.779,77	7.031,98
1118.02.3.4.02.00.00	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	614,58	2.128,38	1.274,38	2.233,10	2.720,70	2.824,90	2.929,99

Código	Discriminação	Receita Arrecadada			Orçada	Previsão		
		2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
1118.02.3.4.03.00.00	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	368,75	1.277,03	764,63	1.339,86	1.632,42	1.694,94	1.757,99
1119.00.0.0.00.00.00	Outros Impostos	18.835,65	36.632,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1119.01.0.0.00.00.00	Outros Impostos	18.835,65	36.632,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1119.01.1.0.00.00.00	Outros Impostos	18.835,65	36.632,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1119.01.1.3.00.00.00	Outros Impostos - Dívida Ativa	18.835,65	36.632,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1119.01.1.3.01.00.00	Outros Impostos - Dívida Ativa	18.835,65	36.632,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1120.00.0.0.00.00.00	Taxas	245.928,04	310.610,89	388.775,42	582.476,85	677.034,13	753.634,13	841.288,73
1128.00.0.0.00.00.00	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	245.928,04	310.610,89	388.775,42	582.476,85	677.034,13	753.634,13	841.288,73
1128.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	121.844,70	173.871,44	187.803,36	132.847,22	224.861,75	258.079,51	297.570,94
1128.01.1.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	121.844,70	173.871,44	187.803,36	95.446,05	179.661,75	211.148,35	248.893,94
1128.01.1.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	101.704,25	115.384,34	137.547,23	50.000,00	128.195,51	150.406,62	176.831,62
1128.01.1.2.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Jurc	2.300,52	1.840,03	2.830,94	2.336,15	2.935,25	3.462,30	4.104,49
1128.01.1.3.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	13.173,18	47.905,44	39.611,61	35.044,51	38.203,86	45.123,99	53.588,56
1128.01.1.4.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Jurc	4.666,75	8.741,63	7.813,58	8.065,39	10.327,13	12.155,44	14.369,27
1128.01.9.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	0,00	0,00	0,00	37.401,17	45.200,00	46.931,16	48.677,00
1128.01.9.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Princi	0,00	0,00	0,00	37.401,17	45.200,00	46.931,16	48.677,00
1128.01.9.1.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Prin	0,00	0,00	0,00	37.401,17	45.200,00	46.931,16	48.677,00
1128.02.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	124.083,34	136.739,45	200.972,06	449.629,63	452.172,38	495.554,62	543.717,79
1128.02.9.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras	124.083,34	136.739,45	200.972,06	449.629,63	452.172,38	495.554,62	543.717,79
1128.02.9.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Principal	118.023,65	115.703,74	178.323,93	377.749,35	375.401,35	412.779,48	454.035,66
1128.02.9.1.01.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras Principal	118.023,65	115.703,74	169.646,46	212.903,39	204.011,00	234.824,88	269.461,15
1128.02.9.1.02.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras Principal	0,00	0,00	8.677,47	164.845,96	171.390,35	177.954,60	184.574,51
1128.02.9.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Multas e Juros c	0,00	0,00	512,68	4.020,37	4.180,00	4.340,00	4.501,52
1128.02.9.2.01.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Multas e Juros	0,00	0,00	512,68	4.020,37	4.180,00	4.340,00	4.501,52
1128.02.9.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Dívida Ativa	0,00	0,00	11.279,33	49.433,64	51.396,16	53.364,63	55.349,80
1128.02.9.3.01.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Dívida Ativa	0,00	0,00	11.279,33	49.433,64	51.396,16	53.364,63	55.349,80
1128.02.9.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Multas e Juros c	6.059,69	21.035,71	10.856,12	18.426,27	21.194,87	25.070,51	29.830,81
1128.02.9.4.01.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Dívida Ativa -	6.059,69	21.035,71	10.856,12	18.426,27	21.194,87	25.070,51	29.830,81
1130.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	7.902,34	8.536,56	38,35	3.959,00	4.113,74	4.287,54	4.467,24
1138.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Especifica de Estados, DF e Municí	7.902,34	8.536,56	38,35	3.959,00	4.113,74	4.287,54	4.467,24
1138.02.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminaç	7.653,80	7.485,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1138.02.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminaç	7.653,80	7.485,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1138.02.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Ilumir	7.653,80	7.485,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1138.04.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Comple	248,54	1.051,11	38,35	3.959,00	4.113,74	4.287,54	4.467,24
1138.04.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Compl	248,54	1.051,11	38,35	3.959,00	4.113,74	4.287,54	4.467,24

Código	Discriminação	Receita Arrecadada			Orçada	Previsão		
		2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
1138.04.1.3.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Com	176,52	793,61	33,35	3.860,00	4.000,00	4.153,20	4.307,70
1138.04.1.4.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Com	72,02	257,50	5,00	99,00	113,74	134,34	159,54
1200.00.0.0.00.00.00	Contribuições	244.041,12	237.324,55	253.156,82	275.478,36	292.804,56	311.984,28	331.938,72
1240.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	244.041,12	237.324,55	253.156,82	275.478,36	292.804,56	311.984,28	331.938,72
1240.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic	244.041,12	237.324,55	253.156,82	275.478,36	292.804,56	311.984,28	331.938,72
1240.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públ	244.041,12	237.324,55	253.156,82	275.478,36	292.804,56	311.984,28	331.938,72
1300.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	388.950,33	216.000,20	59.542,20	60.957,96	68.893,61	72.448,15	76.095,00
1310.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	4.660,02	12.699,44	17.535,79	24.157,91	29.937,62	31.084,23	32.240,56
1310.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocup	390,02	4.721,94	7.890,79	19.627,91	21.622,07	22.450,20	23.285,34
1310.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	0,00	4.128,80	7.890,79	19.627,91	21.622,07	22.450,20	23.285,34
1310.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	0,00	4.128,80	7.890,79	19.627,91	21.622,07	22.450,20	23.285,34
1310.01.2.0.00.00.00	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação	390,02	593,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1310.01.2.3.00.00.00	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa	390,02	593,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1310.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias	4.270,00	7.977,50	9.645,00	4.530,00	8.315,55	8.634,03	8.955,22
1310.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias	4.270,00	7.977,50	9.645,00	4.530,00	8.315,55	8.634,03	8.955,22
1310.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	4.270,00	7.977,50	9.645,00	4.530,00	8.315,55	8.634,03	8.955,22
1310.99.1.1.01.00.00	REC.ALUGUEL-PROG.HAB.POPULAR	3.350,00	2.925,00	3.445,00	120,00	2.458,97	2.553,15	2.648,13
1310.99.1.1.02.00.00	REC.ALUGUEL GINÁSIO - TIGRÃO	680,00	4.542,50	4.370,00	3.300,00	4.575,07	4.750,29	4.927,00
1310.99.1.1.03.00.00	REC.ALUGUEL QUADRA SOCIETY	240,00	510,00	1.830,00	1.110,00	1.281,51	1.330,59	1.380,09
1320.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	152.234,01	103.848,06	42.006,41	36.800,05	38.955,99	41.363,92	43.854,44
1321.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	152.234,01	103.848,06	42.006,41	36.800,05	38.955,99	41.363,92	43.854,44
1321.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	152.234,01	103.848,06	42.006,41	36.800,05	38.955,99	41.363,92	43.854,44
1321.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	152.234,01	103.848,06	42.006,41	36.800,05	38.955,99	41.363,92	43.854,44
1321.00.1.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Prin	118.803,95	63.896,91	35.090,09	31.221,77	30.095,10	32.027,09	34.035,33
1321.00.1.1.01.02.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinc	25.375,35	15.647,94	10.606,05	9.062,45	13.604,08	14.495,20	15.422,31
1321.00.1.1.01.03.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinc	43.684,38	22.333,05	12.809,40	10.290,58	9.390,82	10.001,79	10.637,23
1321.00.1.1.01.03.01	REM.DEP.VINC.PIM	309,28	737,54	71,21	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.00.1.1.01.03.02	REM.DEP.VINC.ATENÇÃO BÁSICA	7.602,07	5.142,98	8.650,18	6.096,90	7.606,48	8.104,73	8.623,10
1321.00.1.1.01.03.03	REM.DEP.VINC.ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	1.318,02	515,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.00.1.1.01.03.04	REM.DEP.VINC.FNS VIGILANCIA SANITARIA	1.062,06	929,65	31,16	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.00.1.1.01.03.05	REM.DEP.VINC. PROGRAMA SAÚDE BUCAL-EST	131,94	113,34	22,03	35,46	66,35	70,69	75,21
1321.00.1.1.01.03.06	REM.DEP.VINC. PSF - ESTADO	1.238,58	1.084,36	84,14	108,93	500,97	533,78	567,92
1321.00.1.1.01.03.07	REM.DEP.VINC.FARMÁCIA BÁSICA-ESTADO	159,14	142,31	23,24	95,93	100,62	107,22	114,07
1321.00.1.1.01.03.08	REM.DEP.VINC.INCEN.ATENÇÃO BÁSICA-ESTAI	1.619,68	477,67	260,02	189,24	379,22	404,06	429,90
1321.00.1.1.01.03.09	REM.DEP.VINC.PROG.SALVAR/SAMU ESTADO	808,33	355,23	115,73	168,41	247,04	263,23	280,06

Código	Discriminação	Receita Arrecadada			Orçada	Previsão		
		2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
1321.00.1.1.01.03.10	REM.DEP.VINC.FARM.BÁS.DIABETES MELLITUS	203,90	190,84	3,28	4,80	78,43	83,56	88,91
1321.00.1.1.01.03.11	REM.DEP.VINC.MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.849,77	670,87	5,61	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.00.1.1.01.03.12	REM.DEP.VINC.ENF.CRACK E OUTRAS DROGAS	1.546,86	739,98	109,81	63,21	153,00	158,86	164,77
1321.00.1.1.01.03.13	REM.DEP.VINC.AQUISIÇÃO DE FRALDAS E OUT	323,06	218,04	157,10	303,55	258,71	275,66	293,29
1321.00.1.1.01.03.14	REM.DEP.VIN.PROG.COMBATE AO RACISMO	1.852,07	1.408,53	204,14	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.00.1.1.01.03.16	REM.DEP.VINC.CONSTRUÇÃO UNID.BÁSICA SAI	323,03	225,48	95,38	98,08	0,00	0,00	0,00
1321.00.1.1.01.03.17	REM.DEP.VINC.AQUIS.EQUIP.UNID.BÁSICA SAÚ	2.718,76	1.778,72	752,37	773,84	0,00	0,00	0,00
1321.00.1.1.01.03.18	REM.DEP.VINC.PROG. ACADEMIA DA SAÚDE	11,33	0,48	0,19	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.00.1.1.01.03.19	REM.DEP.VINC.SISTEMA ESGOT.SANITÁRIO-MS	3.123,58	2.042,47	863,73	889,01	0,00	0,00	0,00
1321.00.1.1.01.03.20	REM.DEP.VINC.AMPLIAÇÃO E REQUAL.UBS SÍT	238,32	155,92	65,95	67,86	0,00	0,00	0,00
1321.00.1.1.01.03.24	REM.DEP.VINC.AQUIS.2 VEÍCULOS P/SAÚDE-ES	275,19	172,01	61,60	62,36	0,00	0,00	0,00
1321.00.1.1.01.03.25	REM.DEP.VINC.AMPL.REQUAL.UBS.Lª TAQUARÁ	1.158,08	347,59	54,27	53,71	0,00	0,00	0,00
1321.00.1.1.01.03.26	REM.DEP.VINC.AMPL.REQUAL.UBS Lª OCIDENT	2.020,75	1.845,74	299,25	284,87	0,00	0,00	0,00
1321.00.1.1.01.03.27	REM.DEP.VINC.AQUIS.EQUIP.ESF UNIDOS PELA	13.790,58	3.037,76	879,01	898,24	0,00	0,00	0,00
1321.00.1.1.01.03.30	REM.DEP.VINC.AÇÕES PREV.DA DENGUE NO VI	0,00	0,00	0,00	96,18	0,00	0,00	0,00
1321.00.1.1.01.04.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinc	781,53	341,69	68,08	78,35	100,00	103,83	107,70
1321.00.1.1.01.05.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinc	542,16	214,24	90,38	77,17	147,87	157,55	167,63
1321.00.1.1.01.06.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinc	305,08	273,44	79,74	42,62	154,39	164,50	175,02
1321.00.1.1.01.07.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinc	13.850,96	6.583,69	6.888,07	5.694,17	1.056,63	1.120,39	1.186,50
1321.00.1.1.01.07.01	REM.DEP.VINC.BL PSEMC PESSOA DEFIC.	73,09	46,81	48,98	9,54	40,82	43,49	46,27
1321.00.1.1.01.07.02	REM.DEP.VINC.AEPETI	2.786,29	2.533,90	865,55	170,77	200,00	207,66	215,39
1321.00.1.1.01.07.03	REM.DEP.VINC.BOLSA FAMÍLIA BL GBF FNAS	630,75	149,70	80,62	103,00	122,33	130,34	138,68
1321.00.1.1.01.07.04	REM.DEP.BAN.FMAS:SCFV/CRAS BL PSB FNAS	1.795,13	629,82	599,11	213,29	557,62	594,14	632,14
1321.00.1.1.01.07.05	REM.DEP.VINC. FEAS-OASF	30,05	18,79	0,68	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.00.1.1.01.07.06	REM.DEP.VINC.FMAS-ACESSUAS TRABALHO	1.105,92	518,34	219,25	225,51	0,00	0,00	0,00
1321.00.1.1.01.07.07	REM.DEP.VINC.VINC.BOLSA FAMÍLIA BL GSUAS	159,23	200,35	106,30	43,04	135,86	144,76	154,02
1321.00.1.1.01.07.08	REM.DEP.VINC.FMAS-PBC ESCOLA	50,28	50,54	21,38	21,97	0,00	0,00	0,00
1321.00.1.1.01.07.09	REM.DEP.VINC.FMAS-APRIMORA REDE	2,90	3,00	1,27	1,33	0,00	0,00	0,00
1321.00.1.1.01.07.10	REM.DEP.VINC.FMAS-CONSTRUÇÃO DE CRAS	7.217,32	2.432,44	4.944,93	4.905,72	0,00	0,00	0,00
1321.00.1.1.01.08.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinc	22.037,97	10.990,46	2.307,99	3.315,89	3.595,67	3.815,11	4.042,70
1321.00.1.1.01.08.01	REM.FNDE MERENDA ESCOLAR-PNAE	2.441,77	1.302,95	322,16	164,78	171,32	177,88	184,50
1321.00.1.1.01.08.02	REM.DEP.VINC.FNDE-PNATE	1.789,18	1.426,18	318,70	389,87	420,00	436,09	452,31
1321.00.1.1.01.08.03	REC.DEP.VINC.SAL.EDUCAÇÃO- QSE-FEDERAL	8.563,51	4.283,97	816,70	2.699,40	3.004,35	3.201,14	3.405,89
1321.00.1.1.01.08.05	REM.DEP.VINC. FNDE MANUT.EDUC.INFANTIL T	22,57	14,77	6,24	6,42	0,00	0,00	0,00
1321.00.1.1.01.08.06	REM. FNDE-CONSTRUÇÃO QUADRA ESP.ESCOL.	4.608,18	114,36	17,75	18,25	0,00	0,00	0,00

Código	Discriminação	Receita Arrecadada			Orçada	Previsão		
		2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
1620.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	490,20	0,00	0,00	0,00	0,00
1620.02.0.0.00.00.00	Serviços de Transporte	0,00	0,00	490,20	0,00	0,00	0,00	0,00
1620.02.1.0.00.00.00	Serviços de Transporte	0,00	0,00	490,20	0,00	0,00	0,00	0,00
1620.02.1.1.00.00.00	Serviços de Transporte - Principal	0,00	0,00	490,20	0,00	0,00	0,00	0,00
1620.02.1.1.01.00.00	Serviços de Transporte - Principal	0,00	0,00	490,20	0,00	0,00	0,00	0,00
1690.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	56.889,22	63.525,31	36.056,06	58.560,92	86.741,36	90.051,64	93.401,55
1690.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	56.889,22	63.525,31	36.056,06	58.560,92	86.741,36	90.051,64	93.401,55
1690.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	56.889,22	63.525,31	36.056,06	58.560,92	86.741,36	90.051,64	93.401,55
1690.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	32.809,46	20.566,59	22.852,30	36.562,49	50.200,00	52.122,66	54.061,62
1690.99.1.1.01.00.00	Outros Serviços - Horas Máquinas	32.809,46	20.566,59	22.852,30	36.562,49	50.200,00	52.122,66	54.061,62
1690.99.1.2.00.00.00	Outros Serviços - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	159,52	163,20	172,50	179,11	185,77
1690.99.1.2.01.00.00	Outros Serviços - Multas e Juros	0,00	0,00	159,52	163,20	172,50	179,11	185,77
1690.99.1.3.00.00.00	Outros Serviços - Dívida Ativa	19.137,30	31.335,74	9.921,79	14.666,45	25.534,00	26.511,95	27.498,19
1690.99.1.3.01.00.00	Outros Serviços - Dívida Ativa	19.137,30	31.335,74	9.921,79	10.537,89	0,00	0,00	0,00
1690.99.1.3.02.00.00	Outros Serviços - Dívida Ativa - Horas Máquinas	0,00	0,00	0,00	4.128,56	25.534,00	26.511,95	27.498,19
1690.99.1.4.00.00.00	Outros Serviços - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	4.942,46	11.622,98	3.122,45	7.168,78	10.834,86	11.237,92	11.655,97
1690.99.1.4.01.00.00	Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	4.942,46	11.622,98	3.122,45	7.168,78	10.834,86	11.237,92	11.655,97
1700.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	29.566.756,93	29.530.267,35	33.120.981,22	34.106.086,57	35.683.331,70	37.904.604,20	39.729.616,12
1710.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	13.245.428,82	12.687.545,40	14.506.813,88	14.787.558,72	15.256.451,12	16.404.333,39	17.422.654,85
1718.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municí	13.245.428,82	12.687.545,40	14.506.813,88	14.787.558,72	15.256.451,12	16.404.333,39	17.422.654,85
1718.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	10.421.586,82	10.081.859,73	10.774.917,06	11.938.242,15	12.423.200,04	13.534.818,55	14.516.665,10
1718.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota]	9.708.467,26	9.225.325,29	9.884.477,86	10.990.874,67	11.407.988,69	12.437.408,14	13.351.984,83
1718.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota	9.708.467,26	9.225.325,29	9.884.477,86	10.990.874,67	11.407.988,69	12.437.408,14	13.351.984,83
1718.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	5.825.080,36	5.535.195,18	5.930.686,72	6.594.524,81	6.844.793,22	7.462.444,88	8.011.190,90
1718.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	485.423,36	461.266,26	494.223,89	549.543,73	570.399,43	621.870,41	667.599,24
1718.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	1.456.270,09	1.383.798,79	1.482.671,68	1.648.631,20	1.711.198,30	1.865.611,22	2.002.797,72
1718.01.2.1.04.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	1.941.693,45	1.845.065,06	1.976.895,57	2.198.174,93	2.281.597,74	2.487.481,63	2.670.396,97
1718.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% C	403.145,85	410.119,76	439.008,10	468.127,00	499.480,45	544.551,93	584.595,20
1718.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% C	403.145,85	410.119,76	439.008,10	468.127,00	499.480,45	544.551,93	584.595,20
1718.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de dezemb	241.887,51	246.071,86	263.404,85	280.876,20	299.688,27	326.731,16	350.757,12
1718.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de dezemb	100.786,46	102.529,94	109.752,03	117.031,75	124.870,11	136.137,98	146.148,80
1718.01.3.1.03.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de dezemb	60.471,88	61.517,96	65.851,22	70.219,05	74.922,07	81.682,79	87.689,28
1718.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% C	286.503,30	423.134,55	428.319,39	455.452,34	489.723,51	525.377,79	551.812,99
1718.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% C	286.503,30	423.134,55	428.319,39	455.452,34	489.723,51	525.377,79	551.812,99
1718.01.4.1.01.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho -	171.901,97	253.880,73	256.991,63	273.271,40	293.834,10	315.226,67	331.087,79

Código	Discriminação	Receita Arrecadada			Orçada	Previsão		
		2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
1718.01.4.1.02.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho -	71.625,83	105.783,64	107.079,85	113.863,09	122.430,88	131.344,45	137.953,25
1718.01.4.1.03.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho -	42.975,50	63.470,18	64.247,91	68.317,85	73.458,53	78.806,67	82.771,95
1718.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	23.470,41	23.280,13	23.111,71	23.788,14	26.007,39	27.480,69	28.272,08
1718.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	23.470,41	23.280,13	23.111,71	23.788,14	26.007,39	27.480,69	28.272,08
1718.01.5.1.01.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	14.082,25	13.968,07	13.867,02	14.272,88	15.604,43	16.488,42	16.963,25
1718.01.5.1.02.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	1.173,52	1.164,01	1.155,59	1.189,41	1.300,37	1.374,03	1.413,60
1718.01.5.1.03.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	3.520,56	3.492,02	3.466,76	3.568,22	3.901,11	4.122,10	4.240,81
1718.01.5.1.04.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	4.694,08	4.656,03	4.622,34	4.757,63	5.201,48	5.496,14	5.654,42
1718.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de	132.822,98	153.564,44	219.581,47	238.001,58	248.379,18	257.991,29	267.588,56
1718.02.1.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	51.352,60	46.454,26	55.168,70	70.843,98	70.843,98	73.656,49	76.396,51
1718.02.1.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	51.352,60	46.454,26	55.168,70	70.843,98	70.843,98	73.656,49	76.396,51
1718.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	81.470,38	107.110,18	164.412,77	167.157,60	177.535,20	184.334,80	191.192,05
1718.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principa	81.470,38	107.110,18	164.412,77	167.157,60	177.535,20	184.334,80	191.192,05
1718.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	1.366.316,84	1.305.019,07	1.478.652,41	1.366.614,27	1.358.142,93	1.360.467,94	1.362.812,66
1718.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica	1.046.551,00	1.005.489,08	1.162.194,00	1.060.661,11	1.040.903,88	1.041.343,41	1.041.786,66
1718.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica - Princ	1.046.551,00	1.005.489,08	1.162.194,00	1.060.661,11	1.040.903,88	1.041.343,41	1.041.786,66
1718.03.1.1.01.00.00	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO	359.801,00	332.124,00	402.886,43	347.178,00	347.178,00	347.178,00	347.178,00
1718.03.1.1.02.00.00	PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF FEDERAL	158.417,00	152.000,00	156.000,00	153.390,00	144.000,00	144.000,00	144.000,00
1718.03.1.1.03.00.00	PROGRAMA AGENTES COM. DA SAÚDE-PACS	351.858,00	358.245,00	401.792,53	417.500,00	406.250,00	406.250,00	406.250,00
1718.03.1.1.04.00.00	PROGRAMA NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAM	104.000,00	96.000,00	104.000,00	96.000,00	96.000,00	96.000,00	96.000,00
1718.03.1.1.05.00.00	TRANSFERÊNCIA- SAÚDE BUCAL- FEDERAL	72.475,00	66.900,00	66.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.03.1.1.06.00.00	APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMI	0,00	0,00	18.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00
1718.03.1.1.07.00.00	PROGRAMA PRESTADORES SUS SIA	0,00	0,00	12.615,04	10.593,11	11.475,88	11.915,41	12.358,66
1718.03.1.1.08.00.00	PROGRAMA TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ	0,00	220,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alt	170.625,00	157.599,72	92.142,12	157.724,00	157.500,00	157.500,00	157.500,00
1718.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e A	170.625,00	157.599,72	92.142,12	157.724,00	157.500,00	157.500,00	157.500,00
1718.03.2.1.01.00.00	PROGRAMA SALVAR SAMU-FEDERAL	170.625,00	157.599,72	91.875,00	157.500,00	157.500,00	157.500,00	157.500,00
1718.03.2.1.02.00.00	APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DA REDE CEGONHA	0,00	0,00	267,12	224,00	0,00	0,00	0,00
1718.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	70.553,24	72.186,47	64.806,52	49.719,36	61.229,25	63.114,73	65.016,20
1718.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde -	70.553,24	72.186,47	64.806,52	49.719,36	61.229,25	63.114,73	65.016,20
1718.03.3.1.01.00.00	PROGRAMA NAC.VIGILÂNCIA EM SAÚDE	58.553,24	57.186,47	48.406,52	37.719,36	49.229,25	51.114,73	53.016,20
1718.03.3.1.01.01.00	PROGRAMA NAC.VIGILÂNCIA EM SAÚDE	2.400,00	6.676,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.03.3.1.02.00.00	AÇÕES BÁSICAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	12.000,00	15.000,00	16.400,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
1718.03.4.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutic	78.587,60	69.743,80	148.509,77	98.509,80	98.509,80	98.509,80	98.509,80
1718.03.4.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêut	78.587,60	69.743,80	148.509,77	98.509,80	98.509,80	98.509,80	98.509,80

Código	Discriminação	Receita Arrecadada			Orçada	Previsão		
		2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
1718.03.4.1.01.00.00	PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSIC	78.587,60	69.743,80	124.509,77	74.509,80	74.509,80	74.509,80	74.509,80
1718.03.4.1.02.00.00	ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA F	0,00	0,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00
1718.03.5.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.03.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS - Princ	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.03.5.1.01.00.00	EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM SAUDE	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvi	901.099,14	798.888,45	1.036.250,62	921.066,13	964.642,64	988.071,71	1.011.699,45
1718.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	505.064,67	515.082,20	556.981,44	568.148,53	611.725,04	635.154,11	658.781,85
1718.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	505.064,67	515.082,20	556.981,44	568.148,53	611.725,04	635.154,11	658.781,85
1718.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nac	223.898,00	144.911,80	257.148,00	199.256,00	199.256,00	199.256,00	199.256,00
1718.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Na	223.898,00	144.911,80	257.148,00	199.256,00	199.256,00	199.256,00	199.256,00
1718.05.3.1.01.00.00	TRANSF.FNDE PROG.DINH.D.ESCOLA-PDDE MAIS	74.100,00	51.475,00	0,00	34.080,00	34.080,00	34.080,00	34.080,00
1718.05.3.1.02.00.00	TRANSF.FNDE PROG.NAC.ALIM- PNAEF	78.864,00	50.974,80	180.588,00	82.080,00	82.080,00	82.080,00	82.080,00
1718.05.3.1.03.00.00	TRANSF.FNDE PROG.NAC.ALIM-PNAEC	19.500,00	14.252,40	24.182,00	27.392,00	27.392,00	27.392,00	27.392,00
1718.05.3.1.04.00.00	TRANSF.FNDE PROG.NAC.ALIM-PNAEP	35.400,00	20.714,40	36.376,00	39.664,00	39.664,00	39.664,00	39.664,00
1718.05.3.1.05.00.00	TRANSF.FNDE PROG.NAC.ALIM- PNAEM	4.614,00	4.060,80	7.416,00	7.560,00	7.560,00	7.560,00	7.560,00
1718.05.3.1.06.00.00	TRANSF.FNDE PROG.NAC.ALIM- PNAEE	11.420,00	3.434,40	8.586,00	8.480,00	8.480,00	8.480,00	8.480,00
1718.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nac	161.133,28	137.266,32	158.696,13	153.661,60	153.661,60	153.661,60	153.661,60
1718.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Na	161.133,28	137.266,32	158.696,13	153.661,60	153.661,60	153.661,60	153.661,60
1718.05.4.1.01.00.00	Transf.Diretas FNDE Programa Nac.de Apoio ao Transpor	161.133,28	137.266,32	158.696,13	153.661,60	153.661,60	153.661,60	153.661,60
1718.05.9.0.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenv	11.003,19	1.628,13	63.425,05	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.05.9.1.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desen	11.003,19	1.628,13	63.425,05	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.05.9.1.01.00.00	APOIO FINANCEIRO FNDE RESOLUÇÃO 11/2018	0,00	0,00	63.425,05	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.05.9.1.02.00.00	FNDE- APOIO A CRECHES-BRASIL CARINHOSO - T	11.003,19	1.628,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 8	48.554,62	47.969,28	43.333,38	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº	48.554,62	47.969,28	43.333,38	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº	48.554,62	47.969,28	43.333,38	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.06.1.1.01.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº	29.132,78	28.781,57	26.000,02	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.06.1.1.02.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº	2.427,73	2.398,46	2.166,67	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.06.1.1.03.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº	7.283,19	7.195,39	6.500,01	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.06.1.1.04.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº	9.710,92	9.593,86	8.666,68	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	289.591,27	254.894,22	254.078,94	223.634,59	262.086,33	262.983,90	263.889,08
1718.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistênci	289.591,27	254.894,22	254.078,94	223.634,59	262.086,33	262.983,90	263.889,08
1718.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistênci	289.591,27	254.894,22	254.078,94	223.634,59	262.086,33	262.983,90	263.889,08
1718.12.1.1.01.00.00	PROG. APOIO A PESSOA PORT.DEFICIÊNCIA-PPDs	3.425,63	3.425,63	2.635,10	3.689,14	3.162,12	3.162,12	3.162,12
1718.12.1.1.02.00.00	PROGRAMA ERRAD.TRAB.INFANTIL-AEPETI	54.000,00	46.800,00	0,00	7.200,00	43.200,00	43.200,00	43.200,00

Código	Discriminação	Receita Arrecadada			Orçada	Previsão		
		2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
1718.12.1.1.03.00.00	PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA-BL GSUAS FNAS	5.395,71	15.070,80	8.715,30	10.288,08	12.288,93	12.288,93	12.288,93
1718.12.1.1.04.00.00	PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA-BL GBF FNAS	18.879,93	3.597,79	20.972,19	22.457,37	23.435,28	24.332,85	25.238,03
1718.12.1.1.05.00.00	PROGRAMA ATENÇÃO INT. À FAM ÍLIA-PAIF CRAS	72.000,00	78.000,00	72.000,00	72.000,00	72.000,00	72.000,00	72.000,00
1718.12.1.1.06.00.00	SERVIÇO DE CONV.E FORTALEC.VÍNCULO-SCFV E	135.000,00	108.000,00	149.756,35	108.000,00	108.000,00	108.000,00	108.000,00
1718.12.1.1.07.00.00	PROGRAMA PBC NA ESCOLA	840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.12.1.1.08.00.00	PROGRAMA APRIMORA REDE	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	85.457,15	45.350,21	700.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
1718.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	85.457,15	45.350,21	700.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
1718.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	85.457,15	45.350,21	700.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
1718.99.1.1.01.00.00	Incremento Temporário do Teto da MAC	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.99.1.1.02.00.00	Incremento Temporário do PAB	0,00	0,00	550.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
1718.99.1.1.03.00.00	Outras Transferências da União - Principal	85.457,15	45.350,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1720.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entid	9.664.351,26	10.080.730,71	11.022.418,54	11.535.759,03	12.250.097,83	12.891.879,08	13.493.641,96
1728.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Mun	9.664.351,26	10.080.730,71	11.022.418,54	11.535.759,03	12.250.097,83	12.891.879,08	13.493.641,96
1728.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	8.596.724,89	8.849.670,50	9.786.061,52	10.093.264,88	10.753.782,63	11.392.974,25	11.992.125,54
1728.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	7.471.851,58	7.749.234,95	8.306.907,78	8.584.833,43	9.139.026,86	9.693.583,01	10.192.220,92
1728.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	7.471.851,58	7.749.234,95	8.306.907,78	8.584.833,43	9.139.026,86	9.693.583,01	10.192.220,92
1728.01.1.1.01.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	4.483.110,94	4.649.540,97	4.984.144,66	5.150.900,06	5.483.416,12	5.816.149,81	6.115.332,55
1728.01.1.1.02.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	373.592,58	387.461,75	415.345,39	429.241,67	456.951,34	484.679,15	509.611,05
1728.01.1.1.03.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	1.120.777,74	1.162.385,24	1.246.036,17	1.287.725,01	1.370.854,03	1.454.037,45	1.528.833,14
1728.01.1.1.04.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	1.494.370,32	1.549.846,99	1.661.381,56	1.716.966,69	1.827.805,37	1.938.716,60	2.038.444,18
1728.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	1.009.570,66	953.834,99	1.325.122,24	1.362.589,72	1.445.162,65	1.519.444,02	1.610.610,66
1728.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.009.570,66	953.834,99	1.325.122,24	1.362.589,72	1.445.162,65	1.519.444,02	1.610.610,66
1728.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	605.742,40	572.300,99	795.073,34	817.553,83	867.097,59	911.666,42	966.366,40
1728.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	50.478,53	47.691,75	66.256,11	68.129,49	72.258,13	75.972,20	80.530,53
1728.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	151.435,60	143.075,25	198.768,34	204.388,46	216.774,40	227.916,60	241.591,60
1728.01.2.1.04.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	201.914,13	190.767,00	265.024,45	272.517,94	289.032,53	303.888,80	322.122,13
1728.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	92.717,86	115.131,26	129.138,61	130.898,93	142.302,87	150.990,83	158.833,53
1728.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	92.717,86	115.131,26	129.138,61	130.898,93	142.302,87	150.990,83	158.833,53
1728.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	55.630,72	69.078,76	77.483,17	78.539,35	85.381,73	90.594,50	95.300,11
1728.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	4.635,89	5.756,56	6.456,93	6.544,95	7.115,14	7.549,54	7.941,68
1728.01.3.1.03.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	13.907,68	17.269,69	19.370,79	19.634,84	21.345,43	22.648,62	23.825,03
1728.01.3.1.04.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	18.543,57	23.026,25	25.827,72	26.179,79	28.460,57	30.198,17	31.766,71
1728.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econ	22.584,79	31.469,30	24.892,89	14.942,80	27.290,25	28.956,39	30.460,43
1728.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Ecc	22.584,79	31.469,30	24.892,89	14.942,80	27.290,25	28.956,39	30.460,43

Código	Discriminação	Receita Arrecadada			Orçada	Previsão		
		2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
1728.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde	661.302,27	737.926,40	628.200,81	662.682,07	692.863,83	695.304,47	697.765,81
1728.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde	661.302,27	737.926,40	628.200,81	662.682,07	692.863,83	695.304,47	697.765,81
1728.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde	661.302,27	737.926,40	628.200,81	662.682,07	692.863,83	695.304,47	697.765,81
1728.03.1.1.01.00.00	PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA ESTADO	22.519,64	24.595,40	25.316,86	24.146,40	24.909,12	24.909,12	24.909,12
1728.03.1.1.02.00.00	PROGRAMA SAÚDE BUCAL ESTADO	17.000,00	16.000,00	14.500,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
1728.03.1.1.03.00.00	AQUISIÇÃO DE FRALDAS E OUTROS INSUMOS	33.980,00	43.650,00	69.143,50	58.334,50	63.724,35	66.164,99	68.626,33
1728.03.1.1.04.00.00	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF ESTADO	128.413,25	185.600,03	118.041,25	144.000,00	144.000,00	144.000,00	144.000,00
1728.03.1.1.05.00.00	INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA - ESTADO	212.782,76	214.973,93	191.940,68	214.284,19	258.841,32	258.841,32	258.841,32
1728.03.1.1.06.00.00	FARMÁCIA BÁSICA-DIABETES MELLITUS-ESTADO	6.053,63	6.603,96	6.053,63	6.603,96	6.603,96	6.603,96	6.603,96
1728.03.1.1.07.00.00	PROGRAMA SALVAR/SAMU-ESTADO	112.552,99	122.785,08	97.204,89	122.785,05	122.785,08	122.785,08	122.785,08
1728.03.1.1.08.00.00	ENF.CRACK E OUTRAS DROGAS-INC.ATENÇÃO BÁSICA	33.000,00	15.000,00	22.500,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00
1728.03.1.1.09.00.00	PROGRAMA ESTR.SAÚDE DA FAMÍLIA/QUILOMBC	22.500,00	30.000,00	12.500,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00
1728.03.1.1.10.00.00	AÇÕES DE PREVENÇÃO DA DENQUE NO VERÃO	0,00	0,00	0,00	6.560,12	0,00	0,00	0,00
1728.03.1.1.11.00.00	IMPLANT.PROGRAMA COMBATE AO RACISMO INEQUIDADE	7.500,00	38.718,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1728.03.1.1.12.00.00	PROGRAMA PACS-AGENTES DE SAÚDE-ESTADO	0,00	0,00	0,00	13.967,85	0,00	0,00	0,00
1728.03.1.1.13.00.00	PROGRAMA PRIM.INFÂNCIA MELHOR-PIM	65.000,00	40.000,00	71.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1728.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal	400.062,15	492.530,26	601.898,79	776.759,89	799.561,37	799.561,37	799.561,37
1728.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Progra	371.099,24	492.530,26	535.895,71	768.453,01	788.480,40	788.480,40	788.480,40
1728.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Progra	371.099,24	492.530,26	535.895,71	768.453,01	788.480,40	788.480,40	788.480,40
1728.10.2.1.01.00.00	Transferências de Convênios para o Transporte Escolar - F	360.677,52	492.530,26	525.059,84	768.453,01	788.480,40	788.480,40	788.480,40
1728.10.2.1.04.00.00	Transferências do Convenio PRADEM - Principal	10.421,72	0,00	10.835,87	0,00	0,00	0,00	0,00
1728.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	28.962,91	0,00	66.003,08	8.306,88	11.080,97	11.080,97	11.080,97
1728.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	28.962,91	0,00	66.003,08	8.306,88	11.080,97	11.080,97	11.080,97
1728.10.9.1.07.00.00	Programa OASF - Orientação e Apoio Sócio-familiar - Pri	3.962,91	0,00	7.812,08	8.306,88	11.080,97	11.080,97	11.080,97
1728.10.9.1.10.00.00	CONSULTA POPULAR 2015/2016 CALCÁRIO	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1728.10.9.1.11.00.00	PROG.CORR.RECUPER E MANUT.DO SOLO-C.P.	0,00	0,00	58.191,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1728.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	6.261,95	603,55	6.257,42	3.052,19	3.890,00	4.038,99	4.189,24
1728.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	6.261,95	603,55	6.257,42	3.052,19	3.890,00	4.038,99	4.189,24
1728.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	6.261,95	603,55	6.257,42	3.052,19	3.890,00	4.038,99	4.189,24
1728.99.1.1.01.00.00	COTA-PARTE DA MULTA DE TRÂNSITO-REC.VINC	805,95	603,55	4.128,62	3.052,19	3.890,00	4.038,99	4.189,24
1728.99.1.1.02.00.00	PROGRAMA PASSE LIVRE ESTUDANTIL	5.456,00	0,00	2.128,80	0,00	0,00	0,00	0,00
1730.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	18.061,00	41.667,10	42.564,53	30.337,50	39.685,03	41.628,36	43.383,94
1738.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios -Específicas de Estados, DF e N	18.061,00	41.667,10	42.564,53	30.337,50	39.685,03	41.628,36	43.383,94
1738.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios	18.061,00	41.667,10	42.564,53	30.337,50	39.685,03	41.628,36	43.383,94
1738.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios	18.061,00	41.667,10	42.564,53	30.337,50	39.685,03	41.628,36	43.383,94

Código	Discriminação	Receita Arrecadada			Orçada	Previsão		
		2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
1738.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios - Principal	18.061,00	41.667,10	42.564,53	30.337,50	39.685,03	41.628,36	43.383,94
1738.99.1.1.01.00.00	CASA DE PASSAGEM	10.816,00	33.657,96	41.090,51	29.837,50	37.685,03	39.128,36	40.583,94
1738.99.1.1.02.00.00	FUNDO MUNIC MEIO AMBIENTE	4.445,00	8.009,14	1.474,02	500,00	2.000,00	2.500,00	2.800,00
1738.99.1.1.03.00.00	FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO	2.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1740.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	22.568,14	8.697,88	13.390,42	19.541,48	25.000,00	27.000,00	29.000,00
1740.10.0.0.00.00.00	Doações em Benefício de Crianças e Adolescentes - PJ - Princ	22.568,14	3.797,88	12.669,42	18.981,98	20.000,00	21.000,00	22.000,00
1740.20.0.0.00.00.00	Doações em Benefício de Idosos - PJ - principal	0,00	0,00	721,00	559,50	5.000,00	6.000,00	7.000,00
1740.30.0.0.00.00.00	DOAÇÕES EM BENEFÍCIO DAS TRABALHADORAS RUJ	0,00	4.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1750.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	6.616.347,71	6.711.626,26	7.535.793,85	7.732.889,84	8.112.097,72	8.539.763,37	8.740.935,37
1758.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de	6.616.347,71	6.711.626,26	7.535.793,85	7.732.889,84	8.112.097,72	8.539.763,37	8.740.935,37
1758.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desen	6.616.347,71	6.711.626,26	7.535.793,85	7.732.889,84	8.112.097,72	8.539.763,37	8.740.935,37
1758.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Dese	6.616.347,71	6.711.626,26	7.535.793,85	7.732.889,84	8.112.097,72	8.539.763,37	8.740.935,37
1758.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Des	6.616.347,71	6.711.626,26	7.535.793,85	7.732.889,84	8.112.097,72	8.539.763,37	8.740.935,37
1900.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	154.638,75	134.987,40	290.374,98	37.602,15	24.428,27	25.692,36	26.863,78
1920.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	154.638,75	134.987,40	290.374,98	37.602,15	24.428,27	25.692,36	26.863,78
1928.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Específicas para	154.638,75	134.987,40	290.374,98	37.602,15	24.428,27	25.692,36	26.863,78
1928.02.0.0.00.00.00	Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios	154.638,75	134.987,40	290.374,98	37.602,15	24.428,27	25.692,36	26.863,78
1928.02.9.0.00.00.00	Outras Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípi	154.638,75	134.987,40	290.374,98	37.602,15	24.428,27	25.692,36	26.863,78
1928.02.9.1.00.00.00	Outras Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípi	134.639,48	85.368,59	286.823,10	31.253,66	3.767,20	4.067,20	4.267,20
1928.02.9.1.01.00.00	Restituições Determinadas pelo TCE - Principal	4.888,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1928.02.9.1.02.00.00	Programa Troca-troca - Principal	61.956,72	61.691,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1928.02.9.1.03.00.00	Restituição Pelo Uso de Bens do Município - Principal	2.345,37	672,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1928.02.9.1.04.00.00	Restituição Pelo Pagamento Indevido - Principal	65.051,93	22.069,16	286.823,10	30.487,85	3.200,00	3.500,00	3.700,00
1928.02.9.1.07.00.00	Restituição pela Multa de Trânsito	396,51	935,80	0,00	765,81	567,20	567,20	567,20
1928.02.9.2.00.00.00	Outras Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípi	0,00	0,00	0,00	473,37	1.100,00	1.200,00	1.300,00
1928.02.9.2.02.00.00	Programa Troca-troca - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	473,37	1.100,00	1.200,00	1.300,00
1928.02.9.3.00.00.00	Outras Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípi	15.985,92	35.372,83	1.977,05	3.821,83	15.743,73	16.346,72	16.954,82
1928.02.9.3.02.00.00	Programa Troca-troca - Dívida Ativa	15.985,92	35.372,83	1.977,05	3.821,83	15.743,73	16.346,72	16.954,82
1928.02.9.4.00.00.00	Outras Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípi	4.013,35	14.245,98	1.574,83	2.053,29	3.817,34	4.078,44	4.341,76
1928.02.9.4.02.00.00	Programa Troca-troca - Multas e Juros de Mora da Dívida	4.013,35	14.245,98	1.574,83	2.053,29	3.817,34	4.078,44	4.341,76
2000.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	1.386.624,78	2.032.509,72	1.960.751,94	2.141.102,14	657.000,00	248.078,97	220.000,00
2100.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	0,00	230.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2110.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	230.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2112.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	0,00	230.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2112.00.1.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	0,00	230.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Código	Discriminação	Receita Arrecadada			Orçada	Previsão		
		2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
2112.00.1.1.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Princ	0,00	230.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2112.00.1.1.01.00.00	OP.CRÉDITO INT.AQUIS.MÁQUINAS E EQUIP.BADI	0,00	230.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2200.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	0,00	338.456,00	133.200,00	292.500,00	657.000,00	248.078,97	220.000,00
2210.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	0,00	338.456,00	133.200,00	136.800,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00
2213.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	338.456,00	133.200,00	136.800,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00
2213.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	338.456,00	133.200,00	136.800,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00
2213.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	0,00	338.456,00	133.200,00	136.800,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00
2213.00.1.1.02.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal - Exc	0,00	338.456,00	133.200,00	136.800,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00
2213.00.1.1.02.01.00	RECURSOS DO FUNDEB	0,00	0,00	38.500,00	31.200,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
2213.00.1.1.02.02.00	RECURSOS ASPS	0,00	85.856,00	30.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
2213.00.1.1.02.03.00	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	0,00	19.700,00	14.200,00	47.400,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
2213.00.1.1.02.04.00	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS AGR	0,00	232.900,00	50.500,00	8.200,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
2220.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	155.700,00	437.000,00	28.078,97	0,00
2220.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	155.700,00	437.000,00	28.078,97	0,00
2220.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	0,00	0,00	0,00	155.700,00	437.000,00	28.078,97	0,00
2220.00.1.1.02.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal - Exceto RPPS	0,00	0,00	0,00	155.700,00	437.000,00	28.078,97	0,00
2400.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	1.263.810,81	1.361.299,05	1.772.200,15	1.786.122,04	0,00	0,00	0,00
2410.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	1.241.760,72	924.230,28	1.317.412,91	1.786.122,04	0,00	0,00	0,00
2418.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípi	1.241.760,72	924.230,28	1.317.412,91	1.786.122,04	0,00	0,00	0,00
2418.00.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	155.112,00	0,00	181.083,13	0,00	0,00	0,00	0,00
2418.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica	155.112,00	0,00	181.083,13	0,00	0,00	0,00	0,00
2418.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica - Princ	155.112,00	0,00	181.083,13	0,00	0,00	0,00	0,00
2418.03.1.1.01.00.00	TRANSF.REC.SIST.ÚNICO SAÚDE-SUS- ACADEMIA	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2418.03.1.1.02.00.00	AMPLIAÇÃO E REQUALIF.UBS Lª TAQUARAL	83.220,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2418.03.1.1.03.00.00	AMPLIAÇÃO E REQUALIF.UBS Lª OCIDENTAL	71.892,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2418.03.1.1.04.00.00	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2418.03.1.1.05.00.00	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2418.03.1.1.06.00.00	ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA F	0,00	0,00	35.083,13	0,00	0,00	0,00	0,00
2418.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educa	205.468,72	402.144,28	197.660,78	393.986,28	0,00	0,00	0,00
2418.05.9.0.00.00.00	Outras transferências destinadas a Programas de Educação	205.468,72	402.144,28	197.660,78	393.986,28	0,00	0,00	0,00
2418.05.9.1.00.00.00	Outras transferências destinadas a Programas de Educação -	205.468,72	402.144,28	197.660,78	393.986,28	0,00	0,00	0,00
2418.05.9.1.01.00.00	TRANSF.RECUR.DEST.PROG. EDUCACAO-PAR EMI	0,00	30.155,90	30.155,90	100.519,67	0,00	0,00	0,00
2418.05.9.1.02.00.00	FNDE-PAR CONSTRUÇÃO EMEF VITALINO MUNIZ	171.308,72	24.472,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2418.05.9.1.03.00.00	FNDE-PAR AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO P/EMEF	34.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2418.05.9.1.04.00.00	FNDE-PAR CONST.CRECHE PRÓINFÂNCIA TIPO2	0,00	179.515,71	167.504,88	191.483,42	0,00	0,00	0,00

Código	Discriminação	Receita Arrecadada			Orçada	Previsão		
		2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
2418.05.9.1.05.00.00	FNDE-CONSTR.QUADRA ESP.ESC.COBERTA/PAC 2	0,00	0,00	0,00	101.983,19	0,00	0,00	0,00
2418.05.9.1.06.00.00	FNDE-PAR AQUIS.ÔNIBUS RURAL ESCOLAR	0,00	168.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2418.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	881.180,00	522.086,00	938.669,00	1.392.135,76	0,00	0,00	0,00
2418.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	881.180,00	522.086,00	938.669,00	1.392.135,76	0,00	0,00	0,00
2418.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	881.180,00	522.086,00	938.669,00	1.392.135,76	0,00	0,00	0,00
2418.10.9.1.01.00.00	CONCLUSÃO E AMPL. QUADRA ESPORTES MUN.L¹	48.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2418.10.9.1.02.00.00	CONCLUSÃO QUADRA ESPORTES CRISTO REI TAÇ	29.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2418.10.9.1.03.00.00	PAVIM. PARALEL.DRENAGEM PLUVIAL RUA DOM	48.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2418.10.9.1.04.00.00	CONCLUSÃO DO GINÁSIO M.E.L¹ OCIDENTAL 2ª ET	39.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2418.10.9.1.05.00.00	INSTALAÇÃO DUAS ACADEMIAS AO AR LIVRE	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2418.10.9.1.06.00.00	CONSTRUÇÃO QUADRA POLIESP.L¹ TIGRE	0,00	0,00	0,00	121.875,00	0,00	0,00	0,00
2418.10.9.1.07.00.00	CONST.AMPL.E MODER.INFRAEST.ESPORTIVAS	0,00	0,00	195.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00
2418.10.9.1.08.00.00	CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO NAS RUAS	196.680,00	49.170,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2418.10.9.1.09.00.00	AQUIS.PATRULHA AGRIC.MDA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2418.10.9.1.10.00.00	CONSTRUÇÃO DE CRAS - MDS	175.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2418.10.9.1.11.00.00	AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA-PRODESA	243.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2418.10.9.1.12.00.00	AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA-PRODESA	0,00	97.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2418.10.9.1.13.00.00	PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS L¹OCIDENTA	0,00	122.925,00	122.925,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2418.10.9.1.14.00.00	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS CULTUR	0,00	0,00	121.875,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2418.10.9.1.15.00.00	AMPLIAÇÃO E MODER.QUADRA COB.L¹ ROCINHA	0,00	0,00	121.875,00	73.125,00	0,00	0,00	0,00
2418.10.9.1.16.00.00	PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS	0,00	97.491,00	64.994,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2418.10.9.1.17.00.00	Pavimentação de Estrada Vicinal da Linha Tigre	0,00	0,00	292.500,00	243.750,00	0,00	0,00	0,00
2418.10.9.1.18.00.00	Pavimentação Acesso Parque M.Eventos Attilio Pasa 2ª Et	0,00	0,00	0,00	121.875,00	0,00	0,00	0,00
2418.10.9.1.19.00.00	Reabilitação Parque Munic. Eventos Prefeito Attilio Pasa	0,00	0,00	19.500,00	296.000,00	0,00	0,00	0,00
2418.10.9.1.20.00.00	MODERNIZ.AMPLIAÇÃO QUADRAS L¹TAQUARAL I	0,00	0,00	0,00	117.000,00	0,00	0,00	0,00
2418.10.9.1.21.00.00	CONCLUSÃO GINÁSIO M.E.COLONINHA 2ª ETAPA	0,00	0,00	0,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00
2418.10.9.1.22.00.00	AQUIS.PATRULHA AGRÍCOLA-MAPA- C.R.873.223/2	0,00	0,00	0,00	88.062,62	0,00	0,00	0,00
2418.10.9.1.23.00.00	AQUIS.PATRULHA AGRÍCOLA-MAPA- C.R.870.997/2	0,00	0,00	0,00	161.448,14	0,00	0,00	0,00
2420.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entida	22.050,09	437.068,77	454.787,24	0,00	0,00	0,00	0,00
2428.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidade	22.050,09	437.068,77	454.787,24	0,00	0,00	0,00	0,00
2428.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federa	22.050,09	437.068,77	454.787,24	0,00	0,00	0,00	0,00
2428.10.7.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Progr	22.050,09	437.068,77	454.787,24	0,00	0,00	0,00	0,00
2428.10.7.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Prog	22.050,09	437.068,77	454.787,24	0,00	0,00	0,00	0,00
2900.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital	122.813,97	101.904,67	55.351,79	62.480,10	0,00	0,00	0,00
2990.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas de Capital	122.813,97	101.904,67	55.351,79	62.480,10	0,00	0,00	0,00

Código	Discriminação	Receita Arrecadada			Orçada	Previsão		
		2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
2990.00.1.0.00.00.00	Demais Receitas de Capital	122.813,97	101.904,67	55.351,79	62.480,10	0,00	0,00	0,00
2990.00.1.1.00.00.00	Demais Receitas de Capital - Principal	122.813,97	101.904,67	55.351,79	62.480,10	0,00	0,00	0,00
2990.00.1.1.02.00.00	Remuneracao de Depósitos Bancários - Principal	122.813,97	101.904,67	55.351,79	62.480,10	0,00	0,00	0,00
2990.00.1.1.02.01.00	REM.DEP.VINC.COBERT.QUADRA L.TAQUARAL	3.504,99	3.672,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2990.00.1.1.02.02.00	REM.REP.VINC.CONCLUSÃO E AMP.QUADRA ESF	2.504,45	3.756,33	2.283,77	562,99	0,00	0,00	0,00
2990.00.1.1.02.03.00	REM.DEP.VINC.MODERN.GIN.ESP.TIGRÃO	3.439,19	3.020,31	2.009,52	54,92	0,00	0,00	0,00
2990.00.1.1.02.04.00	REM.DEP.VINC.CONCLUSÃO 2 ETAPA GIN.COLOM	8.649,04	7.546,89	5.562,32	3.278,13	0,00	0,00	0,00
2990.00.1.1.02.05.00	REM.REC.VINC. AQUIS.VEÍCULOS E EQUIP-PRON	14.807,48	8.448,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2990.00.1.1.02.06.00	REM.REC.VINC.APOIO CONST.H.B.S.FRANCISCO	857,92	747,10	549,83	92,35	0,00	0,00	0,00
2990.00.1.1.02.07.00	REM.REC.VINC.APOIO CONST.H.B.CO HAB	3.444,19	2.999,27	2.207,39	370,74	0,00	0,00	0,00
2990.00.1.1.02.08.00	REM.REC.VINC.CONCLUSÃO GINÁSIO Lª OCIDEN	4.758,64	6.731,69	3.939,96	0,00	0,00	0,00	0,00
2990.00.1.1.02.09.00	REM.REC.VINC.AQUIS.PATRULHA AGRÍC.PRODE:	2.015,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2990.00.1.1.02.10.00	REM.REC.VINC.AQUIS.MÁQUINAS E EQUIP.MDA	18.832,28	18.876,50	9.342,50	9.546,89	0,00	0,00	0,00
2990.00.1.1.02.11.00	REM.REC.VINC.PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS	8.428,21	5.592,27	1.307,84	0,00	0,00	0,00	0,00
2990.00.1.1.02.12.00	REM.REC.VINC.PAVIM.VILA PROGRESSO 2ª ETAP	7.337,07	6.393,34	3.615,67	0,00	0,00	0,00	0,00
2990.00.1.1.02.13.00	REM.REC.VINC.CONST.QUADRA POLIESP.Lª TIGR	12.904,00	8.806,94	2.540,87	2.152,70	0,00	0,00	0,00
2990.00.1.1.02.14.00	REM.REC.VINC.CONST.AMPLE.MODER.INFRAES	18.586,92	6.215,84	5.848,36	9.670,39	0,00	0,00	0,00
2990.00.1.1.02.15.00	REM.REC.VINC.CONST.1ª ETAPA PAVILHÃO P/EX	73,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2990.00.1.1.02.16.00	REM.REC.VINC.CONST.DE CALÇAMENTO NAS RU	4.401,83	2.040,34	1.271,73	1.320,45	0,00	0,00	0,00
2990.00.1.1.02.17.00	REM.REC.VINC.AQUIS.PATRULHA AGRIC.MDA	8.269,19	136,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2990.00.1.1.02.18.00	REM.REC.VINC.AQUIS.PATRULHA AGRIC.PRODE:	0,00	12.168,13	3.124,38	3.210,55	0,00	0,00	0,00
2990.00.1.1.02.19.00	REM.REC.VINC.INST.2 ACADEMIAS AR LIVRE-FEI	0,00	144,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2990.00.1.1.02.20.00	REM.REC.VINC.AQUIS.PATRULHA AGRIC.PRODE:	0,00	2.258,99	0,00	7,40	0,00	0,00	0,00
2990.00.1.1.02.21.00	REM.REC.VINC.PAVIM.VIAS URBANAS LªOCIDEN	0,00	2.349,06	3.246,35	0,00	0,00	0,00	0,00
2990.00.1.1.02.22.00	REM.REC.VINC.CONST.PAVIM.ASFÁLTICA RUAS	0,00	0,00	642,06	11,54	0,00	0,00	0,00
2990.00.1.1.02.23.00	REM.REC.VINC.CONST.CENTRO DE EVENTOS CU	0,00	0,00	3.422,74	4.951,62	0,00	0,00	0,00
2990.00.1.1.02.24.00	REM.DEP.VINC.AMPLIAÇÃO E MODER.QUADRA C	0,00	0,00	3.025,08	6.421,63	0,00	0,00	0,00
2990.00.1.1.02.25.00	REM.DEP.VINC.FMS INVESTIMENTO SUS	0,00	0,00	1.307,87	1.016,43	0,00	0,00	0,00
2990.00.1.1.02.26.00	REM.DEP.VINC.AQUIS.PATRULHA AGRÍCOLA PRO	0,00	0,00	78,86	0,00	0,00	0,00	0,00
2990.00.1.1.02.27.00	REM.DEP.VINC.MODERNIZ.AMPLIAÇÃO QUADRA	0,00	0,00	24,69	11.421,67	0,00	0,00	0,00
2990.00.1.1.02.28.00	REM.DEP.VINC.Reabilitação Parque M. Eventos Attilic	0,00	0,00	0,00	8.389,70	0,00	0,00	0,00
7000.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	0,00	85.934,20	300.648,94	46.118,29	0,00	0,00	0,00
7900.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	0,00	85.934,20	300.648,94	46.118,29	0,00	0,00	0,00
7920.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	85.934,20	300.648,94	46.118,29	0,00	0,00	0,00
7928.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Especificas para	0,00	85.934,20	300.648,94	46.118,29	0,00	0,00	0,00

Código	Discriminação	Receita Arrecadada			Orçada	Previsão		
		2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
7928.02.0.0.00.00.00	Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios	0,00	85.934,20	300.648,94	46.118,29	0,00	0,00	0,00
7928.02.1.0.00.00.00	Restituições de Recursos Recebidos do SUS - Específicas pa	0,00	85.934,20	300.648,94	46.118,29	0,00	0,00	0,00
7928.02.1.1.00.00.00	Restituições de Recursos Recebidos do SUS - Específicas p	0,00	85.934,20	300.648,94	46.118,29	0,00	0,00	0,00
7928.02.1.1.01.00.00	Restituições do Programa de Saúde Fundo a Fundo	0,00	85.934,20	300.648,94	46.118,29	0,00	0,00	0,00
90000.00.0.0.00.00.00	(R) Deduções da Receita	-3.714.435,72	-3.694.257,61	-4.056.276,53	-4.353.387,64	-4.543.985,63	-4.881.939,28	-5.178.848,54
91000.00.0.0.00.00.00	(R) Deduções Receitas Correntes	-3.714.435,72	-3.694.257,61	-4.056.276,53	-4.353.387,64	-4.543.985,63	-4.881.939,28	-5.178.848,54
91100.00.0.0.00.00.00	(R) Deduções Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-48.504,85	-71.302,28	-113.858,50	-134.790,66	-111.887,94	-116.157,94	-110.464,13
91110.00.0.0.00.00.00	(R) Deduções Impostos	-29.931,87	-33.342,70	-85.886,33	-105.665,20	-84.056,99	-87.261,06	-90.492,29
91118.00.0.0.00.00.00	(R) Deduções Impostos Específicos de Estados, DF e Municíp	-29.931,87	-33.342,70	-85.886,33	-105.665,20	-84.056,99	-87.261,06	-90.492,29
91118.01.0.0.00.00.00	(R) Deduções Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/	-29.931,87	-33.342,70	-85.886,33	-105.086,84	-83.306,32	-86.496,95	-89.714,64
91118.01.1.0.00.00.00	(R) Deduções Imposto sobre a Propriedade Predial e Territc	-29.931,87	-33.342,70	-85.886,33	-105.086,84	-83.306,32	-86.496,95	-89.714,64
91118.01.1.1.00.00.00	(R) Deduções Imposto sobre a Propriedade Predial e Terri	-29.931,87	-33.342,70	-85.886,33	-104.880,44	-82.806,32	-85.977,80	-89.176,18
91118.01.1.1.01.00.00	(R) Deduções IPTU - Principal - PRÓPRIO	-17.959,12	-20.005,61	-51.531,80	-62.928,26	-49.683,79	-51.586,68	-53.505,70
91118.01.1.1.02.00.00	(R) Deduções IPTU - Principal - MDE	-7.482,97	-8.335,68	-21.471,58	-26.220,11	-20.701,58	-21.494,45	-22.294,05
91118.01.1.1.03.00.00	(R) Deduções IPTU - Principal - ASPS	-4.489,78	-5.001,41	-12.882,95	-15.732,07	-12.420,95	-12.896,67	-13.376,43
91118.01.1.3.00.00.00	(R) Deduções Imposto sobre a Propriedade Predial e Terri	0,00	0,00	0,00	-206,40	-500,00	-519,15	-538,46
91118.01.1.3.01.00.00	(R) Deduções IPTU - Próprio	0,00	0,00	0,00	-123,84	-300,00	-311,49	-323,07
91118.01.1.3.02.00.00	(R) Deduções IPTU - MDE	0,00	0,00	0,00	-51,60	-125,00	-129,79	-134,62
91118.01.1.3.03.00.00	(R) Deduções IPTU - ASPS	0,00	0,00	0,00	-30,96	-75,00	-77,87	-80,77
91118.02.3.1.00.00.00	(R) Deduções Imposto sobre Serviços de Qualquer Nature	0,00	0,00	0,00	-417,76	-550,67	-556,45	-562,26
91118.02.3.1.01.00.00	(R) Deduções ISS - Próprio	0,00	0,00	0,00	-250,66	-330,40	-333,87	-337,35
91118.02.3.1.02.00.00	(R) Deduções ISS - MDE	0,00	0,00	0,00	-104,44	-137,67	-139,11	-140,57
91118.02.3.1.03.00.00	(R) Deduções ISS - ASPS	0,00	0,00	0,00	-62,66	-82,60	-83,47	-84,34
91118.02.3.3.00.00.00	(R) Deduções Imposto sobre Serviços de Qualquer Nature	0,00	0,00	0,00	-160,60	-200,00	-207,66	-215,39
91118.02.3.3.01.00.00	(R) Deduções do ISS - Dívida Ativa - Próprio	0,00	0,00	0,00	-96,36	-120,00	-124,59	-129,23
91118.02.3.3.02.00.00	(R) Deduções do ISS - Dívida Ativa - MDE	0,00	0,00	0,00	-40,15	-50,00	-51,92	-53,85
91118.02.3.3.03.00.00	(R) Deduções do ISS - Dívida Ativa - ASPS	0,00	0,00	0,00	-24,09	-30,00	-31,15	-32,31
91120.00.0.0.00.00.00	(R) Deduções Taxas	-18.572,98	-37.959,58	-27.972,17	-29.125,46	-27.830,95	-28.896,88	-19.971,84
91122.00.0.0.00.00.00	(R) Deduções Taxas pela Prestação de Serviços	-9.960,58	-12.736,60	-25.539,61	-28.818,38	0,00	0,00	0,00
91122.01.0.0.00.00.00	(R) Deduções Taxas pela Prestação de Serviços	-9.960,58	-12.736,60	-25.539,61	-28.818,38	0,00	0,00	0,00
91122.01.1.0.00.00.00	(R) Deduções Taxas pela Prestação de Serviços	-9.960,58	-12.736,60	-25.539,61	-28.818,38	0,00	0,00	0,00
91122.01.1.1.00.00.00	(R) Deduções Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	-9.960,58	-12.736,60	-25.539,61	-28.818,38	0,00	0,00	0,00
91122.01.1.1.01.00.00	(R) Deduções Taxas pela Prestação de Serviços - Principi	-9.960,58	-12.736,60	-25.539,61	-28.818,38	0,00	0,00	0,00
91128.00.0.0.00.00.00	(R) Deduções Taxas - Específicas de Estados, DF e Município	-8.612,40	-25.222,98	-2.432,56	-307,08	-27.830,95	-28.896,88	-19.971,84
91128.01.0.0.00.00.00	(R) Deduções Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	-8.612,40	-25.222,98	-2.432,56	-307,08	-2.974,92	-3.088,86	-3.203,76

Código	Discriminação	Receita Arrecadada			Orçada	Previsão		
		2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
91128.01.1.0.00.00.00	(R) Deduções Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	-8.612,40	-25.222,98	-2.432,56	-159,44	-2.532,00	-2.628,98	-2.726,77
91128.01.1.1.00.00.00	(R) Deduções Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	-8.612,40	-25.222,98	-2.432,56	-159,44	-2.532,00	-2.628,98	-2.726,77
91128.01.9.0.00.00.00	(R) Deduções Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização -	0,00	0,00	0,00	-147,64	-442,92	-459,88	-476,99
91128.01.9.3.00.00.00	(R) Deduções Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização -	0,00	0,00	0,00	-147,64	-442,92	-459,88	-476,99
91128.01.9.3.01.00.00	(R) Deduções Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização -	0,00	0,00	0,00	-147,64	-442,92	-459,88	-476,99
91128.02.9.1.00.00.00	(R) Deduções Taxas pela Prestação de Serviços-Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	-24.856,03	-25.808,02	-16.768,08
91128.02.9.1.01.00.00	(R) Deduções Taxas pela Prestação de Serviços-Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	-24.856,03	-25.808,02	-16.768,08
91700.00.0.0.00.00.00	(R) Deduções Transferências Correntes	-3.665.930,87	-3.622.955,33	-3.942.418,03	-4.218.596,98	-4.432.097,69	-4.765.781,34	-5.068.384,41
91710.00.0.0.00.00.00	(R) Deduções Transferências da União e de suas Entidades	-1.951.102,96	-1.859.314,45	-1.990.184,18	-2.202.932,56	-2.286.799,22	-2.492.977,77	-2.676.051,39
91718.00.0.0.00.00.00	(R) Deduções Transferências da União - Específicas de Estad	-1.951.102,96	-1.859.314,45	-1.990.184,18	-2.202.932,56	-2.286.799,22	-2.492.977,77	-2.676.051,39
91718.01.0.0.00.00.00	(R) Deduções Participação na Receita da União	-1.941.392,04	-1.849.720,68	-1.981.517,57	-2.202.932,56	-2.286.799,22	-2.492.977,77	-2.676.051,39
91718.01.2.0.00.00.00	(R) Deduções Cota-Parte do Fundo de Participação dos Mu	-1.936.698,03	-1.845.064,71	-1.976.895,28	-2.198.174,93	-2.281.597,74	-2.487.481,63	-2.670.396,97
91718.01.2.1.00.00.00	(R) Deduções Cota-Parte do Fundo de Participação dos M	-1.936.698,03	-1.845.064,71	-1.976.895,28	-2.198.174,93	-2.281.597,74	-2.487.481,63	-2.670.396,97
91718.01.2.1.04.00.00	(R) Deduções Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Princi	-1.936.698,03	-1.845.064,71	-1.976.895,28	-2.198.174,93	-2.281.597,74	-2.487.481,63	-2.670.396,97
91718.01.5.0.00.00.00	(R) Deduções Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade T	-4.694,01	-4.655,97	-4.622,29	-4.757,63	-5.201,48	-5.496,14	-5.654,42
91718.01.5.1.00.00.00	(R) Deduções Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade	-4.694,01	-4.655,97	-4.622,29	-4.757,63	-5.201,48	-5.496,14	-5.654,42
91718.01.5.1.04.00.00	(R) Deduções Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	-4.694,01	-4.655,97	-4.622,29	-4.757,63	-5.201,48	-5.496,14	-5.654,42
91718.06.0.0.00.00.00	(R) Deduções Transferência Financeira do ICMS - Desonera	-9.710,92	-9.593,77	-8.666,61	0,00	0,00	0,00	0,00
91718.06.1.0.00.00.00	(R) Deduções Transferência Financeira do ICMS - Desoner	-9.710,92	-9.593,77	-8.666,61	0,00	0,00	0,00	0,00
91718.06.1.1.00.00.00	(R) Deduções Transferência Financeira do ICMS - Deson	-9.710,92	-9.593,77	-8.666,61	0,00	0,00	0,00	0,00
91718.06.1.1.04.00.00	(R) Deduções Transferência Financeira do ICMS - Desoi	-9.710,92	-9.593,77	-8.666,61	0,00	0,00	0,00	0,00
91720.00.0.0.00.00.00	(R) Deduções Transferências dos Estados e do Distrito Federal	-1.714.827,91	-1.763.640,88	-1.952.233,85	-2.015.664,42	-2.145.298,47	-2.272.803,57	-2.392.333,02
91728.00.0.0.00.00.00	(R) Deduções Transferências dos Estados - Especificas de Esti	-1.714.827,91	-1.763.640,88	-1.952.233,85	-2.015.664,42	-2.145.298,47	-2.272.803,57	-2.392.333,02
91728.01.0.0.00.00.00	(R) Deduções Participação na Receita dos Estados	-1.714.827,91	-1.763.640,88	-1.952.233,85	-2.015.664,42	-2.145.298,47	-2.272.803,57	-2.392.333,02
91728.01.1.0.00.00.00	(R) Deduções Cota-Parte do ICMS	-1.494.370,28	-1.549.847,16	-1.661.381,59	-1.716.966,69	-1.827.805,37	-1.938.716,60	-2.038.444,18
91728.01.1.1.00.00.00	(R) Deduções Cota-Parte do ICMS - Principal	-1.494.370,28	-1.549.847,16	-1.661.381,59	-1.716.966,69	-1.827.805,37	-1.938.716,60	-2.038.444,18
91728.01.1.1.04.00.00	(R) Deduções Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEI	-1.494.370,28	-1.549.847,16	-1.661.381,59	-1.716.966,69	-1.827.805,37	-1.938.716,60	-2.038.444,18
91728.01.2.0.00.00.00	(R) Deduções Cota-Parte do IPVA	-201.914,08	-190.767,38	-265.024,49	-272.517,94	-289.032,53	-303.888,80	-322.122,13
91728.01.2.1.00.00.00	(R) Deduções Cota-Parte do IPVA - Principal	-201.914,08	-190.767,38	-265.024,49	-272.517,94	-289.032,53	-303.888,80	-322.122,13
91728.01.2.1.04.00.00	(R) Deduções Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEI	-201.914,08	-190.767,38	-265.024,49	-272.517,94	-289.032,53	-303.888,80	-322.122,13
91728.01.3.0.00.00.00	(R) Deduções Cota-Parte do IPI - Municípios	-18.543,55	-23.026,34	-25.827,77	-26.179,79	-28.460,57	-30.198,17	-31.766,71
91728.01.3.1.00.00.00	(R) Deduções Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-18.543,55	-23.026,34	-25.827,77	-26.179,79	-28.460,57	-30.198,17	-31.766,71
91728.01.3.1.04.00.00	(R) Deduções Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-18.543,55	-23.026,34	-25.827,77	-26.179,79	-28.460,57	-30.198,17	-31.766,71
Total:		30.414.953,61	31.070.135,03	34.816.155,19	35.898.712,63	36.800.000,00	38.600.000,00	40.500.000,00

Código	Discriminação	Receita Arrecadada			Orçada	Previsão		
		2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Resumo dos Lançamentos por Recurso Vinculado								
		13.661.424,92	13.845.335,23	14.847.622,83	15.972.710,34	17.690.974,33	18.541.195,96	19.742.894,50
1	LIVRE	1.538.468,99	1.607.446,62	1.770.800,02	1.963.037,32	2.262.610,58	2.423.522,66	2.579.962,29
20	MDE	6.646.718,66	6.727.274,06	7.546.400,19	7.741.952,29	8.125.701,80	8.554.258,57	8.756.357,68
31	FUNDEB	3.125.710,54	3.224.184,49	3.728.629,47	3.755.129,01	4.016.912,85	4.313.677,63	4.589.111,01
40	ASPS	32.809,46	20.566,59	22.852,30	36.562,49	50.200,00	52.122,66	54.061,62
1020	FUNDEM	3.498,72	3.472,44	2.684,08	3.698,68	3.202,94	3.205,61	3.208,39
1042	FMAS-PTMC-PPD	513.628,18	519.366,17	557.798,14	570.847,93	614.729,39	638.355,25	662.187,74
1090	COTA PARTE-SALÁRIO EDUCAÇÃO	362.125,84	493.746,62	525.319,30	769.871,73	789.585,29	789.657,67	789.732,96
1100	COTA-PARTE TRANSPORTE ESCOLAR	56.786,29	49.333,90	865,55	7.370,77	43.400,00	43.407,66	43.415,39
1115	FNAS-AEPETI	10.421,72	0,00	10.835,87	0,00	0,00	0,00	0,00
1130	PRADEM	7.780,06	3.778,62	434,35	0,00	0,00	0,00	0,00
1160	FMH	25.065,62	19.018,64	29.874,41	32.891,49	35.982,40	36.896,88	37.819,66
1300	AÇÕES SOCIAIS E COMUNITÁRIAS	10.816,16	33.776,06	41.442,25	30.263,33	38.024,18	39.489,73	40.968,42
1321	FMCA- CASA DE PASSAGEM	162.922,46	138.692,50	159.014,83	154.051,47	154.081,60	154.097,69	154.113,91
1326	FNDE-PNATE	22.889,87	31.742,74	24.972,63	14.985,42	27.444,64	29.120,89	30.635,45
1327	CIDE	32.754,99	3.672,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1363	Quadra Esporte L ^a Taquaral	51.254,45	3.756,33	2.283,77	562,99	0,00	0,00	0,00
1366	QUADRA ESPORTE L ^a CEREJA	4.445,00	8.009,14	10.151,49	165.345,96	173.390,35	180.454,60	187.374,51
1367	FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE	805,95	603,55	4.128,62	3.052,19	3.890,00	4.038,99	4.189,24
1370	COTA-PARTE MULTA DE TRÂNSITO	48.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1398	Pavimen. Drenagem Pluvial Rua Dom Guilherme Muller	7.337,07	6.393,34	3.615,67	0,00	0,00	0,00	0,00
1399	Pavimentação c/Pedra Paralalap. Vila Progresso	43.758,64	6.731,69	3.939,96	0,00	0,00	0,00	0,00
1400	Conclusão 2 ^a Etapa Ginásio Ocidental	8.649,04	7.546,89	5.562,32	42.278,13	0,00	0,00	0,00
1401	Conclusão 2 ^a Etapa Ginásio Coloninha	3.439,19	3.020,31	2.009,52	54,92	0,00	0,00	0,00
1402	Modernização do Ginásio Mun. Esportes Tigrão	873,71	24,80	58.930,50	0,00	0,00	0,00	0,00
1404	PROGRAMA DE CORREÇÃO DO SOLO	3.444,19	2.999,27	2.207,39	370,74	0,00	0,00	0,00
1405	Construções Habitac.Bairro COHAB	857,92	747,10	549,83	92,35	0,00	0,00	0,00
1406	Construções Habitac.Bairro São Francisco	0,00	50.144,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1408	Duas Academias ao Ar Livre - Federal	22,57	14,77	6,24	6,42	0,00	0,00	0,00
1409	FNDE-MANUTENÇÃO EDUC. INFANTIL TD	14.807,48	8.448,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1412	AQUIS.DE VEÍCULOS E EQUIP.-PRONAT	4.608,18	114,36	17,75	102.001,44	0,00	0,00	0,00
1416	FNDE-CONSTRUÇÃO QUADRA ESP.ESCOLAR COBERTA	0,00	230.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1417	Programa Pimes Badesul	5.716,34	262,36	2.128,80	0,00	0,00	0,00	0,00
1418	Programa Passe Livre Estudantil	208.795,13	186.629,82	222.355,46	180.213,29	180.557,62	180.594,14	180.632,14
1419	FMAS:SCFV/CRAS - BL PSB FNAS	3.335,43	30.224,49	30.165,21	100.554,60	0,00	0,00	0,00
1420	FNDE - PAR EMEF CARLOS KIPPER							

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE
DI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Relação dos Lançamentos de Receita


Page 20 of 20
 Em Real (R\$)

Código	Discriminação	Receita Arrecadada			Orçada	Previsão		
		2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Resumo dos Lançamentos por Recurso Vinculado								
1471	AQUIS.PATRULHA AGRÍCOLA-MAPA- C.R.873.223/2018	0,00	0,00	0,00	88.062,62	0,00	0,00	0,00
1472	AQUIS.PATRULHA AGRÍCOLA-MAPA- C.R.870.997/2018	0,00	0,00	0,00	161.448,14	0,00	0,00	0,00
4011	INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA-ESTADO	248.949,30	231.191,58	214.810,51	250.536,64	295.373,54	295.404,24	295.435,99
4050	FARMÁCIA BÁSICA	63.239,37	75.400,55	100.697,61	89.489,14	95.675,19	98.144,51	100.635,68
4090	ESF - ESTADO	178.635,84	272.924,26	145.351,56	194.112,24	180.567,32	180.604,47	180.643,13
4160	PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR	65.309,28	40.737,54	71.071,21	0,00	0,00	0,00	0,00
4170	SALVAR	113.361,32	123.140,31	97.320,62	122.953,46	123.032,12	123.048,31	123.065,14
4190	EPIDEMIOLOGIA	0,00	0,00	0,00	6.656,30	0,00	0,00	0,00
4292	EP(Aquisição ambulâncias, carros, unid.móveis,etc)	275,19	172,01	61,60	62,36	0,00	0,00	0,00
4500	CUSTEIO-ATENÇÃO BÁSICA	1.054.153,07	1.010.411,98	1.720.844,18	1.166.758,01	1.048.510,36	1.049.448,14	1.050.409,76
4501	CUSTEIO-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX.AMB.HOSP.	172.474,77	158.270,59	242.147,73	157.724,00	157.500,00	157.500,00	157.500,00
4502	CUSTEIO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	70.553,24	72.186,47	64.806,52	49.719,36	61.229,25	63.114,73	65.016,20
4503	CUSTEIO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	79.905,62	70.259,34	148.509,77	98.509,80	98.509,80	98.509,80	98.509,80
4504	CUSTEIO-GESTÃO DO SUS	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4505	INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	0,00	166.391,00	1.016,43	0,00	0,00	0,00
4510	PAB FIXO	0,00	220,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4710	TETO FINANCEIRO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1.062,06	929,65	31,16	0,00	0,00	0,00	0,00
4929	ACADEMIA DA SAÚDE-FMS	11,33	0,48	16.000,19	0,00	0,00	0,00	0,00
4931	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	13.790,58	3.037,76	879,01	898,24	0,00	0,00	0,00
4935	CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE UNID. BÁSICAS DE SAÚDE	323,03	225,48	95,38	98,08	0,00	0,00	0,00
4936	AQUIS. EQUIP.MAT. PERM. UNIDADE BASICA SAUDE-ESF	2.718,76	1.778,72	752,37	773,84	0,00	0,00	0,00
4996	AMPLIAÇÃO E REQUALIFIC. UBS	158.529,15	2.349,25	419,47	406,44	0,00	0,00	0,00
4998	SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO-MSD	3.123,58	2.042,47	863,73	889,01	0,00	0,00	0,00
Total:		30.414.953,61	31.070.135,03	34.816.155,19	35.898.712,63	36.800.000,00	38.600.000,00	40.500.000,00

ARROIO DO TIGRE - RS, 14 de novembro de 2019


 MARCIANO FAVANELLO
 PREFEITO MUNICIPAL


 EDESIO JANK
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA


 IOLANDA R.R.SCHNEIDER
 TÊC.CONTAB.CRCRS 070608/0-6

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Relação dos Lançamentos de Despesa

Código	Discriminação	Despesa Realizada			Orçada	Prevista		
		2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
3000.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	28.060.192,15	30.784.286,76	30.759.696,00	32.522.316,05	34.395.050,88	36.492.140,18	38.696.301,27
3100.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.967.414,46	19.438.865,87	18.683.381,92	19.097.982,49	20.786.379,37	22.193.490,91	23.834.356,02
3190.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	17.967.414,46	19.438.865,87	18.683.381,92	19.097.982,49	20.786.379,37	22.193.490,91	23.834.356,02
3190.01.00.00.00.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	795.546,19	814.751,52	823.607,43	857.101,56	927.021,62	1.001.183,35	1.081.278,02
3190.03.00.00.00.00	PENSÕES	389.427,13	407.315,90	416.034,84	437.226,35	476.746,81	514.886,55	556.077,48
3190.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.407.259,65	681.471,88	732.936,88	556.364,13	511.614,42	533.343,57	556.811,06
3190.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIX-PESSOAL CIV.	12.404.033,67	13.979.775,47	13.517.216,30	13.694.304,90	15.052.132,42	16.221.871,73	17.401.067,99
3190.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.657.651,08	3.104.239,41	2.883.074,97	3.103.924,72	3.287.961,52	3.578.489,65	3.868.273,85
3190.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS- PESSOAL CIVIL	124.933,95	210.436,97	193.301,68	195.892,22	191.152,08	197.876,16	204.896,08
3190.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	106.186,97	196.771,17	80.317,70	198.944,49	285.000,00	100.000,00	120.000,00
3190.94.00.00.00.00	INDENIZACOES TRABALHISTAS	82.375,82	44.103,55	36.892,12	54.224,12	54.750,50	45.839,90	45.951,54
3190.94.01.00.00.00	INDENIZACOES TRABALHISTAS - ATIVO CIVIL	82.375,82	44.103,55	36.892,12	54.224,12	54.750,50	45.839,90	45.951,54
3190.94.01.03.00.00	FERIAS E/OU AVISO PREVIO INDENIZADO	10.937,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3200.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	51.487,15	22.296,06	3.133,06	68.271,92	189.374,60	117.832,66	82.035,39
3290.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	51.487,15	22.296,06	3.133,06	68.271,92	189.374,60	117.832,66	82.035,39
3290.22.00.00.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	51.487,15	22.296,06	3.133,06	68.271,92	189.374,60	117.832,66	82.035,39
3300.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.041.290,54	11.323.124,83	12.073.181,02	13.356.061,64	13.419.296,91	14.180.816,61	14.779.909,86
3320.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A UNIAO	9.312,77	0,00	0,00	62.211,53	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3320.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-Federal	9.312,77	0,00	0,00	62.211,53	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3330.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A ESTADOS E AO DIST.FED.	100.501,36	128.910,19	0,00	739,50	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3330.41.00.00.00.00	CONTRIBUICOES	99.274,32	127.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3330.41.39.00.00.00	RIO GRANDE DO SUL	99.274,32	127.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3330.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-Estado	1.227,04	1.470,19	0,00	739,50	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3350.00.00.00.00.00	TRANSF.A INSTIT.PRIVADAS S/FINS LUCRAT.	388.642,25	339.808,27	444.967,11	312.492,32	300.057,55	310.732,70	315.394,18
3350.41.00.00.00.00	CONTRIBUICOES	2.568,80	1.143,36	2.128,80	0,00	0,00	0,00	0,00
3350.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	386.073,45	338.664,91	442.838,31	312.492,32	300.057,55	310.732,70	315.394,18
3371.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	57.125,64	57.125,64	57.862,56	60.275,08	60.494,40	60.714,40	60.944,40
3371.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	57.125,64	57.125,64	57.862,56	60.275,08	60.494,40	60.714,40	60.944,40
3390.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.992.228,08	10.207.188,87	10.973.727,83	12.593.631,48	12.751.435,22	13.490.371,67	14.072.786,04
3390.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	111.375,00	172.612,50	139.001,00	146.872,82	176.291,72	186.992,06	198.687,17
3390.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.191.523,68	2.742.063,25	3.255.647,59	3.519.767,63	3.444.472,82	3.786.624,64	3.976.516,06
3390.31.00.00.00.00	PREMIAÇÕES CULT.ART.CIENT.DESP.OUTRAS	19.411,60	18.142,62	27.675,03	27.474,50	28.216,21	29.882,47	31.927,19
3390.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	568.226,14	682.318,75	598.066,10	678.023,64	772.272,27	800.231,71	830.327,26
3390.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	14.650,44	12.689,34	15.637,32	20.361,01	29.275,88	35.049,52	39.003,16
3390.35.00.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	20.077,79	21.542,28	21.116,66	22.756,82	23.905,20	24.820,77	25.744,10

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Relação dos Lançamentos de Despesa

Código	Discriminação	Despesa Realizada			Orçada	Prevista		
		2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
3390.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍS.	197.261,30	106.294,45	84.383,12	47.123,12	49.098,82	50.960,16	52.837,27
3390.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR.	4.744.667,59	5.036.723,80	5.535.834,27	6.602.411,73	6.600.998,47	6.898.379,40	7.186.529,87
3390.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAZ	0,00	0,00	0,00	258.694,27	285.950,77	296.157,31	307.446,18
3390.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	724.821,80	932.768,48	820.129,64	835.938,17	882.498,44	918.617,13	955.875,64
3390.47.00.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	309.967,42	311.714,72	353.373,59	325.000,00	325.000,00	325.000,00	325.000,00
3390.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANC.A PESSOA FÍSICA	60.000,00	90.000,00	85.000,00	70.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00
3390.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	18.392,32	26.691,61	24.649,48	28.928,22	32.164,88	35.710,51	40.219,75
3390.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.853,00	53.627,07	13.214,03	10.279,55	11.289,74	11.945,99	12.672,39
3391.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓF	0,00	85.934,20	300.648,94	31.318,29	309,74	316,34	323,19
3391.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	85.934,20	300.648,94	31.318,29	309,74	316,34	323,19
3393.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃO	493.480,44	504.157,66	295.974,58	295.393,44	305.000,00	316.681,50	328.462,05
3393.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	493.480,44	504.157,66	295.974,58	295.393,44	305.000,00	316.681,50	328.462,05
4000.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	944.993,33	2.446.562,59	1.308.907,39	6.177.842,95	1.871.920,78	1.543.474,90	1.212.670,53
4400.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	746.570,62	2.073.944,71	849.231,39	5.873.054,99	1.378.302,37	1.001.161,16	951.559,42
4420.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A UNIAO	43.514,73	48.349,82	95.791,59	191.435,66	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4420.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-Federal	43.514,73	48.349,82	95.791,59	191.435,66	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4430.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A ESTADOS E DISTRITO FED.	13.067,32	0,00	0,00	3.079,28	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4430.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-Estado	13.067,32	0,00	0,00	3.079,28	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4490.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	689.988,57	2.025.594,89	753.439,80	5.678.540,05	1.376.302,37	999.161,16	949.559,42
4490.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	342.589,42	546.681,29	292.675,36	3.786.425,53	543.712,37	405.921,16	271.419,42
4490.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	347.399,15	1.478.913,60	460.764,44	1.892.114,52	785.590,00	593.240,00	678.140,00
4490.91.00.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	47.000,00	0,00	0,00
4600.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	198.422,71	372.617,88	459.676,00	304.787,96	493.618,41	542.313,74	261.111,11
4690.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	198.422,71	372.617,88	459.676,00	304.787,96	493.618,41	542.313,74	261.111,11
4690.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	198.422,71	372.617,88	459.676,00	304.787,96	493.618,41	542.313,74	261.111,11
Total:		29.005.185,48	33.230.849,35	32.068.603,39	38.700.159,00	36.266.971,66	38.035.615,08	39.908.971,80


ARROIO DO TIGRE - RS, 14 de novembro de 2019



MARCIANO RAVANELLO
PREFEITO MUNICIPAL



EDÉSIO JANK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA



IOLANDA R.R. SCHNEIDER
TÉC.CONTAB.CRCRS 070608/0-6

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2020

PARÂMETROS PARA PROJEÇÕESPreencher com as expectativas de aumentos percentuais das receitas ou despesas

DISCRIMINAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022
INFLAÇÃO MÉDIA ANUAL (I P C A)	2,95%	3,74%	4,07%	3,97%	3,83%	3,72%
CRESCIMENTO ESPERADO DO PIB	1,00%	1,10%	1,51%	2,56%	2,62%	2,58%
PERCENTUAL DE AUMENTO SALARIAL - Executivo	4,66%	1,78%	5,17%	8,00%	8,00%	8,00%
PERCENTUAL DE AUMENTO SALARIAL - Legislativo	4,66%	1,78%	5,17%	8,00%	8,00%	8,00%
VALOR PIB EM MILHÕES	375.000	445.000	450.340	455.744	461.213	466.747
TAXA DE JUROS SELIC (MÉDIA DO ANO)	10,11%	6,58%	6,43%	7,02%	7,62%	7,69%

Taxas de Inflação e PIB. Fonte: www3.bcb.gov.br/expectativas/publico/

OBS: Os parâmetros acima foram utilizados para as projeções de receitas e despesas. Foi considerado também o histórico de arrecadação nos três últimos anos, a média de arrecadação e projetado para o exercício de 2020, as despesas tiveram os mesmos parâmetros considerando as alterações do Setor de Pessoal.

Na receita do IPTU também foram considerados o recadastramento imobiliário e atualização do valor venal dos imóveis.

Na receita do ISSQN foi considerado o incremento no Setor de Fiscalização com referência aos prestadores de serviços numa atenção especial cartórios e bancos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL

Page 1 of 1
Em Real (R\$)

Anexo IV da Lei 101/00 (LRF)

Especificação	2017	2018	2019	2020	2021	2022
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	482.262,99	846.275,67	571.487,71	323.075,24	311.111,11	311.111,11
DEDUÇÕES (II)	3.940.427,10	5.825.915,67	4.535.411,38	4.949.189,21	3.743.222,00	3.158.444,00
Ativo Disponível	1.911.962,33	2.672.074,42	2.800.000,00	2.903.000,00	3.000.000,00	3.100.000,00
Haveres Financeiros	5.729.221,12	5.613.547,02	4.856.222,00	3.896.341,21	3.543.222,00	3.258.444,00
(-) Restos a Pagar Processados	3.700.756,35	2.459.705,77	3.120.810,62	1.850.152,00	2.800.000,00	3.200.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-3.458.164,11	-4.979.640,00	-3.963.923,67	-4.626.113,97	-3.432.110,89	-2.847.332,89
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-3.458.164,11	-4.979.640,00	-3.963.923,67	-4.626.113,97	-3.432.110,89	-2.847.332,89
Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
VALOR	3.646.732,78	-1.521.475,89	1.015.716,33	-662.190,30	1.194.003,08	584.778,00

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício financeiro de 2017 (R\$ -7.104.896,89).

Fonte: Setor de Contabilidade

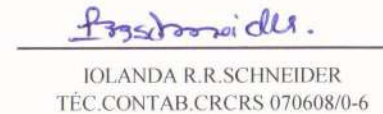


MARCIANO RAVANELLO
PREFEITO MUNICIPAL

ARROIO DO TIGRE - RS, 14 de novembro de 2019



EDÉSIO JANK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA



IOLANDA R.R.SCHNEIDER
TÉC.CONTAB.CRCRS 070608/0-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Page 1 of 2
Em Real (R\$)

Anexo II da Lei 101/00 (LRF)

III - RESULTADO PRIMÁRIO

Especificação	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (I)	29.017.325,64	28.952.284,25	32.554.754,31	33.711.492,20	36.143.000,00	38.351.921,03	40.280.000,00
Receita Tributária	1.932.257,84	1.979.660,97	2.634.023,43	3.266.969,86	4.282.057,59	4.586.989,10	4.940.409,91
Receita de Contribuição	244.041,12	237.324,55	253.156,82	275.478,36	292.804,56	311.984,28	331.938,72
Receita Patrimonial	388.560,31	216.000,20	59.542,20	60.957,96	68.893,61	72.448,15	76.095,00
Aplicações Financeiras (II)	152.234,01	103.848,06	42.006,41	36.800,05	38.955,99	41.363,92	43.854,44
Outras Receitas Patrimoniais	236.326,30	112.152,14	17.535,79	24.157,91	29.937,62	31.084,23	32.240,56
Transferências Correntes	25.889.822,87	25.907.312,02	29.178.563,19	29.887.489,59	31.251.234,01	33.138.822,86	34.661.231,71
Outras Receitas Correntes	562.643,50	611.986,51	429.468,67	220.596,43	248.010,23	241.676,64	270.324,66
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	28.865.091,63	28.848.436,19	32.512.747,90	33.674.692,15	36.104.044,01	38.310.557,11	40.236.145,56
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	1.397.627,97	2.032.509,72	1.960.751,94	2.141.102,14	657.000,00	248.078,97	220.000,00
Operações de Crédito (V)	0,00	230.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Crédito (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VII)	0,00	338.456,00	133.200,00	292.500,00	657.000,00	248.078,97	220.000,00
Transferência de Capital	1.274.814,00	1.361.299,05	1.772.200,15	1.786.122,04	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	122.813,97	101.904,67	55.351,79	62.480,10	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	1.397.627,97	1.463.203,72	1.827.551,94	1.848.602,14	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (III + VIII)	30.262.719,60	30.311.639,91	34.340.299,84	35.523.294,29	36.104.044,01	38.310.557,11	40.236.145,56
DESPESAS CORRENTES (X)	28.060.192,15	30.784.286,76	30.759.696,00	32.522.316,05	34.395.050,88	36.492.140,18	38.696.301,27
Pessoal e Encargos Sociais	17.967.414,46	19.438.865,87	18.683.381,92	19.097.982,49	20.786.379,37	22.193.490,91	23.834.356,02
Juros e Encargos da Dívida (XI)	51.487,15	22.296,06	3.133,06	68.271,92	189.374,60	117.832,66	82.035,39
Outras Despesas Correntes	10.041.290,54	11.323.124,83	12.073.181,02	13.356.061,64	13.419.296,91	14.180.816,61	14.779.909,86
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	28.008.705,00	30.761.990,70	30.756.562,94	32.454.044,13	34.205.676,28	36.374.307,52	38.614.265,88
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	944.993,33	2.446.562,59	1.308.907,39	6.177.842,95	1.871.920,78	1.543.474,90	1.212.670,53
Investimentos	746.570,62	2.073.944,71	849.231,39	5.873.054,99	1.378.302,37	1.001.161,16	951.559,42
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	198.422,71	372.617,88	459.676,00	304.787,96	493.618,41	542.313,74	261.111,11
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	746.570,62	2.073.944,71	849.231,39	5.873.054,99	1.378.302,37	1.001.161,16	951.559,42
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVIII) = (XII + XV + XVI + XVII)	28.755.275,62	32.835.935,41	31.605.794,33	38.327.099,12	35.583.978,65	37.375.468,68	39.565.825,30
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (IX - XVIII)	1.507.443,98	-2.524.295,50	2.734.505,51	-2.803.804,83	520.065,36	935.088,43	670.320,26

Fonte: Setor de Contabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO

Page 2 of 2
Em Real (R\$)

Anexo II da Lei 101/00 (LRF)

Especificação	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
---------------	------	------	------	------	------	------	------




MARCIANO RAVANELLO
PREFEITO MUNICIPAL

ARROIO DO TIGRE - RS, 14 de novembro de 2019



EDSIO JANK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA



IOLANDA R.R.SCHNEIDER
TÉC.CONTAB.CRCRS 070608/0-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EXERCÍCIO 2020

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

(R\$)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	24.874.641,13	100,00	22.496.124,26	100,00	24.249.802,15	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	24.874.641,13	100,00	22.496.124,26	100,00	24.249.802,15	100,00

Nota:

Fonte: Setor de Contabilidade

ARROIO DO TIGRE - RS, 14 de novembro de 2019.



MARCIANO RAVANELLO
PREFEITO MUNICIPAL



EDÉSIO JANK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA



IOLANDA R.R. SCHNEIDER
TÉC.CONTAB.CRCRS 070608/0-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
EXERCÍCIO 2020

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

(R\$)

RECEITAS REALIZADAS	2018 (a)	2017 (b)	2016 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	133.200,00	338.456,00	16.100,00
Alienação de Bens Móveis	133.200,00	338.456,00	16.100,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2018 (d)	2017 (e)	2016 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	135.082,33	347.179,00	5.494,67
DESPESAS DE CAPITAL	135.082,33	347.179,00	5.494,67
Investimentos	135.082,33	347.179,00	5.494,67
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2018 (g) = ((Ia - II d) + III h)	2017 (h) = ((Ib - II e) + III i)	2016 (i) = (Ic - II f)
VALOR (III)	0,00	1.882,33	10.605,33

Fonte: Setor de Contabilidade

ARROIO DO TIGRE -RS, 14 de novembro de 2019

MARCIANO RIVANELLO
PREFEITO MUNICIPAL

EDÉSIO JANK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

IOLANDA R.R.SCHNEIDER
TÉC.CONTAB.CRCRS 070608/0-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
EXERCÍCIO 2020

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

(R\$)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2020	2021	2022	
Imposto Territorial.	Tributária	Tributário	83.306,32	86.496,95	89.714,64	A meta é a compensação oriunda deste imposto mediante a elaboração do Plano Diretor e consequentemente ampliará a base de cálculo para a efetiva compensação.
Imposto ISS.	Tributária	Tributário	750,67	764,11	777,65	A meta é a compensação oriunda deste imposto mediante a elaboração do Plano Diretor e consequentemente ampliará a base de cálculo para a efetiva compensação.
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização.	Tributária	Tributário	2.974,92	3.088,86	3.203,76	A meta é a compensação oriunda deste imposto mediante a elaboração do Plano Diretor e consequentemente ampliará a base de cálculo para a efetiva compensação.
Taxas de Prestação de Serviços.	Tributária	Tributário	24.856,03	25.808,02	16.768,08	A meta é a compensação oriunda deste imposto mediante a elaboração do Plano Diretor e consequentemente ampliará a base de cálculo para a efetiva compensação.
TOTAL			111.887,94	116.157,94	110.464,13	-

Fonte: Setor de Contabilidade

ARROIO DO TIGRE - RS, 14 de novembro de 2019.

MARCIANO RAYANELLO
PREFEITO MUNICIPAL

EDÉSIO JANK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

IOLANDA R.R.SCHNEIDER
TÉC.CONTAB.CRCRS 070608/0-6

Município de ARROIO DO TIGRE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
EXERCÍCIO DE 2020

AMF - Demonstrativo IX (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2020
Aumento Permanente da Receita	1.039.115,72
Decorrente de Receitas Tributárias	824.406,19
Decorrente de Transferências Correntes	214.709,53
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	44.265,09
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	994.850,63
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	994.850,63
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	339.054,76
Relativas a Pessoal e Encargos Sociais	859.526,60
Relativas a Outras Despesas Correntes	(520.471,84)
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	655.795,87

Fonte: Setor de Contabilidade 14/11/2019

A Demonstração da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado visa a assegurar que não haverá criação de nova despesa sem a correspondente fonte de financiamento.

Em outras palavras, o demonstrativo identifica o aumento permanente de receita para suportar o aumento permanente da despesa de caráter continuado, assim entendida aquela derivada de lei, contrato, ou ato normativo que fixe a obrigatoriedade de execução por um período superior a dois exercícios, cumprindo, dessa forma, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

Desse modo, para estimar o aumento permanente das receitas em 2020 considerou-se o incremento real, ou seja, a diferença entre os valores estimados a preços constantes das receitas tributárias e de transferências correntes, no biênio 2019-2020.

Na mesma linha, o aumento permanente das despesas de caráter obrigatório que terão impacto em 2020, foi calculado pela diferença a valores constantes, observada no biênio 2019-2020 nos grupos de natureza de despesa "Pessoal" e "Outras Despesas Correntes", chegando-se, assim, ao saldo da margem líquida de expansão.

Caso necessário, a Margem Líquida de Expansão acima demonstrada, será utilizada, pelo Poder Executivo, como forma de compensação do aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado não previstas no orçamento, observado o disposto no art. 17 da LDO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
EXERCÍCIO 2020

Anexo VII - ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

Contrapartida de Convênios e Créditos Adicionais		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Contrapartida de Convênios e Créditos Adicionais	413.028,34	Abertura de créditos adicionais a partir da resersa de contingência.	413.028,34
SUBTOTAL	413.028,34	SUBTOTAL	413.028,34
Enchentes, secas e outros fenômenos naturais		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Assistências Diversas	80.000,00	Abertura de créditos adicionais para riscos fiscais a partir da reserva de contingência.	80.000,00
SUBTOTAL	80.000,00	SUBTOTAL	80.000,00
Sentenças Judiciais e RPVs		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Sentenças Judiciais	40.000,00	Abertura de créditos adicionais para riscos fiscais a partir da reserva de contingência.	40.000,00
SUBTOTAL	40.000,00	SUBTOTAL	40.000,00
TOTAL	533.028,34	TOTAL	533.028,34

Fonte: Setor de Contabilidade

ARROIO DO TIGRE - RS, 14 de novembro de 2019



 MARCIANO RAVELLO
 PREFEITO MUNICIPAL



 EDÉSIO JANK
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA



 IOLANDA R.R.SCHNEIDER
 TÊC.CONTAB.CRCRS 070608/0-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
EXERCÍCIO 2020

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1)

(R\$)

Especificação	2020				2021				2022			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	36.800.000,00	35.394.825,43	08,075	00,054	38.600.000,00	35.757.295,04	08,369	00,054	40.500.000,00	36.170.402,79	08,677	00,057
Receitas Primárias (I)	36.104.044,01	34.725.443,89	07,922	00,052	38.310.557,11	35.489.168,24	08,306	00,054	40.236.145,56	35.934.755,35	08,620	00,057
Despesa Total	35.115.971,66	33.775.100,18	07,705	00,051	36.924.615,08	34.205.294,19	08,006	00,052	38.564.971,80	34.442.236,13	08,262	00,054
Despesas Primárias (II)	35.583.978,65	34.225.236,75	07,808	00,052	37.375.468,68	34.622.944,59	08,104	00,052	39.565.825,30	35.336.094,76	08,477	00,056
Resultado Primário (III) = (I - II)	520.065,36	500.207,14	00,114	00,001	935.088,43	866.223,65	00,203	00,001	670.320,26	598.660,59	00,144	00,001
Resultado Nominal	-662.190,30	-636.905,15	-00,145	-00,001	1.194.003,08	1.106.070,48	00,259	00,002	584.778,00	522.263,11	00,125	00,001
Dívida Pública Consolidada	323.075,24	310.738,91	00,071	00,000	311.111,11	288.199,27	00,068	00,000	311.111,11	277.852,20	00,067	00,000
Dívida Consolidada Líquida	-4.626.113,97	-4.449.470,01	-01,015	-00,007	-3.432.110,89	-3.179.352,37	-00,744	-00,005	-2.847.332,89	-2.542.942,66	-00,610	-00,004

Fonte: Setor de Contabilidade

Nota: O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2020	2021	2022
PIB real (crescimento % anual)	02,56	02,62	02,58
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	07,02	07,62	07,69
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	03,64	03,55	03,20
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	03,97	03,83	03,72
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	455.744,00	461.213,00	466.747,00
Receita Corrente Líquida - RCL - R\$ milhares	68.751.993,00	71.639.576,00	71.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2020	2021	2022
Valor Corrente / 1,0397	Valor Corrente / 1,0795	Valor Corrente / 1,1197

ARROIO DO TIGRE - RS, 14 de novembro de 2019

MARCELO RAVANELLO
PREFEITO MUNICIPAL

EDÉSIO JANK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

IOLANDA R.R. SCHNEIDER
TÉC. CONTAB. CRC/RS 070608/0-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
EXERCÍCIO 2020

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

RS 1,00

Especificação	Metas Previstas 2018 (a)	% PIB	Metas Realizadas 2018 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	35.990.000,00	INF	34.816.155,19	823,855	(1.173.844,81)	(03,26)
Receitas Primárias (I)	35.863.412,46	INF	34.340.299,84	716,921	(1.523.112,62)	(04,25)
Despesa Total	39.173.103,97	INF	32.296.056,61	257,541	(6.877.047,36)	(17,56)
Despesa Primárias (II)	38.409.629,03	INF	31.605.794,33	102,426	(6.803.834,70)	(17,71)
Resultado Primário (III) = (I - II)	(2.546.216,57)	-INF	2.734.505,51	614,496	5.280.722,08	(207,39)
Resultado Nominal	00,00	NAN	(267.318,13)	(60,071)	(267.318,13)	585,477,58)
Dívida Pública Consolidada	00,00	NAN	846.275,67	190,174	846.275,67	585,477,58)
Dívida Consolidada Líquida	00,00	NAN	(4.979.640,00)	119,020)	(4.979.640,00)	585,477,58)

Fonte: Setor de Contabilidade

PIB Estadual Previsto e realizado para 2018

ESPECIALIZAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB para 2018	445.000,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2018	00,00

ARROIO DO TIGRE - RS, 14 de novembro de 2019

MARCIANO RAVANELLO
PREFEITO MUNICIPAL

EDESJO JANK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

IOLANDA R.R.SCHNEIDER
TÉC.CONTAB.CRCRS 070608/0-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
EXERCÍCIO 2020

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

(R\$)

Especificação	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	31.070.135,03	34.816.155,19	112,06	35.898.712,63	103,11	36.800.000,00	102,51	38.600.000,00	104,89	40.500.000,00	104,92
Receitas Primárias (I)	30.311.639,91	34.340.299,84	113,29	35.523.294,29	103,44	36.104.044,01	101,63	38.310.557,11	106,11	40.236.145,56	105,03
Despesa Total	32.351.084,46	31.200.931,33	96,44	37.770.588,88	121,06	35.115.971,66	92,97	36.924.615,08	105,15	38.564.971,80	104,44
Despesa Primárias (II)	32.835.935,41	31.605.794,33	96,25	38.327.099,12	121,27	35.583.978,65	92,84	37.375.468,68	105,03	39.565.825,30	105,86
Resultado Primário (III) = (I - II)	-2.524.295,50	2.734.505,51	-108,33	-2.803.804,83	-102,53	520.065,36	-18,55	935.088,43	179,80	670.320,26	71,69
Resultado Nominal	-3.458.164,11	-1.521.475,89	44,00	1.015.716,33	-66,76	-662.190,30	-65,19	1.194.003,08	-180,31	584.778,00	48,98
Dívida Pública Consolidada	482.262,99	846.275,67	175,48	571.487,71	67,53	323.075,24	56,53	311.111,11	96,30	311.111,11	100,00
Dívida Consolidada Líquida	-3.458.164,11	-4.979.640,00	144,00	-3.963.923,67	79,60	-4.626.113,97	116,71	-3.432.110,89	74,19	-2.847.332,89	82,96

Especificação	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	32.701.317,12	38.015.759,85	116,25	35.898.712,63	94,43	31.149.483,66	86,77	31.466.536,24	101,02	31.832.115,07	101,16
Receitas Primárias (I)	31.903.001,01	37.496.173,40	117,53	35.523.294,29	94,74	42.653.317,59	120,07	46.995.560,41	110,18	51.192.448,00	108,93
Despesa Total	34.049.516,39	34.068.296,92	100,06	37.770.588,88	110,87	29.724.032,22	78,70	30.100.770,42	101,27	30.311.225,18	100,70
Despesa Primárias (II)	34.559.822,02	34.510.366,83	99,86	38.327.099,12	111,06	42.038.912,38	109,68	45.848.487,43	109,06	50.339.599,53	109,80
Resultado Primário (III) = (I - II)	-2.656.821,01	2.985.806,57	-112,38	-2.803.804,83	-93,90	614.405,22	-21,91	1.147.072,98	186,70	852.848,47	74,35
Resultado Nominal	-3.639.717,73	-1.661.299,52	45,64	1.154.158,47	-69,47	-560.513,20	-48,56	973.345,63	-173,65	459.622,73	47,22
Dívida Pública Consolidada	507.581,80	924.048,40	182,05	649.381,48	70,28	273.468,12	42,11	253.616,30	92,74	244.526,53	96,42
Dívida Consolidada Líquida	-3.639.717,73	-5.437.268,92	149,39	-4.504.206,47	82,84	-3.915.789,72	86,94	-2.797.840,46	71,45	-2.237.941,44	79,99

Fonte: Setor de Contabilidade

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2017	2018	2019	2020	2021	2022
5,25	3,74	4,07*	3,97*	3,83*	3,72*

* Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE.

2017	2018	2019	2020	2021	2022
Valor Corrente * 1,0525	Valor Corrente * 1,0919	Valor Corrente	Valor Corrente * 1,1814	Valor Corrente / 1,2267	Valor Corrente / 1,2723

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
EXERCÍCIO 2020

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

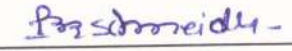
(R\$)



MARCIANO RAVANELLO
PREFEITO MUNICIPAL



EDESIO JANK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA



IOLANDA R.R.SCHNEIDER
TÉC.CONTAB.CRCRS 070608/0-6

MUNICÍPIO DE: ARROIO DO TIGRE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

ANEXO IV

RELATÓRIO SOBRE PROJETOS EM EXECUÇÃO E A EXECUTAR E DESPESAS COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

(Art. 45 da LRF)

IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES	INÍCIO DA EXECUÇÃO	VALOR DO PROJETO	EXECUÇÃO %			RECURSOS PRIORIZADOS P/2020		
			ATÉ EXERC ANTERIOR	NO EXERCÍCIO	A EXECUTAR	PROJETOS EM EXECUÇÃO	CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO	NOVOS PROJETOS
Construção e Manutenção de Prédios Públicos	2020	-	-	-	-	330.251,65	107.319,18	-
Construção e Manutenção de Pontes e Bueiros	2020	-	-	-	-	50.000,00	40.000,00	-
Construção e Manutenção de Vias Públicas, Passeios Públicos e Manutenção do Sistema de Esgoto.	2020	-	-	-	-	75.000,00	77.881,62	-
Abertura, Ampliação e Conservação de Estradas Municipais.	2020	-	-	-	-	0	247.444,64	-
Construção e Manutenção Parque de Exposição Atílio Pasa	2020	-	-	-	-	0	39.799,78	-
Construção e Manutenção das Redes de Água e Fontes Naturais	2020	-	-	-	-	20.000,00	28.221,59	-
Construção de Secadores de Grãos	2020	-	-	-	-	32.000,00	0	-
Manutenção do Britador	2020	-	-	-	-	0	172.375,30	-
Construção e Conservação de Abrigos Paradas Ônibus	2020	-	-	-	-	21.460,72	0	-
Construção de Quadras Esportivas e Campo de Futebol e Manut. Parques Esportivos e Ginásios de Esportes	2020	-	-	-	-	15.000,00	74.188,00	-
						0	0	-
Total dos Recursos a Priorizar						543.712,37	787.230,11	

Fonte: Setor de Contabilidade

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2020

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DO LIMITE MÁXIMO PARA AS
DESPESAS DO PODER LEGISLATIVO EM 2020

(Art. 29-A da Constituição Federal e Art. 12, § 2º da LDO)

Exercício correspondente.....	2020	2021	2022
Receita Efetivamente Arrecadada no Exercício anterior.....	2019	2020	2021
Especificação:			
1.1.0.0.00.00.00.00 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.401.769,52	4.393.945,53	4.703.147,04
1.2.4.0.00.00.00.00 Contribuiç.p/ Custeio da Iluminação Pública	275.478,36	292.804,56	311.984,28
1.7.1.8.01.21.00.00 COTA PARTE DO F P M COTA MENSAL	10.990.874,67	11.407.988,69	12.437.408,14
1.7.1.8.01.31.00.00 COTA PARTE DO F P M 1% DEZEMBRO	468.127,00	499.480,45	544.551,93
1.7.1.8.01.41.00.00 COTA PARTE DO F P M 1% JULHO	455.452,34	489.723,51	525.377,79
1.7.1.8.01.51.00.00 COTA PARTE DO I T R	23.788,14	26.007,39	27.480,69
1.7.1.8.06.11.00.00 TRANSFERÊNCIA DA LC 87/96	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.10.00.00 COTA PARTE DO I C M S	8.584.833,43	9.139.026,86	9.693.583,01
1.7.2.8.01.20.00.00 COTA PARTE DO I P V A	1.362.589,72	1.445.162,65	1.519.444,02
1.7.2.8.01.30.00.00 COTA PARTE DO IPI - Municípios	130.898,93	142.302,87	150.990,83
1.7.2.8.01.40.00.00 COTA PARTE DA CIDE	14.942,80	27.290,25	28.956,39
9.1.1.0.00.00.00.00 (-) DEDUÇÕES Imp.Taxas e Contrib. Melhoria	-134.790,66	-111.887,94	-116.157,94
S O M A ----->	25.573.964,25	27.751.844,82	29.826.766,18

Estimativa do Limite Máximo de Gastos do Legislativo

Valor previsto para a Receita Efetivamente Arrecadada no Exercício Anterior	25.573.964,25	27.751.844,82	29.826.766,18
População do Município 13.332 Habitantes			
Limite máximo Permitido Cfe Art. 29-A da Constituição Federal	7% R R E A	7% R R E A	7% R R E A
Valor máximo para as despesas do Poder Legislativo	R\$ 1.790.177,50	1.942.629,14	2.087.873,63
Valor máximo para as despesas com a Folha de Pagamentos do Poder Legislativo (CF/88, art. 29-A, § 1º) 70%	R\$ 1.253.124,25	1.359.840,40	1.461.511,54

Fonte: Setor de Contabilidade

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2020
EM RELAÇÃO À RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA

Especificação das Receitas	Previsão 2020	Previsão 2021	Previsão 2022
Receitas Correntes	40.686.985,63	43.233.860,31	45.458.848,54
(-) I R R F s / Rendimento do Trabalho Poder Executivo	-697.298,90	-816.245,20	-957.884,68
(-) I R R F s / Rendimento do Trabalho Poder Legislativo	-22.366,13	-26.172,21	-30.699,46
(-) Deduções para o FUNDEB	-4.432.097,69	-4.765.781,34	-5.068.384,41
(=) Receita Corrente Líquida Prevista (RCL)	35.535.222,91	37.625.661,56	39.401.879,99
Limite Legal para Despesas de Pessoal do Executivo (54,00% x RCL)	19.189.020,37	20.317.857,24	21.277.015,19
Limite Prudencial para Despesa de Pessoal do Executivo (51,30% x RCL)	18.229.569,35	19.301.964,38	20.213.164,43
Limite Legal para Despesas de Pessoal do Legislativo (6,00% x RCL)	2.132.113,37	2.257.539,69	2.364.112,80
Limite Prudencial para Despesa de Pessoal do Legislativo (5,70% x RCL)	2.025.507,71	2.144.662,71	2.245.907,16

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Unidade: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Programa: 0001 - Ação Legislativa

Objetivo: Garantir o pleno funcionamento das atividades do Poder Legislativo.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2001 - Manutenção das Atividades do Legislativo *** Manter as Atividades do Legislativo Atividades do Legislativo Mantidas	UN	Meta Física	1,00
			Valor	1.007.000,00
A	*** P/A: 2002 - Aquisição e Manutenção do Veículo da Câmara *** Manter e Conservar o Veículo da Câmara Municipal de Vereadores Veículo da Câmara Municipal de Vereadores Conservado e Mantido	UN	Meta Física	1,00
			Valor	144.000,00
Total do Programa				1.151.000,00

(*) Tipo: P - Projeto A - Atividade OE - Operação Especial NO - Não-Orçamentária

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 2 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

Unidade: 1 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

Programa: 0021 - Administração Governamental

Objetivo: Garantir o funcionamento das atividades de apoio administrativo de todos os órgãos da Administração Municipal. Garantir melhor qualidade ao gasto público otimizando as tarefas executadas pelo aparato de apoio administrativo municipal e elaboração do Plano Diretor Municipal.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito *** Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito Atividades do Gabinete do Prefeito e Vice Mantidas	UN	Meta Física	1,00
			Valor	416.521,00
A	*** P/A: 2004 - Manutenção, Conservação e Aquisição do Veículo do Gabinete *** Adquirir Veículo para o Gabinete do Prefeito Veículo Adquirido	UN	Meta Física	1,00
			Valor	150.000,00
A	*** P/A: 2004 - Manutenção, Conservação e Aquisição do Veículo do Gabinete *** Manter e Conservar o Veículo do Gabinete Veículo Mantido e Conservado	UN	Meta Física	1,00
			Valor	14.601,99
Total do Programa				581.122,99

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 3 - SECRETARIA MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Unidade: 1 - SECRETARIA MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Programa: 0115 - Parques e Jardins

Objetivo: Disponibilizar mudas de árvores nativas e exóticas aos produtores, proporcionando alternativa de renda e reflorestamento nas propriedades, bem como, realizar obras de infraestrutura no Parque de Exposição e Praças da cidade e planos de arborização e revitalização das praças.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
P	*** P/A: 1004 - Construção e Manut.do Parque Mun.de Exposição Attilio Pasa *** Concluir as Obras e Manter o Parque Municipal de Exposição Attilio Pasa Parque Municipal de Exposição Attilio Pasa Mantido e Obras Concluídas	UN	Meta Física	1,00
			Valor	39.799,78
Total do Programa				39.799,78

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 3 - SECRETARIA MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Unidade: 1 - SECRETARIA MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Programa: 0000 - Operações Especiais

Objetivo: Despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sobre a forma de bens ou serviços.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2006 - Contribuição ao PASEP *** Contribuir ao PASEP PASEP Contribuído	UN	Meta Física	1,00
			Valor	325.000,00
A	*** P/A: 2007 - Sentenças Judiciais *** Pagar Sentenças Judiciais Sentenças Judiciais Pagas	UN	Meta Física	1,00
			Valor	332.000,00
Total do Programa				657.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 3 - SECRETARIA MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Unidade: 1 - SECRETARIA MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Programa: 0021 - Administração Governamental

Objetivo: Garantir o funcionamento das atividades de apoio administrativo de todos os órgãos da Administração Municipal. Garantir melhor qualidade ao gasto público otimizando as tarefas executadas pelo aparato de apoio administrativo municipal e elaboração do Plano Diretor Municipal.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2008 - Conservação de Prédios Públicos *** Conservar e Manter os Prédios Públicos Prédios Públicos Conservados	UN	Meta Física	1,00
			Valor	32.748,65
Total do Programa				32.748,65

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 3 - SECRETARIA MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Unidade: 1 - SECRETARIA MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Programa: 0000 - Operações Especiais

Objetivo: Despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sobre a forma de bens ou serviços.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2009 - Pagamento de Inativos e Pensionistas *** Efetuar o Pagamento de Pensões Pagamento das Pensões Efetuadas	UN	Meta Física	1,00
			Valor	476.746,81
A	*** P/A: 2009 - Pagamento de Inativos e Pensionistas *** Efetuar o Pagamento das Aposentadorias Pagamento das Aposentadorias Efetuados	UN	Meta Física	1,00
			Valor	927.021,62
Total do Programa				1.403.768,43

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2010
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 3 - SECRETARIA MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Unidade: 1 - SECRETARIA MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Programa: 0021 - Administração Governamental

Objetivo: Garantir o funcionamento das atividades de apoio administrativo de todos os órgãos da Administração Municipal. Garantir melhor qualidade ao gasto público otimizando as tarefas executadas pelo aparato de apoio administrativo municipal e elaboração do Plano Diretor Municipal.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2010 - Manutenção da Secretaria da Administração, Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo *** Manter as Atividades da Secretaria da Administração Atividades da Secretaria da Administração Mantidas	UN	Meta Física	1,00
			Valor	1.772.589,71
Total do Programa				1.772.589,71

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 3 - SECRETARIA MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Unidade: 1 - SECRETARIA MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Programa: 0138 - Promoção Agropecuária

Objetivo: Realizar a FESTICARP, a Feira do Peixe, Kolonie Fest e Expotigre, bem como, custear todas as despesas decorrentes da realização dos eventos. Incentivar a piscicultura como forma alternativa de renda, promovendo também o comércio local. Incentivar as agroindústrias familiares e dos micro produtores rurais, inclusive, apoio aos grupos de trabalho de assistência social, ARISE e também o Grupo dos Quilombolas.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2028 - Realização da FESTICARP e EXPOTIGRE *** Realizar a Festicarp e Expotigre Festicarp e Expotigre Realizadas	UN	Meta Física	1,00
			Valor	50.000,00
Total do Programa				50.000,00

(*) Tipo: P - Projeto A - Atividade OE - Operação Especial NO - Não-Orçamentária

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 3 - SECRETARIA MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Unidade: 1 - SECRETARIA MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Programa: 0101 - Apoio e Incentivo as Artes

Objetivo: Apoiar e incentivar eventos de caráter cultural no município, bem como, conceder subvenções sociais para entidades representativas.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2056 - Promoção de Eventos Culturais *** Promover Eventos Culturais Eventos Culturais Promovidos	UN	Meta Física	1,00
			Valor	58.055,65
Total do Programa				58.055,65

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 3 - SECRETARIA MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Unidade: 1 - SECRETARIA MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Programa: 0181 - Lazer

Objetivo: Manter o CMDE para desenvolvimento de eventos desportivos.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2057 - Manutenção do CMDE *** Manter as Despesas do CMDE Despesas do CMDE Mantidas	UN	Meta Física	1,00
			Valor	24.139,72
Total do Programa				24.139,72

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 3 - SECRETARIA MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Unidade: 1 - SECRETARIA MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Programa: 0180 - Desporto Comunitário

Objetivo: Custear as despesas de construção e manutenção das quadras esportivas e campo de futebol para a prática esportiva dos alunos da rede municipal nas aulas de educação física.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2058 - Manut.Parques Esportivos e Ginásio de Esportes *** Manter Parques Esportivos e Ginásio de Esportes Parques Esportivos e Ginásio de Esportes Mantidos	UN	Meta Física	1,00
			Valor	74.188,00
Total do Programa				74.188,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 3 - SECRETARIA MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Unidade: 1 - SECRETARIA MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Programa: 0042 - Amparo Assist. Criança e Adolescente

Objetivo: Desenvolver ações em parceria com o Governo Estadual e Federal com objetivo de inclusão social das crianças e adolescentes abrangidas pelo programa.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2105 - Conselho Tutelar *** Manter as Atividades do Conselho Tutelar Atividades do Conselho Tutelar Mantidas	UN	Meta Física	1,00
			Valor	112.455,73
Total do Programa				112.455,73

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 3 - SECRETARIA MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Unidade: 1 - SECRETARIA MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Programa: 0150 - Promoção do Turismo

Objetivo: Incentivar e apoiar festividades do Calendário de Eventos buscando aprimorar e divulgar as festas gastronômicas e recreativas do município, bem como, efetuar levantamento das potencialidades turísticas do município, com intuito de proporcionar alternativas de renda na área turística e gastronômica.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2109 - Promoção do Turismo *** Incentivar Eventos Gastronômicos e Recreativos Eventos Gastronômicos e Recreativos Incentivados e Promovidos	UN	Meta Física	1,00
			Valor	10.580,56
Total do Programa				10.580,56

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 3 - SECRETARIA MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Unidade: 1 - SECRETARIA MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Programa: 0021 - Administração Governamental

Objetivo: Garantir o funcionamento das atividades de apoio administrativo de todos os órgãos da Administração Municipal. Garantir melhor qualidade ao gasto público otimizando as tarefas executadas pelo aparato de apoio administrativo municipal e elaboração do Plano Diretor Municipal.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2110 - Incentivo a Instalação de Indústria *** Incentivar a Instalação de Indústrias no Município Instalação de Industrias Incentivadas	UN	Meta Física	1,00
			Valor	298.376,35
Total do Programa				298.376,35

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 3 - SECRETARIA MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Unidade: 1 - SECRETARIA MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Programa: 1215 - Defesa Civil

Objetivo: Apoiar e auxiliar financeiramente a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Arroio do Tigre no custeio de atividades e na aquisição de equipamentos pela Entidade, com a finalidade de preservação e salvamento de vidas, de patrimônios, acidentes, incidentes ou calamidades públicas, segurança comunitária e campanhas de preservação ou manutenção do meio ambiente, da saúde, da educação, da assistência social e dos direitos humanos.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2144 - Apoio Financeiro a Assoc.Corpo de Bombeiros Voluntários A.Tigre *** Apoiar Financeiramente a Assoc.Corpo de Bombeiros Voluntários A. Tigre Assoc. Corpo de Bombeiros Apoiado	Unidade	Meta Física	1,00
			Valor	10.000,00
Total do Programa				10.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

o Governamental

ento das atividades de apoio administrativo de todos os órgãos da Administração Municipal. Garantir melhor qualidade ao gasto público otimizando as tarefas
 ato de apoio administrativo municipal e elaboração do Plano Diretor Municipal.

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
manutenção e Aquisição do Veículo p/Secretaria *** para a Secretaria do Planejamento ria do Planejamento Mantido	UN	Meta Física	1,00
		Valor	6.000,00
Total do Programa			6.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2011
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Unidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Programa: 0023 - Administração de Recursos Financeiros

Objetivo: Efetuar o pagamento das despesas dos diversos órgãos da Prefeitura Municipal, bem como, promover o desenvolvimento de todas as atividades de ordem financeira, contábil, fiscal, compras e licitações.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2011 - Incremento a Campanha de Arrecadação *** Promover a Campanha de Arrecadação Campanha de Arrecadação Promovida	UN	Meta Física	1,00
			Valor	22.538,81
Total do Programa				22.538,81

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2013
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Unidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Programa: 0000 - Operações Especiais

Objetivo: Despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sobre a forma de bens ou serviços.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2012 - Amortização da Dívida Fundada *** Amortizar a Dívida Fundada Dívida Fundada Amortizada	UN	Meta Física	1,00
			Valor	682.993,01
Total do Programa				682.993,01

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2013
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Unidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Programa: 0023 - Administração de Recursos Financeiros

Objetivo: Efetuar o pagamento das despesas dos diversos órgãos da Prefeitura Municipal, bem como, promover o desenvolvimento de todas as atividades de ordem financeira, contábil, fiscal, compras e licitações.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2013 - Manutenção da Secretaria da Fazenda *** Garantir Recursos para Manutenção da Secretaria da Fazenda Despesas da Secretaria da Fazenda Garantidas	UN	Meta Física	1,00
			Valor	936.588,65
Total do Programa				936.588,65

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 6 - SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE

Unidade: 1 - SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE

Programa: 0131 - Mecanização Agrícola

Objetivo: Incentivar o produtor a secar os cereais, milho, feijão e outros, para melhorar a qualidade dos produtos agrícolas.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
P	*** P/A: 1002 - Construção de Secadores de Grãos *** Construir Secadores de Grãos Secadores de Grãos Construídos	UN	Meta Física	1,00
			Valor	32.000,00
Total do Programa				32.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 6 - SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE

Unidade: 1 - SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE

Programa: 0110 - Vias e Logradouros Urbanos

Objetivo: Proporcionar melhorias nas vias e logradouros urbanos, passeios públicos, bem como, pavimentar ruas e acessos, buscando melhorar as condições de trafegabilidade da população.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
P	*** P/A: 1003 - Vias Urbanas *** Adquirir Lixeiras Lixeiras Adquiridas	UN	Meta Física	1,00
			Valor	13.790,00
P	*** P/A: 1003 - Vias Urbanas *** Abrir, Pavimentar, Conservar e Melhorar Vias Urbanas Ruas Abertas, Pavimentadas e Melhoradas	UN	Meta Física	1,00
			Valor	112.881,62
Total do Programa				126.671,62

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 6 - SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE

Unidade: 1 - SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE

Programa: 0170 - Estradas Vicinais

Objetivo: Construir e manter as pontes e pontilhões, bueiros, bem como, ampliar e conservar estradas municipais proporcionando melhores condições de tráfego.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
P	*** P/A: 1005 - Construção e Manut.de Pontes, Pontilhões e Bueiros *** Construir e Manter Pontes, Pontilhões e Bueiros Pontes, Pontilhões e Bueiros Construídos e Mantidos	UN	Meta Física	1,00
			Valor	90.000,00
P	*** P/A: 1088 - Manutenção do Britador *** Manter e Conservar o Britador Britador Mantido e Conservado	Unidade	Meta Física	1,00
			Valor	172.375,30
Total do Programa				262.375,30

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 6 - SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE

Unidade: 1 - SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE

Programa: 0124 - Conserv.e Prevenção de Rec.Hídricos

Objetivo: Construir Fontes Drenadas nas Propriedades Rurais.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
P	*** P/A: 2015 - Drenagens de Fontes Naturais *** Construir Fontes Drenadas nas Propriedades Fontes Drenadas Construídas	UN	Meta Física	1,00
			Valor	3.500,00
Total do Programa				3.500,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 6 - SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE

Unidade: 1 - SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE

Programa: 0021 - Administração Governamental

Objetivo: Garantir o funcionamento das atividades de apoio administrativo de todos os órgãos da Administração Municipal. Garantir melhor qualidade ao gasto público otimizando as tarefas executadas pelo aparato de apoio administrativo municipal e elaboração do Plano Diretor Municipal.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2018 - Telefonia Rural e Urbana *** Manter as Despesas de Telefonia Rural e Urbana Despesas de Telefonia Rural e Urbana Mantidas	UN	Meta Física	1,00
			Valor	3.659,44
Total do Programa				3.659,44

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 6 - SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE

Unidade: 1 - SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE

Programa: 0132 - Incentivo e Amparo ao Pequeno Produtor

Objetivo: Proporcionar alternativas de renda e alimentação saudável, melhorar a qualidade de vida dos familiares rurais e meio urbano, aumentando a renda do produtor rural, evitando o êxodo rural.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2020 - Fundo de Desenvolvimento FUNDEM *** Custear as Despesas das Máquinas e Implementos-FUNDEM Despesas de Máquinas e Implementos-FUNDEM Custeadas	UN	Meta Física	1,00
			Valor	50.200,00
Total do Programa				50.200,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 6 - SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE

Unidade: 1 - SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE

Programa: 0115 - Parques e Jardins

Objetivo: Disponibilizar mudas de árvores nativas e exóticas aos produtores, proporcionando alternativa de renda e reflorestamento nas propriedades, bem como, realizar obras de infraestrutura no Parque de Exposição e Praças da cidade e planos de arborização e revitalização das praças.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2021 - Horto Florestal Municipal *** Custear as Despesas do Horto Florestal para Produção de Mudas Despesas do Horto Florestal Custeadas	UN	Meta Física	1,00
			Valor	22.607,24
Total do Programa				22.607,24

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 6 - SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE

Unidade: 1 - SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE

Programa: 0119 - Saneamento Básico

Objetivo: Efetuar a regularização dos loteamentos, com ampliação e conservação do sistema de esgoto cloacal, sanitários públicos, redes de água, proporcionando condições básicas de saneamento.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2022 - Manutenção das Redes de Água *** Manter as Redes de Água Redes de Água Mantidas	UN	Meta Física	1,00
			Valor	24.721,59
A	*** P/A: 2022 - Manutenção das Redes de Água *** Perfurar e Montar Poços Artesesianos Poços Artesesianos Perfurados e Montados	UN	Meta Física	1,00
			Valor	20.000,00
Total do Programa				44.721,59

LLI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 6 - SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE

Unidade: 1 - SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE

Programa: 0122 - Correção e Melhoria das Condições do Solo

Objetivo: Subsidiar o frete do calcário e horas máquina, auxiliando no processo de recuperação do solo nas propriedades, buscando melhorias do rendimento da produção agrícola.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2023 - Conservação do Solo *** Subsidiar o Frete e ou Calcário Frete e ou Calcário Subsidiado	UN	Meta Física	1,00
			Valor	87.000,00
Total do Programa				87.000,00

(*) Tipo: P - Projeto A - Atividade OE - Operação Especial NO - Não-Orçamentária

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 6 - SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE

Unidade: 1 - SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE

Programa: 0132 - Incentivo e Amparo ao Pequeno Produtor

Objetivo: Proporcionar alternativas de renda e alimentação saudável, melhorar a qualidade de vida dos familiares rurais e meio urbano, aumentando a renda do produtor rural, evitando o êxodo rural.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2024 - Programa Horas Máquinas *** Desenvolver o Programa Horas Máquinas Programa Horas Máquinas Desenvolvido	UN	Meta Física	1,00
			Valor	100.000,00
Total do Programa				100.000,00

(*) Tipo: P - Projeto A - Atividade OE - Operação Especial NO - Não-Orçamentária

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 6 - SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE

Unidade: 1 - SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE

Programa: 0137 - Extensão e Cooperativismo Rural

Objetivo: Proporcionar aos pequenos produtores rurais o apoio técnico nas atividades desenvolvidas na propriedade.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2025 - Manutenção do Convênio com a EMATER *** Manter o Convênio com a Emater Convênio com a Emater Mantido	UN	Meta Física	1,00
			Valor	114.970,28
Total do Programa				114.970,28

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 6 - SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE

Unidade: 1 - SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE

Programa: 0138 - Promoção Agropecuária

Objetivo: Realizar a FESTICARP, a Feira do Peixe, Kolonie Fest e Expotigre, bem como, custear todas as despesas decorrentes da realização dos eventos. Incentivar a piscicultura como forma alternativa de renda, promovendo também o comércio local. Incentivar as agroindústrias familiares e dos micro produtores rurais, inclusive, apoio aos grupos de trabalho de assistência social, ARISE e também o Grupo dos Quilombolas.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2029 - Realização de Feiras *** Realizar a Feira do Peixe Feira do Peixe Realizada	UN	Meta Física	1,00
			Valor	28.073,54
Total do Programa				28.073,54

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 6 - SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE

Unidade: 4 - DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE

Programa: 1008 - Gestão da Política de Meio Ambiente

Objetivo: Normatização da política e das ações da municipalidade nessa questão, como acompanhamento e fiscalização, bem como, assegurar recursos financeiros, no sentido de garantir o desenvolvimento do município de Arroio do Tigre, de forma articulada com a preservação do meio ambiente.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2030 - Fundo Municipal do Meio Ambiente *** Manter o Fundo Municipal do Meio Ambiente Fundo Municipal do Meio Ambiente Mantido	UN	Meta Física	1,00
			Valor	173.390,35
Total do Programa				173.390,35

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 6 - SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE

Unidade: 1 - SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE

Programa: 0170 - Estradas Vicinais

Objetivo: Construir e manter as pontes e pontilhões, bueiros, bem como, ampliar e conservar estradas municipais proporcionando melhores condições de tráfego.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2031 - Abertura, Ampliação e Conservação de Estradas Municipais *** Abrir, Ampliar e Conservar as Estradas Municipais Estradas Municipais Abertas, Ampliadas e Conservadas	UN	Meta Física	1,00
			Valor	220.000,00
Total do Programa				220.000,00

(*) Tipo: P - Projeto A - Atividade OE - Operação Especial NO - Não-Orçamentária

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 6 - SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE

Unidade: 1 - SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE

Programa: 0111 - Vias Expressas

Objetivo: Manter e conservar as estradas que necessitam reparos proporcionando melhores condições de tráfego.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
P	*** P/A: 2032 - Recuperação de Rodovias - CIDE *** Recuperar as Estradas Municipais-Recurso CIDE Rodovias Recuperadas	KM	Meta Física	1,00
			Valor	27.444,64
Total do Programa				27.444,64

(*) Tipo: P - Projeto A - Atividade OE - Operação Especial NO - Não-Orçamentária

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 6 - SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE

Unidade: 1 - SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE

Programa: 0112 - Serviços de Limpeza Urbana

Objetivo: Realizar serviços de recolhimento, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais na área urbana.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2033 - Transporte e Destinação Final do Lixo *** Transportar e Destinar o Lixo Lixo Transportado e Destinado Corretamente	KG	Meta Física	1,00
			Valor	610.000,00
Total do Programa				610.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 6 - SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE

Unidade: 1 - SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE

Programa: 0114 - Iluminação Pública

Objetivo: Garantir recursos financeiros para manter, conservar e ampliar as redes de iluminação pública, com reposição de lâmpadas e pagamento do consumo de energia elétrica das ruas e logradouros públicos, proporcionando maior segurança a população.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2034 - Manutenção das Redes de Iluminação Pública *** Manter as Redes de Iluminação Pública Redes de Iluminação Pública Mantidas	UN	Meta Física	1,00
			Valor	450.000,00
Total do Programa				450.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 6 - SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE

Unidade: 1 - SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE

Programa: 0119 - Saneamento Básico

Objetivo: Efetuar a regularização dos loteamentos, com ampliação e conservação do sistema de esgoto cloacal, sanitários públicos, redes de água, proporcionando condições básicas de saneamento.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2035 - Manutenção do Sistema de Esgoto *** Manter o Sistema de Esgoto Sistema de Esgoto Mantido	UN	Meta Física	1,00
			Valor	20.000,00
A	*** P/A: 2036 - Conservação de Sanitários Públicos *** Manter e Conservar os Sanitários Públicos Sanitários Públicos Mantidos e Conservados	UN	Meta Física	1,00
			Valor	11.400,11
Total do Programa				31.400,11

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 6 - SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE

Unidade: 1 - SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE

Programa: 0125 - Serviços de Trânsito

Objetivo: Construir abrigos e paradas de ônibus a população que necessita de transporte coletivo, proporcionando maior proteção contra as interpéries climáticas, manter o Departamento de Trânsito.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2037 - Construção e Conser.de Abrigos Paradas Ônibus *** Construir Abrigos Paradas de Ônibus Abrigos Paradas de Ônibus Construídas	UN	Meta Física	1,00
			Valor	21.460,72
Total do Programa				21.460,72

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 6 - SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE

Unidade: 1 - SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE

Programa: 0110 - Vias e Logradouros Urbanos

Objetivo: Proporcionar melhorias nas vias e logradouros urbanos, passeios públicos, bem como, pavimentar ruas e acessos, buscando melhorar as condições de trafegabilidade da população.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2038 - Construção e Manutenção de Passeios Públicos *** Construir e Manter Passeios Públicos Passeios Públicos Construídos e Mantidos	UN	Meta Física	1,00
			Valor	20.000,00
Total do Programa				20.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 6 - SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE

Unidade: 1 - SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE

Programa: 0115 - Parques e Jardins

Objetivo: Disponibilizar mudas de árvores nativas e exóticas aos produtores, proporcionando alternativa de renda e reflorestamento nas propriedades, bem como, realizar obras de infraestrutura no Parque de Exposição e Praças da cidade e planos de arborização e revitalização das praças.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2039 - Construção, Ampliação e Manut. Praças e Jardins *** Construir, Manter as Praças e Jardins da Cidade Praças e Jardins da Cidade Construídas e Mantidas	UN	Meta Física	1,00
			Valor	30.377,15
Total do Programa				30.377,15

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 6 - SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE

Unidade: 1 - SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE

Programa: 0021 - Administração Governamental

Objetivo: Garantir o funcionamento das atividades de apoio administrativo de todos os órgãos da Administração Municipal. Garantir melhor qualidade ao gasto público otimizando as tarefas executadas pelo aparato de apoio administrativo municipal e elaboração do Plano Diretor Municipal.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2040 - Manutenção da Secretaria da Agricultura, Obras, Viação e Meio Ambiente *** Promover a Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Viação Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Viação Promovidas	UN	Meta Física	1,00
			Valor	2.500.967,58
Total do Programa				2.500.967,58

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 6 - SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE

Unidade: 1 - SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE

Programa: 0170 - Estradas Vicinais

Objetivo: Construir e manter as pontes e pontilhões, bueiros, bem como, ampliar e conservar estradas municipais proporcionando melhores condições de tráfego.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2041 - Manut.e Aquisição Veículos, Máquinas e Implementos *** Manter e Conservar os Veículos, Máquinas e Implementos Veículos, Máquinas e Implementos Mantidos e Conservados	UN	Meta Física	1,00
			Valor	1.506.760,25
A	*** P/A: 2041 - Manut.e Aquisição Veículos, Máquinas e Implementos *** Adquirir Veículos, Máquinas e Implementos para Frota Máquinas, Veículos e Implementos Adquiridos	UN	Meta Física	1,00
			Valor	100.000,00
Total do Programa				1.606.760,25

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 6 - SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE

Unidade: 2 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

Programa: 0125 - Serviços de Trânsito

Objetivo: Construir abrigos e paradas de ônibus a população que necessita de transporte coletivo, proporcionando maior proteção contra as interpéries climáticas, manter o Departamento de Trânsito.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2042 - Departamento de Trânsito *** Manter o Departamento de Trânsito Departamento de Trânsito Mantido	UN	Meta Física	1,00
			Valor	17.402,04
Total do Programa				17.402,04

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 6 - SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE

Unidade: 1 - SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE

Programa: 0132 - Incentivo e Amparo ao Pequeno Produtor

Objetivo: Proporcionar alternativas de renda e alimentação saudável, melhorar a qualidade de vida dos familiares rurais e meio urbano, aumentando a renda do produtor rural, evitando o êxodo rural.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2121 - Incentivo a Fruticultura-Piscicultura-Apicultura *** Incentivar a Fruticultura, Piscicultura e Apicultura Fruticultura, Piscicultura e Apicultura Incentivada	UN	Meta Física	1,00
			Valor	5.096,25
Total do Programa				5.096,25

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 6 - SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE

Unidade: 1 - SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE

Programa: 0135 - Melhoria da Produção Animal

Objetivo: Melhorar a qualidade genética dos rebanhos, além de incentivar a produção em escala com objetivo de proporcionar maior rentabilidade da atividade na propriedade.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2123 - Programa Bovinos de Leite *** Desenvolver o Programa Bovinos de Leite Programa Bovinos de Leite Desenvolvidos	UN	Meta Física	1,00
			Valor	11.500,00
Total do Programa				11.500,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 6 - SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE

Unidade: 2 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

Programa: 0125 - Serviços de Trânsito

Objetivo: Construir abrigos e paradas de ônibus a população que necessita de transporte coletivo, proporcionando maior proteção contra as interpéries climáticas, manter o Departamento de Trânsito.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2141 - Cota-Parte Multa de Trânsito *** Manter Cota-Parte Multa de Trânsito Despesa Mantidas	Unidade	Meta Física	1,00
			Valor	3.890,00
Total do Programa				3.890,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 6 - SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE

Unidade: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

Programa: 1215 - Defesa Civil

Objetivo: Apoiar e auxiliar financeiramente a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Arroio do Tigre no custeio de atividades e na aquisição de equipamentos pela Entidade, com a finalidade de preservação e salvamento de vidas, de patrimônios, acidentes, incidentes ou calamidades públicas, segurança comunitária e campanhas de preservação ou manutenção do meio ambiente, da saúde, da educação, da assistência social e dos direitos humanos.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2160 - Fundo Municipal de Defesa Civil *** Manter o Fundo Municipal de Defesa Civil Fundo Municipal de Defesa Civil Mantido	UN	Meta Física	1,00
			Valor	20.000,00
Total do Programa				20.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 7 - SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 2 - SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNDEB

Programa: 0082 - Ensino Fundamental

Objetivo: Assegurar recursos financeiros para cobrir as despesas referente ao desenvolvimento do Ensino Fundamental, bem como, ampliação, conservação e reformas dos prédios escolares, melhorias como: Muros, cercas, pátios, manutenção do Laboratório de Informática e melhoria dos acervos bibliográficos.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 1007 - Construção, Ampliação das Escolas Mun. de Ensino - FUNDEB *** Construir e Ampliar Escolas Municipais de Ensino-FUNDEB Escolas Municipais de Ensino Construídas e Ampliadas	UN	Meta Física	1,00
			Valor	300.251,65
Total do Programa				300.251,65

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 7 - SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 3 - SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA

Programa: 0180 - Desporto Comunitário

Objetivo: Custear as despesas de construção e manutenção das quadras esportivas e campo de futebol para a prática esportiva dos alunos da rede municipal nas aulas de educação física.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
P	*** P/A: 1008 - Construção de Quadras Esportivas e Campo de Futebol *** Construir Quadras Esportivas e Campo de Futebol Quadras Esportivas e Campo de Futebol Construídos	UN	Meta Física	1,00
			Valor	15.000,00
Total do Programa				15.000,00

(*) Tipo: P - Projeto A - Atividade OE - Operação Especial NO - Não-Orçamentária

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 7 - SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 1 - SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA - MDE

Programa: 0080 - Educação da Criança até 5 anos

Objetivo: Garantir a manutenção da Educação Infantil, incluindo todas as despesas de custeio necessárias, bem como, aquisição de brinquedos, proporcionando ensino de qualidade desenvolvendo ações para a preparação da criança na área educacional.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2043 - Manutenção da Educação Infantil - MDE *** Custear as Despesas das Escolas de Educação Infantil Despesas das Escolas de Educação Infantil Custeadas	UN	Meta Física	1,00
			Valor	272.941,74
Total do Programa				272.941,74

(*) Tipo: P - Projeto A - Atividade OE - Operação Especial NO - Não-Orçamentária

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 7 - SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 1 - SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA - MDE

Programa: 0082 - Ensino Fundamental

Objetivo: Assegurar recursos financeiros para cobrir as despesas referente ao desenvolvimento do Ensino Fundamental, bem como, ampliação, conservação e reformas dos prédios escolares, melhorias como: Muros, cercas, pátios, manutenção do Laboratório de Informática e melhoria dos acervos bibliográficos.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2044 - Manutenção do Ensino Fundamental - MDE *** Custear as Despesas de Manutenção do Ensino Fundamental-MDE Despesas do Ensino Fundamental Custeadas	UN	Meta Física	1,00
			Valor	2.371.689,16
Total do Programa				2.371.689,16

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 7 - SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 1 - SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA - MDE

Programa: 0080 - Educação da Criança até 5 anos

Objetivo: Garantir a manutenção da Educação Infantil, incluindo todas as despesas de custeio necessárias, bem como, aquisição de brinquedos, proporcionando ensino de qualidade desenvolvendo ações para a preparação da criança na área educacional.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2045 - Transporte Escolar - MDE *** Custear as Despesas do Transporte Escolar-MDE Despesas do Transporte Escolar Custeadas	UN	Meta Física	1,00
			Valor	101.932,38
Total do Programa				101.932,38

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 7 - SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 1 - SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA - MDE

Programa: 0082 - Ensino Fundamental

Objetivo: Assegurar recursos financeiros para cobrir as despesas referente ao desenvolvimento do Ensino Fundamental, bem como, ampliação, conservação e reformas dos prédios escolares, melhorias como: Muros, cercas, pátios, manutenção do Laboratório de Informática e melhoria dos acervos bibliográficos.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2046 - Reforma, Ampliação e Conservação de Prédios Escolares - MDE *** Manter e Conservar Prédios Escolares-MDE Prédios Escolares Mantidos e Conservados	UN	Meta Física	1,00
			Valor	25.000,00
A	*** P/A: 2046 - Reforma, Ampliação e Conservação de Prédios Escolares - MDE *** Reformar e Ampliar Prédios Escolares-MDE Prédios Escolares Reformados e Ampliados	UN	Meta Física	1,00
			Valor	30.000,00
Total do Programa				55.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 7 - SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 2 - SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNDEB

Programa: 0082 - Ensino Fundamental

Objetivo: Assegurar recursos financeiros para cobrir as despesas referente ao desenvolvimento do Ensino Fundamental, bem como, ampliação, conservação e reformas dos prédios escolares, melhorias como: Muros, cercas, pátios, manutenção do Laboratório de Informática e melhoria dos acervos bibliográficos.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2047 - Manutenção do Laboratório de Informática - FUNDEB *** Manter o Laboratório de Informática-FUNDEB Laboratório de Informática Mantido	UN	Meta Física	1,00
			Valor	6.100,00
A	*** P/A: 2048 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB *** Promover a Manutenção do Ensino Fundamental-FUNDEB Despesas do Ensino Fundamental Promovidas	UN	Meta Física	1,00
			Valor	5.298.684,82
Total do Programa				5.304.784,82

(*) Tipo: P - Projeto

A - Atividade

OE - Operação Especial

NO - Não-Orçamentária

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 7 - SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 2 - SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNDEB

Programa: 0086 - Transporte Escolar p/Ensino Fundamental

Objetivo: Custear as despesas de manutenção e aquisição de veículos que realizam transporte escolar, bem como, despesas de pessoal encarregado no setor.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2049 - Transporte Escolar - FUNDEB *** Custear as Despesas do Transporte Escolar-FUNDEB Despesas do Transporte Escolar Custeadas	UN	Meta Física	1,00
			Valor	1.268.457,41
Total do Programa				1.268.457,41

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 7 - SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 2 - SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNDEB

Programa: 0082 - Ensino Fundamental

Objetivo: Assegurar recursos financeiros para cobrir as despesas referente ao desenvolvimento do Ensino Fundamental, bem como, ampliação, conservação e reformas dos prédios escolares, melhorias como: Muros, cercas, pátios, manutenção do Laboratório de Informática e melhoria dos acervos bibliográficos.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2050 - Conserv.e Melhorias de Prédios Escolares - FUNDEB *** Conservar e Melhorar os Prédios Escolares-FUNDEB Prédios Escolares Conservados e Melhorados	UN	Meta Física	1,00
			Valor	39.570,53
Total do Programa				39.570,53

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 7 - SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 3 - SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA

Programa: 0086 - Transporte Escolar p/Ensino Fundamental

Objetivo: Custear as despesas de manutenção e aquisição de veículos que realizam transporte escolar, bem como, despesas de pessoal encarregado no setor.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2051 - Transporte Escolar - Salário Educação *** Custear as Despesas do Transporte Escolar-Salário Educação Despesas do Transporte Escolar Custeadas	UN	Meta Física	1,00
			Valor	437.969,46
Total do Programa				437.969,46

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 7 - SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 3 - SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA

Programa: 0082 - Ensino Fundamental

Objetivo: Assegurar recursos financeiros para cobrir as despesas referente ao desenvolvimento do Ensino Fundamental, bem como, ampliação, conservação e reformas dos prédios escolares, melhorias como: Muros, cercas, pátios, manutenção do Laboratório de Informática e melhoria dos acervos bibliográficos.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2052 - Manutenção do Ensino Fundamental - Sal. Educação *** Custear as Despesas do Ensino Fundamental-Sal. Educação Despesas do Ensino Fundamental Custeadas	UN	Meta Física	1,00
			Valor	176.759,93
Total do Programa				176.759,93

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 7 - SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 3 - SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA

Programa: 0021 - Administração Governamental

Objetivo: Garantir o funcionamento das atividades de apoio administrativo de todos os órgãos da Administração Municipal. Garantir melhor qualidade ao gasto público otimizando as tarefas executadas pelo aparato de apoio administrativo municipal e elaboração do Plano Diretor Municipal.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2053 - Manutenção da Secretaria da Educação *** Manter as Atividades da Secretaria da Educação e Cultura Atividades da Secretaria da Educação e Cultura Mantidas	UN	Meta Física	1,00
			Valor	155.664,96
Total do Programa				155.664,96

(*) Tipo: P - Projeto A - Atividade OE - Operação Especial NO - Não-Orçamentária

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 7 - SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 3 - SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA

Programa: 0100 - Museus, Bibliotecas, Teatros Centros Cult.

Objetivo: Manter as atividades da Biblioteca Pública Municipal e do Museu, com incremento nas obras literárias, melhorias nas instalações e aquisição de mobiliário, bem como, aquisição de instrumentos musicais para a Banda Municipal.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2059 - Manutenção da Biblioteca, Casa da Cultura e Museu *** Custear as Despesas da Biblioteca, Casa da Cultura e Museu Despesas da Biblioteca, Casa da Cultura e Museu Custeadas	UN	Meta Física	1,00
			Valor	5.877,52
Total do Programa				5.877,52

(*) Tipo: P - Projeto

A - Atividade

OE - Operação Especial

NO - Não-Orçamentária

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 7 - SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 3 - SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA

Programa: 0092 - Educação do Portador de Deficiência

Objetivo: Conceder Apoio Financeiro a APAE auxiliando no custeio das atividades desenvolvidas pela entidade no atendimento a pessoas portadoras de deficiência.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
OE	*** P/A: 2060 - Apoio Financeiro a APAE *** Conceder Apoio Financeiro a APAE Apoio Financeiro a APAE Concedido	UN	Meta Física	1,00
			Valor	144.000,00
Total do Programa				144.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 7 - SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 3 - SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA

Programa: 0089 - Alimentação Escolar

Objetivo: Fornecer alimentação escolar aos alunos da rede municipal de ensino, através dos programas de Merenda Escolar, adequados com as principais necessidades nutricionais dos alunos.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2061 - Merenda Escolar - PNAEF *** Adquirir Merenda Escolar p/ Alunos da Rede Municipal-PNAEF Merenda Escolar Adquirida	UN	Meta Física	1,00
			Valor	82.251,32
A	*** P/A: 2062 - Merenda Escolar - Recursos Próprios *** Adquirir Merenda Escolar-Recursos Próprios Merenda Escolar Adquirida	UN	Meta Física	1,00
			Valor	130.000,00
A	*** P/A: 2063 - Merenda Creche - PNAEC *** Adquirir Merenda Escolar-PNAEC Merenda Escolar - PNAEC Adquirida	UN	Meta Física	1,00
			Valor	27.392,00
A	*** P/A: 2064 - Merenda Escolar Pré-Escola - PNAEP *** Adquirir Merenda Escolar -PNAEP Merenda Escolar PNAEPAdquirida	UN	Meta Física	1,00
			Valor	39.664,00
Total do Programa				279.307,32

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 7 - SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 3 - SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA

Programa: 0086 - Transporte Escolar p/Ensino Fundamental

Objetivo: Custear as despesas de manutenção e aquisição de veículos que realizam transporte escolar, bem como, despesas de pessoal encarregado no setor.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2066 - Transporte Escolar - PNATE *** Custear Despesas do Transporte Escolar - PNATE Despesas com Transporte Escolar Custeadas	UN	Meta Física	1,00
			Valor	154.081,60
A	*** P/A: 2067 - Transporte Escolar - Recurso do Estado *** Custear Despesas do Transporte Escolar-Recurso do Estado Despesas com Transporte Escolar-Recurso do Estado Custeadas	UN	Meta Física	1,00
			Valor	789.585,29
Total do Programa				943.666,89

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 7 - SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 3 - SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA

Programa: 0089 - Alimentação Escolar

Objetivo: Fornecer alimentação escolar aos alunos da rede municipal de ensino, através dos programas de Merenda Escolar, adequados com as principais necessidades nutricionais dos alunos.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2111 - Merenda Escolar Ensino Médio - PNAEM *** Adquirir Merenda Escolar - PNAEM Merenda Escolar PNAEM Adquirida	UN	Meta Física	1,00
			Valor	7.560,00
A	*** P/A: 2137 - Merenda Escolar - Programa Mais Educação - Rec. Federal *** Adquirir Merenda Escolar Programa Mais Educação Merenda Escolar Adquirida	Unidade	Meta Física	1,00
			Valor	34.080,00
Total do Programa				41.640,00

(*) Tipo: P - Projeto

A - Atividade

OE - Operação Especial

NO - Não-Orçamentária

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 7 - SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 2 - SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNDEB

Programa: 0080 - Educação da Criança até 5 anos

Objetivo: Garantir a manutenção da Educação Infantil, incluindo todas as despesas de custeio necessárias, bem como, aquisição de brinquedos, proporcionando ensino de qualidade desenvolvendo ações para a preparação da criança na área educacional.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2153 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB *** Manter as Despesas da Educação Infantil-FUNDEB Despesas da Educação Infantil Mantidas	UN	Meta Física	1,00
			Valor	1.212.637,39
Total do Programa				1.212.637,39

(*) Tipo: P - Projeto A - Atividade OE - Operação Especial NO - Não-Orçamentária

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 7 - SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 3 - SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA

Programa: 0089 - Alimentação Escolar

Objetivo: Fornecer alimentação escolar aos alunos da rede municipal de ensino, através dos programas de Merenda Escolar, adequados com as principais necessidades nutricionais dos alunos.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2158 - Merenda Escolar Especial - PNAEE *** Adquirir Merenda Escolar Especial - PNAEE Merenda Escolar Especial - PNAEE Adquirida	UN	Meta Física	1,00
			Valor	8.480,00
Total do Programa				8.480,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE- REC.PRÓPRIO

Programa: 0061 - Agentes Comunitários de Saúde

Objetivo: Realizar acompanhamento domiciliar à população pelos Agentes Comunitários de Saúde e manter as atividades da Estratégia Saúde da Família. Desenvolver ações de atenção primária à saúde junto a equipe interdisciplinar nos ESF.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2068 - Agentes Comunitários de Saúde - ASPS *** Custear as Despesas dos Agentes Comunitários de Saúde-ASPS Despesas dos Agentes Comunitários de Saúde-ASPS Custeadas	UN	Meta Física	1,00
			Valor	288.404,31
Total do Programa				288.404,31

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE- REC.PRÓPRIO

Programa: 0069 - Assistência Farmacêutica

Objetivo: Adquirir medicamentos e insumos pertencentes à assistência farmacêutica, observando a legislação vigente e a relação de medicamentos definidas por estas, também medicamentos necessários para atender a demanda e necessidades da população levando em consideração ainda, as especificidades do município.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2069 - Farmácia Básica - ASPS *** Adquirir Medicamentos - Farmácia Básica - ASPS Medicamentos- Farmácia Básica - ASPS Adquiridos	UN	Meta Física	1,00
			Valor	290.000,00
Total do Programa				290.000,00

(*) Tipo: P - Projeto

A - Atividade

OE - Operação Especial

NO - Não-Orçamentária

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE- REC.PRÓPRIO

Programa: 0067 - Atendimento Ambulatorial e Hospitalar

Objetivo: Proporcionar a população atendimento médico-hospitalar, bem como, propiciar aos trabalhadores em saúde um meio de locomoção e atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde na remoção e deslocamento de pacientes para centros de maior complexidade. Também objetivamos melhorar a infraestrutura das unidades de saúde e também adquirir equipamentos conforme necessidade melhorando o acesso aos usuários da saúde, buscando manter um serviço de qualidade a população.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2070 - Consórcio de Saúde - ASPS *** Manter o Consórcio de Saúde-ASPS Consórcio de Saúde Mantido	UN	Meta Física	1,00
			Valor	365.494,40
A	*** P/A: 2071 - Manutenção do Fundo da Saúde - ASPS *** Manter o Fundo Municipal da Saúde-ASPS Fundo Municipal da Saúde -ASPS Mantido	UN	Meta Física	1,00
			Valor	3.803.975,10
A	*** P/A: 2072 - Aquisição e Manutenção dos Veículos da Saúde - ASPS *** Adquirir Veículo para a Secretaria da Saúde - ASPS Veículo para a Secretaria da Saúde Adquirido	UN	Meta Física	1,00
			Valor	40.000,00
A	*** P/A: 2072 - Aquisição e Manutenção dos Veículos da Saúde - ASPS *** Manter e Conservar os Veículos da Secretaria da Saúde-ASPS Veículos da Secretaria da Saúde Mantidos e Conservados	UN	Meta Física	1,00
			Valor	306.785,14
Total do Programa				4.516.254,64

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Unidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - MUNIC. RESOLVE

Programa: 0069 - Assistência Farmacêutica

Objetivo: Adquirir medicamentos e insumos pertencentes à assistência farmacêutica, observando a legislação vigente e a relação de medicamentos definidas por estas, também medicamentos necessários para atender a demanda e necessidades da população levando em consideração ainda, as especificidades do município.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2077 - Farmácia Básica - Estado *** Adquirir Medicamentos - Farmácia Básica - Estado Medicamentos - Farmácia Básica - Estado Adquiridos	Unidade	Meta Física	1,00
			Valor	25.009,74
Total do Programa				25.009,74

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Unidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - MUNIC. RESOLVE

Programa: 0061 - Agentes Comunitários de Saúde

Objetivo: Realizar acompanhamento domiciliar à população pelos Agentes Comunitários de Saúde e manter as atividades da Estratégia Saúde da Família. Desenvolver ações de atenção primária à saúde junto a equipe interdisciplinar nos ESF.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2078 - Estratégia Saúde da Família - ESF Estado *** Custear as Despesas da Estratégia Saúde da Família-ESF-Estado Estratégia Saúde da Família Custeada	UN	Meta Física	1,00
			Valor	144.500,97
Total do Programa				144.500,97

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Unidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE- PAB

Programa: 0071 - Prevenção e Controle de Doenças

Objetivo: Efetuar a detecção ou a prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças e agravos.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2079 - Vigilância em Saúde *** Prevenir e Controlar Doenças - ECD Doenças Prevenidas e Controladas	UN	Meta Física	1,00
			Valor	49.229,25
Total do Programa				49.229,25

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Unidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE- PAB

Programa: 0061 - Agentes Comunitários de Saúde

Objetivo: Realizar acompanhamento domiciliar à população pelos Agentes Comunitários de Saúde e manter as atividades da Estratégia Saúde da Família. Desenvolver ações de atenção primária à saúde junto a equipe interdisciplinar nos ESF.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2080 - Estratégia Saúde da Família - ESF *** Manter as Atividades da Estratégia Saúde da Família-ESF-PAB Atividades Mantidas	UN	Meta Física	1,00
			Valor	144.000,00
A	*** P/A: 2081 - Agentes Comunitários de Saúde - PACS *** Manter os Agentes Comunitários de Saúde-PACS-PAB Agentes Comunitários Mantidos	UN	Meta Física	1,00
			Valor	406.250,00
Total do Programa				550.250,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Unidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE- PAB

Programa: 0069 - Assistência Farmacêutica

Objetivo: Adquirir medicamentos e insumos pertencentes à assistência farmacêutica, observando a legislação vigente e a relação de medicamentos definidas por estas, também medicamentos necessários para atender a demanda e necessidades da população levando em consideração ainda, as especificidades do município.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2082 - Farmácia Básica *** Adquirir Medicamentos-Farmácia Básica - PAB Medicamentos - Farmácia Básica - PAB Adquiridos	UN	Meta Física	1,00
			Valor	74.509,80
Total do Programa				74.509,80

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Unidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE- PAB

Programa: 0070 - Vigilância Sanitária

Objetivo: Atender todas as queixas e denúncias do público em geral sobre saneamento básico e outros assuntos pertinentes à área de abrangência da vigilância sanitária, realizando a investigação, registro, monitoramento e intervenção junto à população em seu contexto sócio-ambiental.
 Através desses recursos poderemos dar continuidade as atividades até então desenvolvidas, tais como inspecionar e orientar, fiscalizar, lavrar termos e autos entre outras atividades previstas em normas.
 Destacamos a importância deste setor da Vigilância pois presta atendimento ao público, orientando e informando quanto a documentação, andamento de processos administrativos e outras informações administrativas legais, fiscalizando as condições sanitárias de nosso município entre outras atividades.
 Por fim temos como objetivos prevenir riscos a saúde, buscando controlar os problemas sanitários que possa afetar a população, garantindo o bem estar e melhores condições de vida a população.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2083 - Vigilância Sanitária *** Custear as Despesas da Vigilância Sanitária Despesas da Vigilância Sanitária Custeadas	UN	Meta Física	1,00
			Valor	12.000,00
Total do Programa				12.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Unidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE- PAB

Programa: 0067 - Atendimento Ambulatorial e Hospitalar

Objetivo: Proporcionar a população atendimento médico-hospitalar, bem como, propiciar aos trabalhadores em saúde um meio de locomoção e atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde na remoção e deslocamento de pacientes para centros de maior complexidade. Também objetivamos melhorar a infraestrutura das unidades de saúde e também adquirir equipamentos conforme necessidade melhorando o acesso aos usuários da saúde, buscando manter um serviço de qualidade a população.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
P	*** P/A: 2084 - Manut.e Conservação de Prédios Ambulatoriais- PAB *** Manter e Conservar Prédios Ambulatoriais-PAB Prédios Ambulatorias Mantidos e Conservados	UN	Meta Física	1,00
			Valor	10.000,00
A	*** P/A: 2085 - Manutenção do Fundo da Saúde - PAB *** Custear as Despesas de Manutenção do Fundo da Saúde-PAB Manutenção do Fundo da Saúde - PAB Custeados	UN	Meta Física	1,00
			Valor	356.260,36
Total do Programa				366.260,36

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Unidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - MUNIC. RESOLVE

Programa: 0069 - Assistência Farmacêutica

Objetivo: Adquirir medicamentos e insumos pertencentes à assistência farmacêutica, observando a legislação vigente e a relação de medicamentos definidas por estas, também medicamentos necessários para atender a demanda e necessidades da população levando em consideração ainda, as especificidades do município.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2120 - Farmácia Básica - Diabetes Mellitus - Rec. Estado *** Manter a Farmácia Básica-Diabetes Mellitus - Rec.Estado Material Ambulatorial Mantido	UN	Meta Física	1,00
			Valor	6.682,39
Total do Programa				6.682,39

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Unidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - MUNIC. RESOLVE

Programa: 0071 - Prevenção e Controle de Doenças

Objetivo: Efetuar a detecção ou a prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças e agravos.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2129 - Incentivo a Atenção Básica - Recurso do Estado *** Incentivar a Atenção Básica - Rec. Estado Atenção Básica Incentivada	Unidade	Meta Física	1,00
			Valor	259.220,54
Total do Programa				259.220,54

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Unidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - MUNIC. RESOLVE

Programa: 1212 - Programa Salvar SAMU

Objetivo: Oferecer a população serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência com plantão permanente 24 horas.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2130 - Programa Salvar SAMU - Rec. do Estado *** Manter o Programa Salvar SAMU - Rec. Estado Programa Salva SAMU Mantido	Unidade	Meta Física	1,00
			Valor	123.032,12
Total do Programa				123.032,12

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Unidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE- PAB

Programa: 1212 - Programa Salvar SAMU

Objetivo: Oferecer a população serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência com plantão permanente 24 horas.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2131 - PROGRAMA SALVAR SAMU - Recurso Federal *** Manter o Programa Salvar SAMU - Rec.Federal Programa Salvar SAMU Mantido	Unidade	Meta Física	1,00
			Valor	157.500,00
Total do Programa				157.500,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE- REC.PRÓPRIO

Programa: 0021 - Administração Governamental

Objetivo: Garantir o funcionamento das atividades de apoio administrativo de todos os órgãos da Administração Municipal. Garantir melhor qualidade ao gasto público otimizando as tarefas executadas pelo aparato de apoio administrativo municipal e elaboração do Plano Diretor Municipal.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2132 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde -ASPS *** Manter o Conselho Municipal de Saúde - ASPS Conselho Municipal de Saúde Mantido	Unidade	Meta Física	1,00
			Valor	2.193,14
Total do Programa				2.193,14

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Unidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - MUNIC. RESOLVE

Programa: 0071 - Prevenção e Controle de Doenças

Objetivo: Efetuar a detecção ou a prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças e agravos.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2138 - Incentivo Finan. p/Implant. Oficinas Terapêuticas na Atenção Básica -R.Estadual *** Incentivar Finan.p/Implantação Oficinas Terapêuticas na Atenção Básica Oficinas Terapêuticas Incentivada	Unidade	Meta Física	1,00
			Valor	36.153,00
Total do Programa				36.153,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Unidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - MUNIC. RESOLVE

Programa: 0074 - Saúde Bucal

Objetivo: Atender ao programa, criando estratégias para promoção da saúde, prevenção, recuperação da saúde bucal da população.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2139 - Saúde Bucal - Rec. Estado *** Manter a Saúde Bucal - Rec. Estado Saúde Bucal Mantido	UN	Meta Física	1,00
			Valor	12.066,35
Total do Programa				12.066,35

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE- REC.PRÓPRIO

Programa: 1220 - Programa Mais Médicos para o Brasil

Objetivo: Dar oportunidade aos Profissionais Conveniados ao Programa Mais Médicos, proporcionando atendimento de qualidade a toda a população do município.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2148 - Programa Mais Médicos para o Brasil *** Manter o Programa Mais Médicos para o Brasil Programa Mais Médicos para o Brasil Mantido	UN	Meta Física	1,00
			Valor	90.000,00
Total do Programa				90.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Unidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE- PAB

Programa: 0061 - Agentes Comunitários de Saúde

Objetivo: Realizar acompanhamento domiciliar à população pelos Agentes Comunitários de Saúde e manter as atividades da Estratégia Saúde da Família. Desenvolver ações de atenção primária à saúde junto a equipe interdisciplinar nos ESF.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2150 - Programa de Saúde da Família - NASF *** Desenvolver o Programa de Saúde da Família-NASF Programa de Saúde da Família-NASF Desenvolvido	UN	Meta Física	1,00
			Valor	96.000,00
Total do Programa				96.000,00

(*) Tipo: P - Projeto A - Atividade OE - Operação Especial NO - Não-Orçamentária

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Unidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - MUNIC. RESOLVE

Programa: 0069 - Assistência Farmacêutica

Objetivo: Adquirir medicamentos e insumos pertencentes à assistência farmacêutica, observando a legislação vigente e a relação de medicamentos definidas por estas, também medicamentos necessários para atender a demanda e necessidades da população levando em consideração ainda, as especificidades do município.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2152 - Aquisição de Fraldas e Outros Insumos *** Adquirir Fraldas e Outros Insumos Fraldas e Outros Insumos Adquiridos	UN	Meta Física	1,00
			Valor	63.983,06
Total do Programa				63.983,06

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Unidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - MUNIC. RESOLVE

Programa: 0061 - Agentes Comunitários de Saúde

Objetivo: Realizar acompanhamento domiciliar à população pelos Agentes Comunitários de Saúde e manter as atividades da Estratégia Saúde da Família. Desenvolver ações de atenção primária à saúde junto a equipe interdisciplinar nos ESF.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2154 - Programa Estratégia Saúde da Família Quilombola *** Manter o Programa Estratégia Saúde da Família Quilombola Programa Estratégia Saúde da Família Quilombola Mantido	UN	Meta Física	1,00
			Valor	24.000,00
Total do Programa				24.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Unidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE- PAB

Programa: 0067 - Atendimento Ambulatorial e Hospitalar

Objetivo: Proporcionar a população atendimento médico-hospitalar, bem como, propiciar aos trabalhadores em saúde um meio de locomoção e atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde na remoção e deslocamento de pacientes para centros de maior complexidade. Também objetivamos melhorar a infraestrutura das unidades de saúde e também adquirir equipamentos conforme necessidade melhorando o acesso aos usuários da saúde, buscando manter um serviço de qualidade a população.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2169 - Apoio à Manutenção dos Polos de Academia da Saúde *** Apoiar e Manter os Polos de Academia da Saúde Polos de Academia da Saúde Apoiados e Mantidos	UN	Meta Física	1,00
			Valor	36.000,00
Total do Programa				36.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Unidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE- PAB

Programa: 0069 - Assistência Farmacêutica

Objetivo: Adquirir medicamentos e insumos pertencentes à assistência farmacêutica, observando a legislação vigente e a relação de medicamentos definidas por estas, também medicamentos necessários para atender a demanda e necessidades da população levando em consideração ainda, as especificidades do município.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2170 - Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica do SUS-Custeio *** Organizar os Serviços de Assistência Farmacêutica do SUS Serviços de Assistência Farmacêutica Organizado	UN	Meta Física	1,00
			Valor	24.000,00
Total do Programa				24.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 0041 - Atenção a Pessoa Portadora de Deficiência

Objetivo: Atender pessoas Portadores de Deficiência Física e ou Mental através de ações que possibilitem a convivência social e o exercício da cidadania, evitando o isolamento e a discriminação.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2090 - Apoio a Pessoa Portadora de Deficiência-PPD/SAC *** Desenvolver Ações de Inclusão das Pessoas Portadoras de Deficiência Ações de Inclusão das Pessoas Portadoras de Deficiência Desenvolvidas	UN	Meta Física	1,00
			Valor	3.202,94
A	*** P/A: 2091 - Apoio aos PPD's - Contrapartida *** Desenvolver Ações de Inclusão aos Portadores de Deficiência- Contrapartida Ações de Inclusão aos Portadores de Deficiência Desenvolvidas	UN	Meta Física	1,00
			Valor	640,59
Total do Programa				3.843,53

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 1207 - Programa FEAS

Objetivo: Desenvolver ações em parceria com o Governo Estadual com objetivo de inclusão social das pessoas abrangidas pelo Programa.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2092 - Programa Convênio FEAS *** Desenvolver o Programa OASF Programa OASF Desenvolvido	UN	Meta Física	1,00
			Valor	11.080,97
A	*** P/A: 2093 - Programa Convênio FEAS - Contrapartida *** Desenvolver o Programa OASF-Contrapartida Programa OASF Desenvolvido	UN	Meta Física	1,00
			Valor	1.100,00
Total do Programa				12.180,97

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 0042 - Amparo Assist. Criança e Adolescente

Objetivo: Desenvolver ações em parceria com o Governo Estadual e Federal com objetivo de inclusão social das crianças e adolescentes abrangidas pelo programa.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2102 - Programa Bolsa Família IGD PBF *** Manter o Programa Bolsa Família Programa Bolsa Família Mantido	UN	Meta Física	1,00
			Valor	23.557,61
A	*** P/A: 2103 - Programa PETI *** Garantir a Manutenção do Programa PETI Manutenção do Programa PETI Mantido	UN	Meta Física	1,00
			Valor	43.400,00
Total do Programa				66.957,61

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 0045 - Assistência a Comunidade

Objetivo: Custear as despesas de manutenção da Casa de Passagem para atender crianças, adolescentes, mulheres e idosos, quando vítimas de maus tratos e risco social, possibilitando convênios entre os municípios que fazem parte da Comarca de Arroio do Tigre.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2106 - Manutenção da Casa de Passagem *** Manter as Despesas da Casa de Passagem Despesas da Casa de Passagem Mantidas	UN	Meta Física	1,00
			Valor	38.024,18
Total do Programa				38.024,18

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 0046 - Assistência Social Geral

Objetivo: Manter as despesas gerais da Secretaria como: pessoal, diárias, restituições, material de consumo, aquisição de equipamentos e serviços, construção de sanitários nas residências carentes, projetos de inclusão social, promovendo o atendimento das necessidades da comunidade. Aquisição de terreno urbano para o Cemitério Municipal.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2107 - Manutenção do Fundo da Assistência Social *** Manter o Fundo da Assistência Social Fundo da Assistência Social Mantido	UN	Meta Física	1,00
			Valor	976.785,99
Total do Programa				976.785,99

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 1210 - Programa Atenção à Família-PAIF/CRAS

Objetivo: Ofertar serviços de proteção Social Básica às famílias em situação de risco e vulnerabilidade social.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2118 - Programa Atenção à Família-PAIF/CRAS *** Desenvolver o Programa Atenção à Família-PAIF/CRAS Programa Atenção à Família-PAIF/CRAS Desenvolvido	Unidade	Meta Física	1,00
			Valor	72.000,00
Total do Programa				72.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 0046 - Assistência Social Geral

Objetivo: Manter as despesas gerais da Secretaria como: pessoal, diárias, restituições, material de consumo, aquisição de equipamentos e serviços, construção de sanitários nas residências carentes, projetos de inclusão social, promovendo o atendimento das necessidades da comunidade. Aquisição de terreno urbano para o Cemitério Municipal.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
P	*** P/A: 2124 - Manutenção e Aquisição do Veículo da Secretaria da Assistência Social *** Manter o Veículo da Secretaria da Assistência Social Veículo da Secretaria da Assistência Social Mantido	UN	Meta Física	1,00
			Valor	18.500,00
Total do Programa				18.500,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 0042 - Amparo Assist. Criança e Adolescente

Objetivo: Desenvolver ações em parceria com o Governo Estadual e Federal com objetivo de inclusão social das crianças e adolescentes abrangidas pelo programa.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2146 - Serviço de Convivência e Fortalec. Vínculos-SCFV-Rec.Federal *** Manter o Serviço de Convivência e Fortalec. Vínculos- Rec. Federal Serviço de Convivência e Fortalec. Vínculo Mantido	UN	Meta Física	1,00
			Valor	108.557,62
Total do Programa				108.557,62

(*) Tipo: P - Projeto A - Atividade OE - Operação Especial NO - Não-Orçamentária

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL PARA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Programa: 0042 - Amparo Assist. Criança e Adolescente

Objetivo: Desenvolver ações em parceria com o Governo Estadual e Federal com objetivo de inclusão social das crianças e adolescentes abrangidas pelo programa.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2155 - Manutenção do FMCA *** Manter o FMCA FMCA Mantido	UN	Meta Física	1,00
			Valor	20.402,00
Total do Programa				20.402,00

(*) Tipo: P - Projeto A - Atividade OE - Operação Especial NO - Não-Orçamentária

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 0042 - Amparo Assist. Criança e Adolescente

Objetivo: Desenvolver ações em parceria com o Governo Estadual e Federal com objetivo de inclusão social das crianças e adolescentes abrangidas pelo programa.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2157 - Programa Bolsa Família IGD SUAS *** Desenvolver o Programa Bolsa Família IGD SUAS Programa Bolsa Família IGD SUAS Desenvolvido	UN	Meta Física	1,00
				Valor
Total do Programa				12.424,79

(*) Tipo: P - Projeto A - Atividade OE - Operação Especial NO - Não-Orçamentária

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Programa: 0040 - Amparo Assistencial ao Idoso

Objetivo: Desenvolver ações em parceria com o Governo Estadual e Federal com o objetivo de inclusão social de idosos para promoção e prevenção que estimulem o fortalecimento de vínculos sociais propondo um estilo de vida ativo e participativo que promova o desenvolvimento de uma melhor qualidade de vida no envelhecimento.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2164 - Programa Assistência ao Idoso *** Desenvolver o Programa Assistência ao Idoso Programa Assistência ao Idoso Desenvolvido	UN	Meta Física	1,00
			Valor	5.000,00
Total do Programa				5.000,00
Total Geral dos Programas				36.266.971,66

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Total dos Recursos Vinculados

Código	Descrição	Total
		14.295.031,63
1	LIVRE	2.801.563,28
20	MDE	8.125.701,80
31	FUNDEB	5.186.852,09
40	ASPS	50.200,00
1020	FUNDEM	3.202,94
1042	FMAS-PTMC-PPD	614.729,39
1090	COTA PARTE-SALÁRIO EDUCAÇÃO	789.585,29
1100	COTA-PARTE TRANSPORTE ESCOLAR	43.400,00
1115	FNAS-AEPETI	35.982,40
1300	AÇÕES SOCIAIS E COMUNITÁRIAS	38.024,18
1321	FMCA- CASA DE PASSAGEM	154.081,60
1326	FNDE-PNATE	27.444,64
1327	CIDE	173.390,35
1367	FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE	3.890,00
1370	COTA-PARTE MULTA DE TRÂNSITO	180.557,62
1419	FMAS:SCFV/CRAS - BL PSB FNAS	20.402,00
1432	FMCA-COMDICA	450.000,00
1443	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.008.107,55
1444	FMAS	199.427,32
1454	PNAE	5.000,00
1456	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	295.373,54
4011	INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA-ESTADO	95.675,19
4050	FARMÁCIA BÁSICA	180.567,32
4090	ESF - ESTADO	123.032,12
4170	SALVAR	1.048.510,36
4500	CUSTEIO-ATENÇÃO BÁSICA	157.500,00
4501	CUSTEIO-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX.AMB.HOSP.	61.229,25
4502	CUSTEIO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	98.509,80
4503	CUSTEIO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Total:		36.266.971,66

ARROIO DO TIGRE - RS, 14 de novembro de 2019

(*) Tipo: P - Projeto A - Atividade OE - Operação Especial NO - Não-Orçamentária

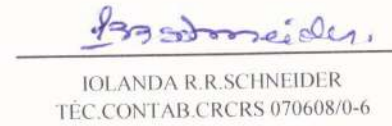
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES



MARCIANO RAVELLO
PREFEITO MUNICIPAL



EDÉSIO JANK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA



IOLANDA R.R.SCHNEIDER
TÉC.CONTAB.CRCRS 070608/0-6